

Edital 93/2024

Informações Básicas

| | | | |
|--------------------|---|----------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 93/2024 | 986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP | ELISEU DA SILVA PEREIRA NE | 27/11/2024 10:51 (v 1.1) |
| Status | PUBLICADO | | |

Outras informações

| | | |
|--|-----------------------|-------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra | | 236/2024 |

1. Do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

(Processo Administrativo nº 236/2024)

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM e MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 20.531, de 01 de fevereiro de 2023 e 20.533, de 01 de fevereiro de 2023, e suas eventuais alterações. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 20.558, de 10 de fevereiro de 2023 e 20.536, de 01 de fevereiro de 2023, constante nos autos do processo. As eventuais apurações de responsabilidade contratual serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/12/2024.

HORÁRIO: 08h30. (Horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 986411.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital, bem como as impugnações, deverão ser encaminhadas eletronicamente através do sistema 1Doc, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública. Para isso, o licitante deverá acessar o site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, disponível no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>. Na página inicial, em "Serviços Principais", deve-se clicar no link "GESTÃO SEM PAPEL". No canto superior direito da tela, o usuário deverá clicar em "Cadastrar", caso ainda não tenha cadastro no sistema 1Doc, e preencher os dados solicitados. Se o licitante já possuir cadastro, basta clicar em "Entrar" e efetuar o login. Após o login, no menu "Navegue por Categorias", o licitante deve localizar e clicar em "Poupatempo – Ver serviços", selecionar o serviço "Licitações – Esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital", e então clicar no link "Abrir online – Via protocolo 1Doc" para formalizar o pedido de esclarecimento ou impugnação. As respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em www.gov.br/compras/pt-br, e também no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço fernandopolis.sp.gov.br, em "Serviços Principais", na Aba "Licitações".

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978-9001.

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA(O) PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FERNANDÓPOLIS-SP.**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item.

2. Do registro de preços

2.1. Não se aplica.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Em obediência ao artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na medida em que a licitação será realizada em um único item, tratando-se de serviços que superam o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não sendo vantajoso para a administração pública.

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário;

5.1.1.1. Serão aceitas quatro casas decimais após a vírgula, para fins de lances e serão aceitas duas casa decimais, após a vírgula na formalização da proposta pela empresa vencedora;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada deverá ser o total de cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5.1. Serão aceitas quatro casas decimais após a vírgula, para fins de lances e serão aceitas duas casa decimais, após a vírgula na formalização da proposta, pela empresa vencedora;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 10 (dez) centavos*.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Não se aplica.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Não se aplica..

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

12. Das infrações administrativas e sanções

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, conforme orientado no preâmbulo deste edital.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <www.fernandopolis.sp.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Fernandópolis, 27 de novembro de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/11/2024 às 10:51:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia.pdf (7.44 MB)
- Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.pdf (152.18 KB)

Termo de Referência 50/2024

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|--|-----------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 50/2024 | 986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS | LUCAS RAMON DA COSTA SANTOS | 26/11/2024 09:47 (v 7.1) |
| Status | PUBLICADO | | |

Outras informações

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra | | 236/2024 |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cozinheira(o) com fornecimento de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e materiais de limpeza para serem utilizados nas cozinhas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR ANUAL TOTAL |
|------|--|--------|-------------------|------------|----------------|-------------------|
| 1 | Serviço de fornecimento de mão de obra para o cargo de COZINHEIRA(O) para o Setor de Alimentação Escolar, compreendendo a disponibilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) às funcionárias da empresa terceirizada e materiais de limpeza para a higienização de todas as cozinhas da Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis. | 19399 | POSTOS | 35 | R\$ 6.050,58 | R\$ 2.541.243,60 |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da publicação da homologação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato poderá ser rescindido de forma antecipada por esta Municipalidade, nos termos do Art. 137, inciso VIII da Lei 14.133/2021, isentando o Município de quaisquer responsabilidades e/ou indenizações.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a escassez da mão de obra dedicada para a confecção da merenda escolar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os EPI'S (Equipamento de Proteção Individual), deverão ser fornecidos aos funcionários(as) contratados(as) pela empresa vencedora do certame. Tendo em vista que fica configurado como responsabilidade da empresa o fornecimento do EPI (Equipamento de Proteção Individual) sempre que houver a necessidade e demanda do mesmo.

1.8. Será de responsabilidade da empresa vencedora, o fornecimento dos materiais de limpeza necessários para a higienização da cozinha conforme o Manual de Boas Práticas instaurados nas unidades escolares. Os materiais de limpeza, serão designados para um total de 29 (vinte e nove) unidades escolares, independente de houver cozinha(o) terceirizada no posto. Segue o quadro abaixo a estimativa dos itens a serem disponibilizados:

UNIDADES ESCOLARES – EMEF: EMEF Doutor Alberto Senra, EMEF João Garcia Andreo, EMEF Cel Francisco Arnaldo Da Silva, EMEF José Gaspar Ruas, EMEF Ivonete Amaral Da Silva Rosa, EMEF José Zantedeschi, EMEF Koei Arakaki, EMEF Pedro Malavazzi e EMEFA Melvin Jones.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | ESTIMATIVA MENSAL | ESTIMATIVA ANUAL |
|------|--|-------------------|-------------------|------------------|
| 01 | <p>ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO:</p> <p>CARACTERÍSTICAS: SOLUÇÃO AQUOSA, PRODUTO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO, COM BICO DOSADOR.</p> | UNIDADE | 18 UNIDADES | 216 UND |
| | <p>DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO - 5 LITROS:</p> <p>DETERGENTE CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO,</p> | | | |

| | | | | |
|----|--|---------|--------------|-----------|
| 02 | APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO EMBALAGEM COM 5 LITROS | UNIDADE | 144 UNIDADES | 1.728 UND |
| 03 | SACO P/ LIXO PRETO - 100 LITROS: SACO PRETO PARA LIXO - 100 LTS SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PACOTE DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 5KG POR PACOTE. | PACOTE | 18 PACOTES | 216 UND |
| 04 | SACO P/ LIXO - 60 LITROS: CARACTERÍSTICAS: 60 LITROS, POLIETILENO, 75X63X0,05 ESP. APROX., DE ACORDO COM A NORMA NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PACOTE | 27 PACOTES | 324 UND |
| 05 | ESPONJA DUPLA FACE: CARACTERÍSTICAS: TIPO DUPLA FACE MEDIDA: MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, FORMATO RETANGULAR, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COR: NA COR VERDE /AMARELO | UNIDADE | 270 UNIDADES | 3.240 UND |
| 06 | PANO DE CHÃO: CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, 50 X 70CM, C/ ACABAMENTO, BRANCO. | UNIDADE | 90 UNIDADES | 1.080 UND |
| 07 | BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS: CARACTERÍSTICAS: BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 350X345MM. | UNIDADE | 27 UNIDADES | 324 UND |
| 08 | VASSOURA DE NYLON: CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DE 30 CM, COM CERDAS DE NYLON. TIPOS DAS CERDAS: TIPO PONTAS PLUMADAS. MATÉRIA PRIMA DO CABO: CABO DE MADEIRA COM 120CM. C/ ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. | UNIDADE | 18 UNIDADES | 216 UND |
| | RODO PLASTICO 60 CM COM CABO DE METAL - BORRACHA DUPLA: | | | |

| | | | | |
|----|--|---------|--------------|-----------|
| 09 | CARACTERÍSTICAS: COM 2 BORRACHAS, MEDINDO 60 CM, COM CABO DE METAL PLASTIFICADO, REFORÇADO DE 1,50M. | UNIDADE | 36 UNIDADES | 432 UND |
| 10 | RODO PLASTICO 40 CM: COM CABO DE METAL - BORRACHA DUPLA: CARACTERÍSTICAS: COM 2 BORRACHAS, MEDINDO 40 CM, COM CABO DE METAL PLASTIFICADO, REFORÇADO DE 1,50M. | UNIDADE | 36 UNIDADES | 432 UND |
| 11 | PANO MULTIUSO – ROLO DE 300 METROS: ROLO DE 300 METROS, COM ALTA ABSORÇÃO, NÃO RETÉM ODORES, PICOTADO A CADA 50 CM, ROLO 28X300M. | UNIDADE | 09 UNIDADES | 108 UND |
| 12 | RODINHO DE PIA: SENDO DE PLÁSTICO, DE 13 A 15 CM, ACABAMENTO LISO. | UNIDADE | 27 UNIDADES | 324 UND |
| 13 | ESPONJA FIBRAÇO: SENDO FIBRA SINTÉTICA PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PESADA. | UNIDADE | 135 UNIDADES | 1.620 UND |
| 14 | ÁLCOOL 70% EM GEL: PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EMBALAGEM DE 500 ML. | UNIDADE | 18 UNIDADES | 216 UND |
| 15 | PULVERIZADOR/BORRIFADOR DE PLÁSTICO DE 500 ML | UNIDADE | 18 UNIDADES | 216 UND |
| 16 | DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PESADA: EMBALAGEM DE 500 ML COM BICO DIRECIONADOR. | UNIDADE | 18 UNIDADES | 216 UND |

UNIDADES ESCOLARES – EMEI: EMEI Maria Simão, EMEI Profº. Renato Zocca e EMEI Tatiani Cristina dos Santos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | ESTIMATIVA MENSAL | ESTIMATIVA ANUAL |
|------|--|-------------------|-------------------|------------------|
| 01 | ÁGUA SANITÁRIA- 1 LITRO: CARACTERÍSTICAS: SOLUÇÃO AQUOSA, PRODUTO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU | UNIDADE | 03 UNIDADES | 36 UND |

| | | | | |
|----|---|---------|-------------|---------|
| | CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO, COM BICO DOSADOR. | | | |
| 02 | DETERGENTE CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO EMBALAGEM COM 5 LITROS | UNIDADE | 15 UNIDADES | 180 UND |
| 03 | SACO P/ LIXO PRETO - 100 LITROS: SACO PRETO PARA LIXO - 100 LTS SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PACOTE DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 5KG POR PACOTE. | PACOTE | 03 PACOTES | 36 UND |
| 04 | SACO P/ LIXO - 60 LITROS: CARACTERÍSTICAS: 60 LITROS, POLIETILENO, 75X63X0,05 ESP. APROX., DE ACORDO COM A NORMA NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PACOTE | 03 PACOTES | 36 UND |
| 05 | ESPONJA DUPLA FACE: CARACTERÍSTICAS: TIPO DUPLA FACE MEDIDA: MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, FORMATO RETANGULAR, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COR: NA COR VERDE/AMARELO | UNIDADE | 60 UNIDADES | 720 UND |
| 06 | PANO DE CHÃO: CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, 50 X 70CM, C/ ACABAMENTO, BRANCO. | UNIDADE | 15 UNIDADES | 180 UND |
| 07 | BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS: CARACTERÍSTICAS: BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 350X345MM. | UNIDADE | 09 UNIDADES | 108 UND |
| 08 | VASSOURA DE NYLON: CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DE 30 CM, COM CERDAS DE NYLON. TIPOS DAS CERDAS: TIPO PONTAS PLUMADAS. MATÉRIA PRIMA DO CABO: CABO DE MADEIRA COM 120CM. C/ ROSCA PARA | UNIDADE | 06 UNIDADES | 72 UND |

| | | | | |
|----|--|----------------|--------------------|----------------|
| | FIXAÇÃO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. | | | |
| 09 | RODO PLASTICO 60 CM, COM CABO DE METAL - BORRACHA DUPLA: CARACTERÍSTICAS: COM 2 BORRACHAS, MEDINDO 60 CM, COM CABO DE METAL PLASTIFICADO, REFORÇADO DE 1,50M. | UNIDADE | 09 UNIDADES | 108 UND |
| 10 | RODO PLASTICO 40 CM, COM CABO DE METAL - BORRACHA DUPLA: CARACTERÍSTICAS: COM 2 BORRACHAS, MEDINDO 40 CM, COM CABO DE METAL PLASTIFICADO, REFORÇADO DE 1,50M. | UNIDADE | 06 UNIDADES | 72 UND |
| 11 | PANO MULTIUSO – ROLO DE 300 METROS: ROLO DE 300 METROS, COM ALTA ABSORÇÃO, NÃO RETÉM ODORES, PICOTADO A CADA 50 CM, ROLO 28X300M. | UNIDADE | 03 UNIDADES | 36 UND |
| 12 | RODINHO DE PIA: SENDO DE PLÁSTICO, DE 13 A 15 CM, ACABAMENTO LISO. | UNIDADE | 06 UNIDADES | 72 UND |
| 13 | ESPONJA FIBRAÇO: SENDO FIBRA SINTÉTICA PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PESADA. | UNIDADE | 30 UNIDADES | 360 UND |
| 14 | ALCOOL 70% EM GEL: PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EMBALAGEM DE 500 ML. | UNIDADE | 06 UNIDADES | 72 UND |
| 15 | ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA: CERDA DE NYLON, NAS DIMENSÕES DO PRODUTO DE 60x380 MM, COM CABO POLIPROPILENO. TAMANHO DO CABO DE 19 CM e TAMANHO TOTAL DE 38 CM. | UNIDADE | 06 UNIDADES | 72 UND |
| 16 | PULVERIZADOR/BORRIFADOR: DE PLÁSTICO DE 500 ML | UNIDADE | 06 UNIDADES | 72 UND |
| | DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PESADA: | | | |

| | | | | |
|----|--|---------|-------------|--------|
| 17 | EMBALAGEM DE 500 ML COM BICO DIRECIONADOR. | UNIDADE | 06 UNIDADES | 72 UND |
|----|--|---------|-------------|--------|

UNIDADES ESCOLARES – CEMEI: CEMEI Albertina Roza Sousa Garcia, CEMEI Américo Borin, CEMEI Ângelo Finoto, CEMEI Benedicto Cunha, CEMEI Cacilda Cristina De Paiva Pinato, CEMEI João Pereira Zequinha, CEMEI José Zantedeschi, CEMEI Leontina Conceição Siqueira Sardinha, CEMEI Maria Tereza Garcia Santos Nicoleti, CEMEI Miguel Risk, CEMEI Prof^{fa}. Áurea Lucy Ravelli Baioni, CEMEI Prof^{fa}. Clívia Pereira Machado Rosário, CEMEI Sebastião Aparecido Stroppa, CEMEI Wilson Alves Ferraz, CEMEI José Cardoso Tavares, CEMEI Irma De Castro e CEMEI Antônio Maurício.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | ESTIMATIVA MENSAL | ESTIMATIVA ANUAL |
|------|---|-------------------|-------------------|------------------|
| 01 | ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO: CARACTERÍSTICAS: SOLUÇÃO AQUOSA, PRODUTO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO, COM BICO DOSADOR. | UNIDADE | 17 UNIDADES | 204 UND |
| 02 | DETERGENTE CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO EMBALAGEM COM 5 LITROS | UNIDADE | 170 UNIDADES | 2.040 UND |
| 03 | SACO P/ LIXO PRETO - 100 LITROS: SACO PRETO PARA LIXO - 100 LTS SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PACOTE DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 5KG POR PACOTE. | PACOTE | 17 PACOTES | 204 UND |
| 04 | SACO P/ LIXO - 60 LITROS: CARACTERÍSTICAS: 60 LITROS, POLIETILENO, 75X63X0,05 ESP. APROX., DE ACORDO COM A NORMA NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PACOTE | 17 PACOTES | 17 PACOTES |
| 05 | ESPONJA DUPLA FACE: CARACTERÍSTICAS: TIPO DUPLA FACE MEDIDA: MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, FORMATO RETANGULAR, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COR: NA COR VERDE/AMARELO | UNIDADE | 340 UNIDADES | 4.080 UND |
| 06 | PANO DE CHÃO: CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, 50 X 70CM, C/ ACABAMENTO, BRANCO. | | 68 UNIDADES | 816 UND |
| | BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS: | | | |

| | | | | |
|----|---|---------|--------------|-----------|
| 07 | CARACTERÍSTICAS: BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 350X345MM. | UNIDADE | 34 UNIDADES | 408 UND |
| 08 | VASSOURA DE NYLON: CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DE 30 CM, COM CERDAS DE NYLON. TIPOS DAS CERDAS: TIPO PONTAS PLUMADAS. MATÉRIA PRIMA DO CABO: CABO DE MADEIRA COM 120CM. C/ ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. | UNIDADE | 34 UNIDADES | 408 UND |
| 09 | RODO PLASTICO 60 CM, COM CABO DE METAL - BORRACHA DUPLA: CARACTERÍSTICAS: COM 2 BORRACHAS, MEDINDO 60 CM, COM CABO DE METAL PLASTIFICADO, REFORÇADO DE 1,50M. | UNIDADE | 34 UNIDADES | 408 UND |
| 10 | RODO PLASTICO 40 CM, COM CABO DE METAL - BORRACHA DUPLA: CARACTERÍSTICAS: COM 2 BORRACHAS, MEDINDO 40 CM, COM CABO DE METAL PLASTIFICADO, REFORÇADO DE 1,50M. | UNIDADE | 34 UNIDADES | 408 UND |
| 11 | PANO MULTIUSO – ROLO DE 300 METROS: ROLO DE 300 METROS, COM ALTA ABSORÇÃO, NÃO RETÉM ODORES, PICOTADO A CADA 50 CM, ROLO 28X300M. | UNIDADE | 34 UNIDADES | 408 UND |
| 12 | RODINHO DE PIA, SENDO DE PLÁSTICO, DE 13 A 15 CM, ACABAMENTO LISO. | UNIDADE | 34 UNIDADES | 408 UND |
| 13 | ESPONJA FIBRAÇO, SENDO FIBRA SINTÉTICA PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PESADA. | UNIDADE | 170 UNIDADES | 2.040 UND |
| 14 | ALCOOL 70% EM GEL PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EMBALAGEM DE 500 ML. | UNIDADE | 34 UNIDADES | 408 UND |
| 15 | ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA: CERDA DE NYLON, NAS DIMENSÕES DO PRODUTO DE 60x380 MM, COM CABO POLIPROPILENO. TAMANHO DO CABO DE 19 CM e TAMANHO TOTAL DE 38 CM. | UNIDADE | 34 UNIDADES | 408 UND |
| 16 | PULVERIZADOR/BORRIFADOR DE PLÁSTICO DE 500 ML | UNIDADE | 34 UNIDADES | 408 UND |
| 17 | DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM DE 500 ML COM BICO DIRECIONADOR. | UNIDADE | 34 UNIDADES | 408 UND |

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no PCA (Plano de Contratação Anual) de 2024, visto que determinada demanda, manifestou-se inesperado e de caráter urgente.

2.3. É vital a necessidade de manter a regularidade no fornecimento das refeições aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis, as quais abrangem as refeições como café da manhã, almoço, lanche e jantar.

2.4. Os serviços são indispensáveis para o funcionamento e fornecimento da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis.

2.5. Conforme o DECRETO N° 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

2.6. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

4.1.2. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

4.1.3. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

4.1.4. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

4.1.5. É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

4.1.6. O descarte dos resíduos deverá observar a legislação federal, estadual e municipal especialmente quanto à obrigatoriedade de cadastro específico junto aos órgãos competentes.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Requisitos necessários para atendimento das necessidades:

4.12. Que a empresa seja idônea e do ramo de atividade;

4.13. Profissionais capacitados, com experiência mínima de 06 (seis) meses, sendo todos alfabetizados e com curso de Manual de Boas Práticas para manipulação de alimentos.

4.14. Atender atribuições da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO 5132-05 para o posto de Cozinheiro Geral.

4.15. Será necessário, para a contratação do serviço, que a empresa contratada, além de prestar os serviços, esteja de acordo com os seguintes itens:

4.15.1. iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer fato

impeditivo ao início da sua execução; responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

4.15.2. responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Instituição ou terceiros, decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços, e, ainda, pelo descuido com chaves, portas, janelas e lâmpadas (outros) que decorram em prejuízo a esse patrimônio;

4.16. Comunicar o contratante, por escrito, através do seu Preposto, de qualquer dano ou avaria a bens da Instituição, porventura ocasionados por seus empregados e/ou pelo descuido com chaves, portas, e janelas, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos causados;

4.17. Efetuar os ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, após comunicação da Instituição e com a devida substituição da nota fiscal de pagamento do faturamento mensal com os valores corrigidos;

4.18. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.19. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do Contrato;

4.20. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

4.21. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

4.22. Arcar com os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos, sem repassá-los para seus empregados;

4.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

4.24. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

4.25. Manter vínculo empregatício formal expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressaltado

que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.26. Fornecer aos seus empregados os salários para cada categoria, que deverão ter como piso o resultado do acordo ou convenção, ou ainda dissídio coletivo de trabalho, entre o sindicato patronal e de trabalhadores;

4.27. Não é permitido e não será considerado como efetivamente a serviço, o empregado sem uniforme, ou utilizando peças que não constem ou diferirem do modelo aprovado pela CONTRATANTE, bem como os uniformes que se encontrarem em mau estado de conservação;

4.28. Assumir todas as responsabilidades civil e penal, tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas;

4.29. Registrar e controlar diariamente, juntamente com o Fiscal de Contrato, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediatamente da mão de obra em caso de férias ou outro motivo qualquer que implique redução do número de contratados pela licitante para a prestação dos serviços;

4.30. Fazer seguro para seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

4.31. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

4.32. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

4.33. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização do Contrato, relatório mensal que aponte os serviços, sendo que esse relatório deve acompanhar as Notas Fiscais /Faturas;

4.34. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

4.35. Contatar regularmente seu preposto, a fim de acompanhar todas as situações que ocorrerem na prestação dos serviços;

4.36. Entregar ao CONTRATANTE a relação dos empregados em atividades, nas dependências do local da prestação dos serviços, comunicando qualquer alteração;

4.37. Exigir que seus empregados utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

4.38. Prover toda mão de obra necessária para garantir a execução do serviço, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

4.39. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público, ou ainda entendida como inadequada para prestação de serviços;

4.40. Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, mediante esquema de emergência;

4.41. Enviar uma planilha, para o Fiscal do Contrato, referente aos funcionários que adquiriram direito a férias, conforme período aquisitivo e seguindo determinação da Lei vigente, informando os funcionários que, naquele mês de referência, passaram a ter o referido direito;

4.42. Encaminhar cópia do aviso de férias, devidamente assinado pelo funcionário, em até cinco (05) dias úteis após sua assinatura, para o Fiscal do Contrato;

4.43. Nenhum funcionário, da empresa Contratada, poderá desempenhar atividades na Instituição com dois períodos aquisitivos de férias (24 meses) vencidas;

4.44. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício da atividade CONTRATADA;

4.45. Responsabilizar-se pelo uso adequado das máquinas, acessórios e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE que forem colocadas à disposição.

4.46. Quando verificar problemas técnicos, a CONTRATADA, por intermédio de seus colaboradores, deverá comunicar ao responsável da CONTRATANTE para providências.

4.47. A contratada deverá prover um registro de ponto eletrônico ou digital, no qual comprove diariamente a execução das tarefas designadas aos seus funcionários na carga horária estipulada em contrato. O relatório do registro de ponto deverão ser enviadas mensalmente ou quando for solicitado pelo fiscal de contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Item 1 - Posto de Cozinha(o) Escolar, serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 30 dias após a da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços continuados de Cozinha(o) Geral, (35 postos), CBO nº 5132-05, serão prestados nas cozinhas das unidades escolares, conforme a demanda realizada pelo Setor Demandante.

5.1.3. **Descrição Sumária:** Envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido; selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos; executar, manter a limpeza, a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária. Quando o trabalho for realizado em creches, executar as atividades de lactário, quando solicitado, de acordo com os padrões estabelecidos; comunicar ao diretor da Unidade Escolar da necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha; organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios; organizar a distribuição das refeições às crianças; receber e organizar os gêneros alimentícios, tanto alimentos perecíveis e não perecíveis; realizar o preenchimento das fichas de controle disponibilizadas pela nutricionista; realizar a aferição de temperatura dos gêneros no qual necessite; executar atividades descritas no Manual de Boas Práticas e Portaria CVS 5, de 0 de abril de 2013; executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços poderão ser prestados nos seguintes endereços, no qual no ato de dimensionamento, o Setor Demandante irá informar em quais postos serão necessários a prestação de serviços. Contudo, os materiais de limpeza que serão utilizados para a higienização da cozinha, deverão ser enviados à todas as unidades escolares descritas na tabela abaixo:

| | LOCAIS DE ENTREGA |
|---|--|
| 1 | CEMEI Albertina Roza de Souza Garcia Rua Itália 366 – Parque das Nações CEP 15.612-164 |
| | |

| | |
|----|--|
| 2 | CEMEI Américo Borin Rua Bahia, 763 – Distrito de Brasitânia – CEP 15.614-002 |
| 3 | CEMEI Angelo Finoto Av. dos Arnaldos, 2840 – Jardim Por do Sol – CEP 15.600-348 |
| 4 | CEMEI/EMEF Antonio Mauricio da Silva Avenida Getulio Vargas, 351 – São Judas Tadeu CEP 15.607-000 |
| 5 | CEMEI Benedicto Cunha Rua Vitória Passarini, 580 – Jardim Planalto CEP 15.603-474 |
| 6 | CEMEI Sebastião Aparecido Stroppa Av. da Saudade, 1303 – Jardim Residencial Nova Canãa |
| 7 | CEMEI João Pereira Zequinha Rua Ceres, 45 – Brasilândia CEP 15.600-899 |
| 8 | CEMEI José Zantedeschi Rua Benedita Cruz, 777 – Bernardo Pessuto CEP 15.604-310 |
| 9 | CEMEI Maria Tereza Garcia dos Santos Nicoleti Rua Francisco Arnaldo da Silva, 1065 Jardim Genevi CEP 15.600-178 |
| 10 | CEMEI Miguel Risk Rua Paulino Maximino Duran, 355 Cohab Antonio Brandini |

| | |
|----|--|
| | CEP15.600-001 |
| 11 | CEMEI Clívia Pereira Machado Rosário Avenida Ermando Guimarães, 294 Jardim Ipanema CEP 15.612-400 |
| 12 | CEMEI Wilson Alves Ferraz Rua Jacinto Sandrin, 35 Terra das Paineiras CEP 15.608-38 |
| 13 | CEMEI José Cardoso Tavares Av. Ibirapuera, 513 – Jardim Uirapuru |
| 14 | EMEI Professor Renato Zocca Avenida Angelo Del Grossi, 525 – Jardim Boa Vista |
| 15 | EMEI Tatiani Cristina dos Santos Rua Nossa Senhora de Santana, 674 – Vila Veneto |
| 16 | CEMEI Maria Simão – Rua Bahia, 879 Centro CEP 15.600-070 |
| 17 | CEMEI Aurea Lucy Ravelli Baioni Rua José Borges, 166 Parque Universitário CEP 15.601-314 |
| 18 | EMEF DR Alberto Senra Avenida Ermando Guimarães, 245 – Jardim Ipanema |

| | |
|----|--|
| | CEP 15.612-400 |
| 19 | EMEF José Gaspar Ruas Rua Adelpho Quaiotti, 476 – Jardim Rosa Amarela CEP 15.600-418 |
| 20 | EMEF José Zantedeschi Rua Aldo Livorati, 3555 – Residencial Benez CEP 15.604-082 |
| 21 | EMEF Koei Arakaki Avenida Rubens Padilha Meato, 783 – Jardim Paraiso CEP 15.610-156 |
| 22 | EMEF CEL. Francisco Arnaldo da Silva Av. Milton Terra Verdi, 732 – Jardim América CEP 15.607-052 |
| 23 | EMEF Prof. Ivonete A. da Silva Rosa Avenida Presidente Castelo Branco, 1081 – Coester CEP 15.603-024 |
| 24 | EMEF João Garcia Andreo Avenida Francisco Arnaldo da Silva, 668 – Bela Vista CEP 15.612-004 |
| 25 | EMEF Pedro Malavazzi Rua Reinaldo Bertolini, 300 – Cohab Antonio Brandini CEP 15.610-214 |
| 26 | EMEFA Melvin Jones Avenida Literio Grecco, 300 – Vila São Fernando CEP 15.608-060 |

| | |
|----|---|
| 27 | CEMEI Leontina Conceição Siqueira Sardinha Rua Leonildo Alvazi, 1261 – Bairro Estádio |
| 28 | CEMEI Irma de Castro Avenida Primo Angeluci, 371 - Centro |
| 29 | CEMEI Cacilda Cristina de Paiva Pinato Rua Belarmino Thomaz de Souza, 490, Bairro Jardim Paraíso |

5.3. Mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser solicitado à CONTRATADA o remanejamento de suas funcionárias, a fim de suprir a demanda de outra unidade escolar, em casos de pontuais ausências do quadro efetivo de merendeiras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

5.4. A carga horária das cozinheiras serão de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. O horário de início das atividades, será combinado juntamente com a direção da unidade escolar.

| PERÍODO | FREQUÊNCIA | HORAS TRABALHADAS |
|---------|---------------------|-------------------|
| Diurno | 2º feira a 6º feira | 40 horas semanais |

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1. **Preparar alimentos:** temperar alimentos de acordo com métodos de cocção; aquecer alimentos pré-preparados; avaliar sabor, aroma, cor e textura dos alimentos; finalizar molhos quentes e frios.

5.5.2. **Finalizar alimentos:** montar alimentos de acordo com apresentação definida; decorar pratos de acordo com apresentação definida; encaminhar alimentos prontos para o local apropriado; coletar amostras de alimentos prontos em conformidade com a legislação.

5.5.3. **Pré-preparar alimentos:** descongelar alimentos; higienizar alimentos; limpar carnes, aves, pescados e vegetais; desossar carnes, aves e pescados; porcionar alimentos; marinar carnes, aves, pescados e vegetais; elaborar massas; elaborar caldos, fundos e molhos básicos; pré-cozinhar alimentos.

5.5.4. **Iniciar atividades na cozinha:** usar uniforme; organizar utensílios de trabalho; higienizar equipamentos, utensílios e bancada; verificar funcionamento dos equipamentos; definir horários de execução e término de tarefas de acordo com prioridades; observar padrões de qualidade dos alimentos; organizar ingredientes conforme a produção.

5.5.5. **Fechar cozinha:** guardar produtos não utilizados; desligar equipamento; lavar equipamentos e utensílio; embalar lixo; retirar lixo da cozinha; lavar cozinha; fechar instalações e dependências.

5.5.6. Proceder estocagem e conservação de alimentos: verificar condições de alimentos para reaproveitamento; controlar temperatura de alimentos; etiquetar alimentos; acondicionar alimentos para congelamento; armazenar alimentos de acordo com as normas de higiene; controlar armazenamento e recebimento de alimentos.

5.5.7. Demonstrar competências pessoais: trabalhar em equipe; demonstrar honestidade profissional na preparação dos alimentos; demonstrar capacidade de ser flexível; demonstrar versatilidade; demonstrar capacidade de iniciativa; demonstrar criatividade; dominar técnicas de preparação e conservação de alimentos; frequentar treinamentos quando oferecidos; demonstrar asseio pessoal; evitar perdas e desperdícios; aprender o manuseio de novos equipamentos; trabalhar com atenção; trabalhar com ética; zelar pelos equipamentos e utensílios; usar Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. **Da formação necessária para o cargo de cozinheira(o):** Profissional alfabetizado e com o curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos.

5.7.1.1. Obs: Os requisitos acima mencionados deverão ser apresentados até o início da prestação de serviço do contrato.

5.7.2. **Do salário normativo:**

5.7.2.1. O salário do profissional, destacado para a execução dos serviços deverão, no mínimo, expressar o piso salarial da respectiva categoria, firmado em convenção ou Acordo Coletivo.

a) Da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) utilizada para formação da Planilha de Custos utilizada para os Serviços de Cozinheiro Geral:

Número do registro no MTE: SP007957/2024

Data do registro no MTE: 12/08/2024

Número do processo: 19980.290031/2024-60

Data do Protocolo: 05/08/2024

Vigência: 01/08/2024 a 31/07/2025

Data Base: 01/08

SIND DOS TRAB EM EMP REF COL.C I R I.NORT OES SP, CNPJ n. 66.493.107/0001-27 e SINDIMERENDA-SINDICATO DAS EMPRESAS FORNECEDORAS DE ALIMENTACAO ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E ASSEMBELHADOS DO E.SP, CNPJ n. 08.575.464/0001-38.

5.7.3. Do horário:

5.5.3.1. Diariamente, em período diurno, sendo 08 (oito) horas trabalhadas, totalizando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira à sexta-feira.

5.7.4. Dos EPIs e Sistema de Controle de Jornada da Trabalho:

5.7.4.1. A contratada deverá fornecer todos os EPIs necessários conforme especificidades do posto de trabalho e disponibilizar no local um sistema de controle da jornada de trabalho preferencialmente eletrônico.

5.7.4.2. A CONTRATADA deverá ressarcir a Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes.

5.7.4.3. A CONTRATADA se responsabilizará pelo controle diário de ponto de seus funcionários, porém, a fiscalização mensal ficará a cargo do fiscal do contrato.

5.7.4.4. O preposto da empresa deverá registrar e controlar, juntamente com a CONTRATANTE a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços

5.7.4.5. A Contratada não poderá interromper a prestação dos serviços e/ou atrasar os pagamentos de salários e benefícios devidos aos funcionários

em decorrência de atraso por parte da Prefeitura Municipal de Fernandópolis do pagamento das faturas correspondentes por um período de até 90 (noventa) dias.

5.7.4.6. Fornecer aos seus empregados o salário e os benefícios atualizados por Convenção Coletiva até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da data na homologação no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

5.7.4.7. A diferença dos salários e benefícios retroativos à data de vigência da Convenção Coletiva deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da data da homologação no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

5.7.4.8. A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento dos salários e demais benefícios de seus empregados ao pagamento das faturas correspondentes aos serviços contratados.

5.7.5. Salário Base - Cargo de cozinheira(o):

5.7.5.1 O valor base do salário do cargo de cozinheira(o) a partir de 01 de janeiro de 2025 é de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos reais), convenção esta referente ao município de Fernandópolis-SP e região.

5.7.6. Adicional de insalubridade:

5.7.6.1. Fará parte da composição de remuneração ainda o valor de R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), valor este pertinente à 20% de insalubridade, perante ao salário mínimo.

5.7.6.2. A porcentagem de 20% de insalubridade será o mesmo fornecido ao quadro de merendeiras efetivas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, uma vez que já foi laudado pelo mesmo.

5.7.7. Participação de lucros/e ou resultados:

5.5.7.1. Conforme anexo IV e de acordo com a cláusula décima primeira, estipula que a partir do exercício de 2025, as empresas deverão pagar, a título de PLR (Participação nos Lucros e Resultados), o valor mínimo de 15% (quinze por cento) do piso normativo vigente a época do pagamento.

5.7.8. Auxílio alimentação:

5.5.8.1. De acordo com a cláusula décima segunda, As empresas fornecerão obrigatoriamente até o dia 10 de cada mês, vale-refeição a todos os seus empregados, independentemente do tipo de contratação, podendo efetuar o desconto em folha de pagamento em valor equivalente a 1% do salário normativo.

5.7.8.2. A partir de 01/01/2025, o valor será reajustado de R\$ 17,00 (dezesete reais) para o valor de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado.

5.7.9. Vale alimentação:

5.7.9.1. De acordo com a cláusula décima terceira, a partir de 1º de agosto de 2024, as empresas concederão a seus empregados mensalmente, um vale alimentação no valor correspondente ao percentual de 14% (quatorze por cento) do piso da categoria, ou seja, R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais). Entretanto, a partir de 1º de agosto de 2024, as empresas concederão a seus empregados mensalmente, um vale alimentação no valor correspondente ao percentual de 14% (quatorze por cento) do piso da categoria, ou seja, R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais).

5.7.10. Auxílio Transporte:

5.5.10.1. Fica facultado às empresas o pagamento em dinheiro do vale-transporte, em recibo próprio, mantendo a sua natureza jurídica indenizatória, não se incorporando à remuneração para nenhum efeito.

5.5.10.2. § 1º - As empresas que optarem por essa forma de concessão do benefício poderão descontar de seus empregados o equivalente até 6% (seis por cento) do salário, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens.

5.7.11. Auxílio Saúde:

5.7.11.1. As empresas concederão obrigatoriamente, após 180 (cento e oitenta dias) da contratação, plano de Assistência Médica hospitalar aos seus empregados e dependentes legais, nos termos do que determina o artigo 16 da Lei 8.213/91, em conformidade com as Leis 9.656 de 03/11/98 e 9.961 de 28/01/2000, ficando estabelecido o limite de idade para os filhos de até 16 (dezesesseis) anos.

5.7.11.2. § 2º - Fica facultado ao empregado, optar ou não pela sua inclusão no plano de Assistência Médica Hospitalar na admissão, devendo apresentar carta de próprio punho com a opção escolhida.

5.7.11.3. Para manutenção do plano de assistência médica hospitalar, as empresas poderão solicitar a participação financeira do empregado, ficando consignado o teto correspondente a 6% (seis por cento) do piso normativo preponderante por beneficiário, ou desconto fixo de R\$ 39,17 (trinta e nove reais e dezessete centavos) por vida, com coparticipação em todas as consultas (exceto urgência e emergência) no valor unitário de R\$ 30,03, (trinta reais e três centavos), com aplicação em todas as faixas salariais.

5.7.12. Auxílio de Assistência Odontológica:

5.7.12.1. As empresas, como obrigação de fazer da legislação civil, por seu representante legal SINDIMERENDA - Sindicato das Empresas Fornecedoras de Alimentação Escolar, Merenda Escolar e Assemelhados do Estado de São Paulo, signatário da presente, obrigam-se a recolher as suas expensas, mensalmente, diretamente para a respectiva Entidade Sindical Profissional abrangida por esta Convenção Coletiva de Trabalho, a título de AUXÍLIO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) do piso normativo vigente, por empregado ativo, na base territorial do sindicato suscitante. O pagamento será realizado até o dia vinte de cada mês, com início em 20/09/2024 e término em 20/08/2025.

5.7.13. Auxílio Creche - Reembolso Creche:

5.7.13.1. Durante a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas que não possuem creches próprias ou contratadas, reembolsarão as empregadas com filhos de até 6 (seis) anos de idade o valor limitado a 30% (trinta por cento) do salário normativo, para as trabalhadoras e que percebam até 2 (dois) salários normativos e, para as trabalhadoras que percebam salários acima de 2 (dois) salários normativos, as empresas reembolsarão 20% (vinte por cento), do salário normativo, por mês, para manutenção de cada filho em creche de livre escolha.

5.7.13.2. § 1º - As empregadas com interesse neste reembolso deverão comprovar tal situação através de Certidão de Nascimento do Filho e declaração da entidade creche.

5.7.13.3. § 2º - Para recebimento do reembolso previsto no "CAPUT" desta cláusula, a empregada deverá apresentar recibo do pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do respectivo pagamento.

5.7.14. Benefício Social Lifecard Assist:

5.7.14.1. Fica instituído o Benefício Social, a ser implantado indistintamente a todos os trabalhadores vinculados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, conforme o Manual de Orientação e Regras, parte integrante desta cláusula, através da Gestora Life Card Assist Administradora de Cartões LTDA, inscrita no CNPJ 26.437.029/0001-29.

5.7.14.2. § 2º - Para efetiva viabilidade financeira do plano Benefício Social Life Card Assist e com expresse consentimento das entidades convenentes, as empresas, recolherão a título de custeio, até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando a partir de 10/09/2024, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do piso normativo vigente por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora. O custeio do plano Benefício Social Life Card Assist será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto nos salários dos trabalhadores.

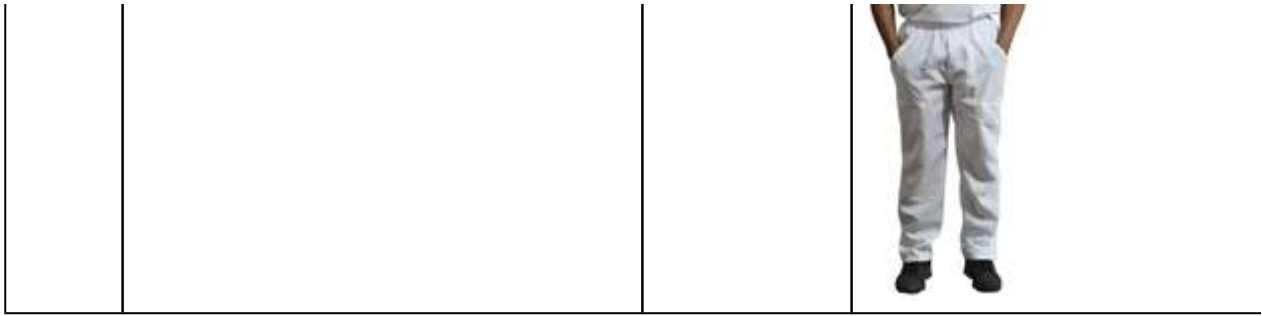
Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus colaboradores deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.9. Descrição dos EPIs e UNIFORMES a serem disponibilizados pela contratada:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO UNIFORME/EPI | UNIDADE DE MEDIDA | IMAGEM ILUSTRATIVA |
|------|---|-------------------|---|
| 01 | <p>AVENTAL TRANSPARENTE DE VINIL.</p> <p>O EPI DEVERÁ CONTER NUMERAÇÃO DE CA (CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO)</p> | UNIDADE |  |
| 02 | <p>LUVA ANTICHAMA (TÉRMICA).</p> <p>O EPI DEVERÁ CONTER NUMERAÇÃO DE CA (CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO)</p> | PAR |  |
| 03 | <p>LUVA DE MALHA DE AÇO CANO CURTO.</p> <p>O EPI DEVERÁ CONTER NUMERAÇÃO DE CA (CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO)</p> | UNIDADE |  |
| 04 | <p>TÊNIS SOFT WORKS (SAPATO ANTIDERRAPANTE) UNISSEX.</p> <p>O EPI DEVERÁ CONTER NUMERAÇÃO DE CA (CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO)</p> | PAR |  |

| | | | |
|----|--|-------------------------------|---|
| 05 | <p>TOUCA DESCARTÁVEL.</p> <p>O EPI DEVERÁ CONTER NUMERAÇÃO DE CA (CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO)</p> | <p>CAIXA COM 100 UNIDADES</p> |  |
| 06 | <p>BOTAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA.</p> <p>O EPI DEVERÁ CONTER NUMERAÇÃO DE CA (CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO)</p> | <p>PAR</p> |  |
| 07 | <p>LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA.</p> <p>O EPI DEVERÁ CONTER NUMERAÇÃO DE CA (CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO)</p> | <p>PAR</p> |  |
| 08 | <p>AVENTAL TÉRMICO PARA ALTAS TEMPERATURAS.</p> <p>O EPI DEVERÁ CONTER NUMERAÇÃO DE CA (CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO)</p> | <p>UNIDADE</p> |  |
| 09 | <p>CAMISETA COM GOLA REDONDA, SEM ABOTOAMENTO FRONTO, SEM BOLSO, CONDIZENTE COM O AMBIENTE DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS</p> | <p>UNIDADE</p> |  |
| 10 | <p>CALÇA COM ELESTÁCIO, NA COR BRANCA, CONDIZENTE COM O AMBIENTE DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS</p> | <p>UNIDADE</p> | |



5.10. Ficará à cargo da CONTRATADA a disponibilização dos EPIs quando houver a necessidade, comprometendo-se ao fornecimento quando solicitado pelo funcionário(a) da CONTRATADA. Tal necessidade, será fiscalizada pelo quadro técnico de nutricionista e fiscais de contrato.

5.11. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. Os Uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.12. Os uniforme/EPIs devem ser entregues ao empregado no início execução do contrato, devendo ser entregue de início 03 camisetas e 03 calças por semestre, ou a qualquer época, quando se fizer necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.13. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.14. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.15. A contratada deverá disponibilizar no local um sistema de controle da jornada de trabalho eletrônico ou digital.

5.16. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.18. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.19. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.20. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5.21. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.22. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES /MP n. 5/2017.

5.23. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.23.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.23.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.23.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

5.23.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.24. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

5.24.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como insalubridade para a categoria de cozinheira(o), quando for devido;

- 5.24.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 5.24.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 5.25. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 5.26. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.27. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.28. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.29. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais de limpeza para higienização da cozinha e equipamento de proteção individual necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.30. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.31. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- 5.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.33. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.34. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.35. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.36. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

5.37. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017:

5.37.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

5.37.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

5.37.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

5.37.4 declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

5.37.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

5.38. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.39. Substituir, no prazo de 24 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

5.40. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.41. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.42. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

5.43. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.44. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.45. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

5.46. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.47. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

5.48. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a

Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.49. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

5.49.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

5.49.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

5.49.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

5.50. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

5.51. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

5.51.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.51.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.51.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

5.52. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.53. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

5.54. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.55. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.56. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

5.57. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

5.58. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.59. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.60. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.61. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.62. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

5.63. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.64. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social,

bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.65. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.66. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.67. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.68. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.69. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.69.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar estes sem limitações;

5.69.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.70. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto quando solicitado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no anexo I para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.30. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.32. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver

obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto em anexo I.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. A relação da frequência diária do funcionário(a) no posto designado, dentro da carga horária estipulada em contrato.

7.4.2. O fornecimento dos materiais de limpeza em quantidades adequadas para manutenção da higienização da cozinha e seus utensílios.

7.4.3. Verificação se o contratado cumpriu os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços ou para a realização de etapas específicas do projeto.

7.4.4. Avaliação da qualidade dos serviços prestados, levando em consideração os padrões estabelecidos no contrato, especificações técnicas e normas aplicáveis.

7.4.5. Contabilização da quantidade de serviços efetivamente realizados pelo contratado, conforme descrito no escopo do contrato.

7.4.6. Verificação se os serviços prestados estão em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato.

7.4.7. Análise do desempenho do contratado em relação às metas e objetivos estabelecidos no contrato, bem como sua capacidade de atender às necessidades e expectativas da contratante.

7.4.8. Utilização de relatórios de monitoramento e avaliação da execução contratual, que podem incluir informações sobre o progresso do trabalho, problemas encontrados e medidas corretivas adotadas.

7.4.9. Verificação se o contratado cumpriu todas as obrigações contratuais, incluindo questões administrativas, legais e financeiras.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2. O fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível

razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços de cozinha, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.28.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.30. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.33. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade /município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.35. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.541.243,60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.541.243,60 (dois milhões e quinhentos e quarenta e um mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIMARA CRISTINA PASSERINE ROSSATO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/11/2024 às 09:47:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADO - IMR - ANEXO I.pdf (505.64 KB)
- Anexo II - AUTORIZACAO COMPLEMENTAR DE CONTRATO - ANEXO II.pdf (10.24 KB)
- Anexo III - DECLARACAO DE CIENCIA DAS CONDICÕES DO LOCAL - ANEXO III.pdf (279.25 KB)
- Anexo IV - MODELO DE DECLARACAO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRACAO - ANEXO IV.pdf (7.83 KB)
- Anexo V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICO-OPERACIONAL - ANEXO V.pdf (10.54 KB)
- Anexo VI - MODELO CARTA PREPOSTO - ANEXO VI.pdf (89.85 KB)
- Anexo VII - MODELO RELACAO DE EMPREGADOS - ANEXO VII.pdf (15.52 KB)
- Anexo VIII - FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE EPIS - ANEXO VIII.pdf (181.6 KB)
- Anexo IX - DECLARACAO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE - ANEXO IX.pdf (91.05 KB)
- Anexo X - ETP51_2024 - Revisado de acordo com Parecer Juridico.pdf (4.27 MB)

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS

| | | | |
|--|--|------------------------|--|
| Prefeitura Municipal de Fernandópolis | | | |
| Serviço a ser avaliado: | | | |
| Contratada: | | Nº do contrato: | |
| Mês/ano avaliado: | | Data: | |
| Fiscal Técnico: | | Nº SIAPE: | |
| Fiscal Administrativo: | | Nº SIAPE: | |

| Indicador/Descrição | MARQUE COM "X" | | | | |
|--|-----------------------|--------------------------|--------------------|-----------------------------|------------------------|
| | 5 (Ótimo) | 4 (Muito Bom) | 3 (Bom) | 2 (Insuficiente) | 1 (Péssimo) |
| 01 - Execução do Serviço | | | | | |
| 02 - Assiduidade do(s) Colaborador(es) | | | | | |
| 03 - Uniformes, EPI, Identificação e Materiais | | | | | |
| 04 - Pagamento de Salários e Benefícios | | | | | |
| 05 - Eficiência na entrega de documentos | | | | | |
| Total | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

OBSERVAÇÃO: Atribua apenas uma avaliação para cada linha, marcando com um "X".

| | |
|-------------------|----|
| Pontuação máxima: | 25 |
| Pontuação obtida: | 0 |
| Atendimento | 0 |

| ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) | |
|--|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Garantir a realização e qualidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento de todas as exigências previstas no Edital e seus respectivos anexos. |
| Meta a Cumprir | 100% de avaliação positiva dos serviços terceirizados |
| Instrumento de Medição | Avaliação realizada pelos fiscais do contrato. Os fiscais poderão utilizar valores consolidados provenientes de pesquisa de satisfação do público usuário |
| Forma de Acompanhamento | Sistema informatizado ou manual (planilha eletrônica, controle manual das solicitações) |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de Cálculo | Grau de satisfação dos usuários, em escala de 1 a 5, onde 1 = péssimo e 5 = ótimo |
| Início de Vigência | Início da execução dos serviços |
| Faixas de ajuste no pagamento | <ul style="list-style-type: none"> • Entre 85% e 100% na avaliação = Pagamento integral da Nota Fiscal; • Entre 75% e 85% na avaliação = Glosa de 5% no valor da N.F, mais advertência; • Entre 65% e 75% na avaliação = Glosa de 10% no valor da N.F, mais advertência; • Entre 55% e 65% = Glosa de 20 % no valor da N.F, mais advertência; • Abaixo de 55% , Rescisão de contrato. Caso o resultado seja isolado = Glosa de 40% no valor da N.F referente a avaliação. |
| Sanções | <ul style="list-style-type: none"> • Entre 85% e 100% na avaliação = Pagamento integral da Nota Fiscal; • Entre 75% e 85% na avaliação = Glosa de 5% no valor da N.F, mais advertência; • Entre 65% e 75% na avaliação = Glosa de 10% no valor da N.F, mais advertência; • Entre 55% e 65% = Glosa de 20 % no valor da N.F, mais advertência; Abaixo de 55% , Rescisão de contrato. Caso o resultado seja isolado = Glosa de 40% no valor da N.F referente a avaliação. |
| Observações | Nos três primeiros meses sua validade será meramente para fins de orientação e adaptação. |

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

(*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do*
representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº
_____, **AUTORIZA** o **Prefeitura Municipal de**
Fernandópolis, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de
26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento
e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão Eletrônico n.º
XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos
trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado
os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e
fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da
CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos
trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente
vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o**
nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá
de autorização prévia **Prefeitura Municipal de Fernandópolis**, que também terá
permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos,
independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para
realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na
execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do
segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

..... de..... de 20.....

(*assinatura do representante legal do licitante*)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

**DO LOCAL PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxx
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DE MÃO DE OBRA – COZINHEIRA(O)**

(Processo Administrativo xxx/xxx)

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada na Rua _____, na
cidade de _____ - _____, por intermédio de seu Responsável Técnico,
_____, portador do documento de identidade n.º _____ e do CPF
n.º _____, declara que tomou ciência de todas as informações e das condições
locais onde serão realizadas os serviços de _____ para
os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao PE xxx/xxxx.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome do declarante Número da cédula de Identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____,
estabelecida em _____, possui os seguintes contratos
firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa contrato * | Vigência do Contrato | Valor total do |
|-------------------------------------|----------------------|----------------|
|-------------------------------------|----------------------|----------------|

Valor total dos Contratos R\$

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: * Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (em papel timbrado da licitante)

_____ (Nome empresarial ou nome do órgão/entidade pública emitente do atestado), inscrita no CNPJ nº: ___ com sede (endereço completo) __ (nº de inscrição) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na (endereço completo) _____ (nº de inscrição) _____, executa (ou) para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

- 1 OBJETO: Serviços de.....,
- 2 PERÍODO: de ___/___/___ a ___/___/___
- 3 QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU EMPREGADOS:

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo

Telefone/e-mail para eventual contato:

Observações:

- 1) Este Atestado deverá ser enviado após a solicitação do pregoeiro, via sistema eletrônico, pela licitante classificada em primeiro lugar, para fins de sua habilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até três dias úteis.
- 2) Este Atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar seu próprio Atestado, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade, especialmente o OBJETO, PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a QUANTIDADE DE POSTOS. A ausência, no Atestado, de registro de qualquer um desses três dados citados implicará a não aceitação do atestado.
- 3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

ANEXO VI

MODELO CARTA PREPOSTO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxx
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO
DE OBRA – COZINHEIRA(O)
(Processo Administrativo xxxx/xxxx)

OUTORGANTES: (Nome da empresa), pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, estabelecida comercialmente a (endereço Completo da empresa), neste ato representado pelo Sr. (representante legal da empresa), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado (endereço da residência do representante legal) .

PREPOSTO: (nome do preposto indicado pela empresa), brasileiro, (estado civil) , (cargo que ocupa na empresa ou profissão), portador da carteira de Identidade N° ____, CPF n° _____, residente e domiciliado a (endereço residencial do preposto).

PODERES: para o fim especial de representar a empresa outorgante na condição de PREPOSTO no Contrato n.º xxx/xxxx, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, na cidade de _____, podendo o mesmo utilizar de todos os poderes necessários ao fiel cumprimento do presente mandato no sentido de resolver quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, podendo firmar atas, entregar e receber documentos, firmar acordos operacionais, aditar, discordar, transigir, firmar compromissos em nome da outorgante, tendo esta a validade de vigência do contrato.

(Cidade da empresa), data.

Assinatura do representante legal da empresa, com carimbo.

ANEXO VII

MODELO RELAÇÃO DE EMPREGADOS

| | | |
|--------------------|-----------------------|------------------|
| CONTRATO Nº: | VIGÊNCIA DO CONTRATO: | MÊS COMPETÊNCIA: |
| CONTRATADO: | | |
| OBJETO DO CONTRATO | | |

| Nº | Nome do Funcionário | CPF | RG | Função | Data de Admissão | Dados Bancários | | Valor Salário (em R\$) | Adicional de Insalubridade (em R\$) | Valor dos Benefícios (em R\$) | |
|----|---------------------|-----|----|--------|------------------|-----------------|-------|------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|----------|
| | | | | | | Banco/Agência | Conta | | | Transp. | Refeição |
| 01 | | | | | | | | | | | |
| 02 | | | | | | | | | | | |
| 03 | | | | | | | | | | | |
| 04 | | | | | | | | | | | |

HORÁRIO DE TRABALHO:

NOME DO FISCAL:

MATRÍCULA:

ASSINATURA DO FISCAL:

SIAPE

DATA:

NOME DO PREPOSTO:

ASSINATURA DO PREPOSTO

RG/CPF:

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

DATA:

ANEXO XIII

FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE EPI´s PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxx PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – COZINHEIRA(O)

(Processo Administrativo xxxx/xxxx) CARGO DE: _____

CABEÇALHO DA EMPRESA

Nome do Trabalhador: _____

Local de Trabalho: Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP – Unidade Escolar _____

Contrato nº _____ PE nº _____

Função: _____

Data de admissão: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro sob minha inteira responsabilidade a guarda e conservação dos equipamentos de proteção individual constantes nesta ficha-controlê. Assumo também a responsabilidade de devolvê-los integralmente ou parcialmente, quando solicitado, ou necessitarem de troca.

Comprometo-me a requisitar a reposição dos EPI, caso haja necessidade, ou com a periodicidade normal requerida.

| Data da Entrega | Data da Devolução | Quantidade | E.P.I | N. C.A |
|-----------------|-------------------|------------|-------|--------|
| | | | | |
| | | | | |

Local _____, data _____

Entregue por: _____

Recebido por: _____

Assinatura do Funcionário: _____

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SÓCIOAMBIENTAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxx
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA –
COZINHEIRA(O)
(Processo Administrativo xxx/xxxx)**

Para fins de participação na Licitação Pregão xxx/xxxx, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE), CNPJ nº _____, sediado(a) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Serão observados os critérios de sustentabilidade ambiental, recomendados pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizado pela Consultoria da União (AGU).

Local: _____, data: _____

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE e ter firma reconhecida.

Estudo Técnico Preliminar 51/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 236/2024

2. Descrição da necessidade

Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cozinheira(o) com fornecimento de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e materiais de limpeza para serem utilizados nas cozinhas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis. Determinada contratação, possui como objetivo preencher o quadro de merendeiras efetivas alocadas nas unidades escolares.

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à Contratação de empresa(s) especializada(s) de prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de cozinheira(o) com fornecimento de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e materiais de limpeza à serem utilizados na cozinha das unidades escolares, para fins de atendimento às necessidades do Setor de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

Referência Legal

Os serviços a serem contratados referem-se à execução de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, relacionadas aos assuntos que constituem área de competência legal da Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis no cumprimento de sua missão institucional.

Deste modo, aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

- a)** Lei n.º 14.133, de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b)** Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a

aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

c) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

d) Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e UASG 158138 Estudo Técnico Preliminar 7/2021 3 de 48 a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

e) Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

f) Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

g) Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;

h) Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

i) Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

j) Portaria n.º 21.262, de 23 de setembro de 2020, que estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

k) Convenção Coletiva de Trabalho - CCT SP007957/2. (disponível para consulta em: <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>)

Descrição da Necessidade

A contratação dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, visam atender as necessidades institucionais do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis, de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição.

Há necessidade da contratação em razão da falta de um quadro de merendeiras (cozinheiras(os)) adequado para específica execução de tarefas que, são imprescindíveis para a realização da merenda escolar, tendo em vista que as atividades meio e o apoio operacional devem garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, segura e confiável. Portanto, para atingir esse objetivo, a Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis busca obter a contratação dos serviços de mão de obra de cozinheira(o), objetivando atingir a eficácia e a eficiência de suas ações, através da alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, por meio do gerenciamento do pessoal disponível.

Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

Sendo assim, a terceirização do referido serviço tem sido o meio mais adequado para o atingimento das metas desejadas, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

Ressalto, que por haver atualmente um quadro efetivo de merendeiras e por se tratar de um serviço relativamente pesado, enfrentamos constantemente a ausência de merendeiras nas unidades escolares, que em grande parte, apresentam atestados médicos, devido ao desgaste físico do corpo. Tal ausência, afeta diretamente na execução do cardápio proposto, e que em diversas ocasiões, necessitamos de realizar remanejamento de outra funcionária para cobrir o posto afetado pelo atestado médico. Sendo assim, é de grande importância a execução deste objeto, no qual visa a regularização de quadro de funcionárias à executarem a confecção da merenda escolar.

Além do mais, atualmente, já é reconhecido no âmbito da Administração Pública a importância da realização de atividades braçais (limpeza predial, jardinagem, motoristas, eletricitas e etc) por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores e dirigentes da instituição, de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

Considerado o escopo do presente estudo e as informações apresentadas pela unidade técnica requisitante, será realizada licitação para contratação de serviços de

confeção da merenda escolar, destinados ao atendimento às necessidades dos escolares da Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis, prevendo o seguinte cargo para os empregados a serem alocados na sua execução dos serviços:

I) 35 cozinheiras(os)

Os empregados a serem alocados na execução dos serviços, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, deverão possuir as especificações e requisitos estabelecidos no Quadro abaixo:

| QUADRO 1 - Serviço de confecção de merenda escolar - Cargo: Cozinheiro(a) | |
|--|---|
| Cargo | Cozinheira(o) |
| Código CBO | 5132-05 |
| Atribuições | <p>Envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido;</p> <p>Selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos;</p> <p>Executar, manter a limpeza, a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária. Quando o trabalho for realizado em creches, executar as atividades de lactário, quando solicitado, de acordo com os padrões estabelecidos;</p> <p>Comunicar ao diretor da Unidade Escolar da necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da</p> |

| | | |
|--|-----------------------------------|--|
| | | <p>cozinha; organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios;</p> <p>Organizar a distribuição das refeições às crianças;</p> <p>Receber e organizar os gêneros alimentícios, tanto alimentos perecíveis e não perecíveis;</p> <p>Realizar o preenchimento das fichas de controle disponibilizadas pela nutricionista; realizar a aferição de temperatura dos gêneros no qual necessite;</p> <p>Executar atividades descritas no Manual de Boas Práticas e Portaria CVS 5, de 0 de abril de 2013;</p> <p>Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.</p> |
| | <p>Jornada de Trabalho</p> | <p>40 horas semanais.</p> |
| | <p>Grau de Instrução</p> | <p>Sem Exigência Mínima ou curso técnico equivalente.</p> |
| | <p>Experiência</p> | <p>Mínima 6 (seis) meses.</p> |
| | | <p>Segurança Alimentar e Higiene: Conhecer e seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança alimentar, incluindo boas práticas de manipulação de alimentos, prevenção de contaminação cruzada, armazenamento adequado</p> |

Conhecimento

de alimentos, limpeza e desinfecção de utensílios e superfícies, e procedimentos de lavagem das mãos.

Culinária: Dominar técnicas básicas de culinária para preparar uma variedade de pratos, desde sopas e saladas até pratos principais e acompanhamentos. Isso inclui conhecimentos sobre cortes de legumes, técnicas de cozimento e temperos.

Gestão de Estoque: Saber gerenciar o estoque de alimentos de forma eficiente, controlando os níveis de estoque, verificando datas de validade e garantindo o uso adequado dos ingredientes disponíveis.

Atendimento a Restrições Alimentares e Preferências: Estar ciente de possíveis restrições alimentares dos alunos, como alergias alimentares, intolerâncias ou dietas especiais, e ser capaz de adaptar o cardápio para atender às necessidades específicas.

Comunicação e Trabalho em Equipe: Ter habilidades de comunicação para interagir com outros funcionários da escola, professores, pais e alunos, garantindo um ambiente de trabalho colaborativo e uma experiência positiva para todos os envolvidos.

Gestão do Tempo: Ser capaz de trabalhar de forma

| | | |
|--------------------------|--------------------------|---|
| <p>Requisitos</p> | | <p>eficiente dentro de prazos apertados, garantindo que as refeições sejam preparadas e servidas no horário correto.</p> |
| | <p>Habilidade</p> | <p>Integridade – conduta reta, honrosa e ética;</p> <p>Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento;</p> <p>Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observam os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;</p> <p>Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas;</p> <p>Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.</p> |
| | | <p>Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público;</p> <p>Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo;</p> <p>Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender</p> |

| | | |
|--|-----------------|---|
| | Atitudes | <p>seus sentimentos, desejos, ideias e ações;</p> <p>Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes;</p> <p>Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade;</p> <p>Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter;</p> <p>Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.</p> |
|--|-----------------|---|

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|-----------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação - Setor de Alimentação Escolar | Lucas Ramon da Costa Santos |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a devida contratação, seguiremos alguns requisitos:

1º O serviço de prestação de serviços será sobre a mão de obra de cozinheira(o), destinado ao preparo da merenda escolar da Rede Municipal de Fernandópolis.

2º Quanto ao número de refeições, são variáveis, pois contamos com escolas de período parcial, parcial integral sendo as EMEFS e EMEIS, escolas de período integral, sendo as CEMEIS e EJA. Para melhor compreensão, segue abaixo as refeições elaboradas:

CEMEI INTEGRAL: 04 REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTA.

EMEI PARCIAL: 04 REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO PARA A TURMA DE ALUNOS DO PERÍODO MANHÃ; LANCHE DA TARDE E JANTAR PARA A TURMA DE ALUNOS DO PERÍODO DA TARDE.

EMEF PARCIAL: 04 REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO PARA A TURMA DE ALUNOS DO PERÍODO MANHÃ; LANCHE DA TARDE E JANTAR PARA A TURMA DE ALUNOS DO PERÍODO DA TARDE.

EMEF INTEGRAL: 04 REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTA.

EJA: 02 REFEIÇÕES, SENDO JANTAR E SOBREMESA.

3º Para o cargo em específico, não há restrição quanto ao sexo do cargo de cozinheira (o), podendo ser masculino ou feminino. Entretanto, por se tratar um serviço relativamente pesado, necessitamos de funcionários que não possuem restrições quanto à permanecer longos períodos em posição ortostática, movimentos repetitivos, levantamento de peso (caixas de frutas, recebimento de mercadorias e demais atividades), dentre outras atividades pertinentes para o bom funcionamento e funcionalidade da cozinha da unidade escolar.

4º Para o cargo, a cozinheira(o) deverá realizar as seguintes atribuições:

Envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido; selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos; executar, manter a limpeza, a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária. Quando o trabalho for realizado em creches, executar as atividades de lactário, quando solicitado, de acordo com os padrões estabelecidos; comunicar ao diretor da Unidade Escolar da necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha; organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios; organizar a distribuição das refeições às crianças; receber e organizar os gêneros alimentícios, tanto alimentos perecíveis e não perecíveis; realizar o preenchimento das fichas de controle disponibilizadas pela nutricionista; realizar a aferição de temperatura dos gêneros no qual necessite; executar atividades descritas no Manual de Boas Práticas e Portaria CVS 5, de 0 de abril de 2013; executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SERÁ NECESSÁRIO:

35 Postos (ou seja, 35 cozinheiras(os) espalhados pela a Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis). Informo que para o momento, necessitamos de 33 cozinheiras(os), porém, adicionamos uma margem, caso haja o aumento da demanda.

EPI's (Equipamentos de Proteção Individual):

Avental transparente de vinil, luvas de proteção (sendo luva de malha de aço, nitrílica e térmica), calçado fechado antiderrapante, bota de cano médio para limpeza antiderrapante, avental térmico, touca descartável, e uniformes (camiseta e calça). Todos os EPI's deverão conter o CA (certificação de aprovação).

Materiais de limpeza:

Água sanitária, detergente concentrado neutro, saco de lixo (100 litros e 60 litros), esponja dupla face, pano de chão, balde plástico de 20 litros, vassoura de nylon, rodo plástico de 60 e 40 cm, pano multiuso, rodo de pia, esponja de fibraço, álcool 70% em gel, escova de lavar mamadeira, pulverizador/borrifador de plástico, desengordurante.

Requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação

- a)** Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e nas Convenções Coletivas de Trabalho, respectivamente.
- b)** Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial os normativas do Ministério do Trabalho.
- c)** Os serviços objeto do presente certame serão executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.
- d)** Os horários da prestação de serviço poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

e) Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Contratante;

Requisitos de qualificação técnica

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

d) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

e) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

g) Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

h) Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

Justificativa acerca da natureza continuada do serviço

- a)** Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- b)** A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários ao atendimento as necessidades institucionais, de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição.
- c)** Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- d)** Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- e)** Ressalta-se que a prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Critérios e práticas de sustentabilidade

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis, em atendimento ao art. 170, da Constituição Federal e ao art. 11, IV, da Lei n.º 14.133/21:

Constituição Federal/1988:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003)

Lei n.º 14.133/21:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

[...]

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada

A vigência inicial do contrato será cinco anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando-se, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

Pelas características dos serviços a serem empregados, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não haverá necessidade da Contratada promover transição contratual.

Soluções de mercado que atendam aos requisitos específicos

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas

metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Dentre os principais modelos de contratação de serviços de apoio administrativo observados na Administração Pública, podemos destacar os seguintes tipos:

a) Contratações definida por postos residentes fixos: Os serviços são prestados basicamente por profissionais alocados (terceirização). Paga-se pela disponibilidade total do posto, independentemente da variação da demanda.

b) Contratação por serviços sem a alocação de postos residentes, porém com o valor mensal pré-fixado. Neste caso, a contratada não deixa postos de trabalho destinados exclusivamente ao atendimento do contrato, mas há um plano de manutenção bem definido a ser cumprido mensalmente. É usual em contratos menores, específicos para certas partes do sistema como manutenção da sala cofre, manutenção de elevadores e manutenção de sistemas de ar condicionado de menor porte.

c) Contratação por serviços sem a alocação de postos residentes, com serviços pagos conforme a demanda e efetiva utilização. Neste tipo de contratação é necessário pré-definir e quantificar os tipos serviços que eventualmente serão utilizados. O pagamento ocorre conforme a demanda e preço unitário de cada tipo de serviço definido na planilha. É mais adequado para contratações em que há maior variação entre os tipos de serviços necessários ao longo do tempo, de forma que não se pode definir um valor fixo a ser pago mensalmente e nem há demanda suficiente para alocação integral de postos de trabalho.

d) Contratações mistas, envolvendo combinações dos tipos de contratos mencionados nos itens anteriores.

Dentre os principais modelos de contratação acima destacados podemos observar que considerando a natureza similar dos postos ora demandados e a relação direta da necessidade dos materiais, ferramentas e equipamentos nos serviços envolvidos, e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de expor a riscos a qualidade destes serviços, entendemos que a melhor solução, que viabilizará de forma adequada o atendimento às necessidades da administração será a contratações definida por postos residentes fixos e conseqüentemente será utilizado como critério de julgamento o valor global da proposta.

A contratação dos serviços, objeto deste instrumento, se mostra perfeitamente possível, uma vez que, a Prefeitura de Fernandópolis realizou recentemente pregão similar com mais de vinte fornecedores participantes.

Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

CATSER

19399 - Prestação de Serviço de Cozinheiro

5. Levantamento de Mercado

Considerando a pesquisa de mercado realizada, tomamos conhecimento que há uma ampla competitividade no mercado atual. Obtivemos um orçamento de fornecedor especializada em prestação de serviços, no qual proporcionou referência quanto aos valores praticados no mercado atual. Diante deste orçamento, buscamos valores condizentes com o mesmo, a fim de buscar igualdade com os demais concorrentes.

Portanto, por se tratar de um serviço de baixa complexidade, no qual não exigem exigências ou especialidades complexas que dificultem os fornecedores na contratação de mão de obra, identifica-se a possibilidade de competição entre eventuais interessados, devido à variedade de empresas que atuam no ramo específico.

6. Descrição da solução como um todo

A prestação de serviço apresentado nesse Estudo Técnico Preliminar, tem como adquirir mão de obra especializada em realizar o preparo das refeições voltado à distribuição da merenda escolar da Rede Municipal de Fernandópolis, juntamente com o fornecimento de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e materiais de limpeza destinados à limpeza das cozinhas das unidades escolares.

Tal demanda, se faz necessário, visto que atualmente o quadro de merendeiras efetivas do município, se encontra inapropriado para a quantidade de refeições servidas nas escolas. Há outro fator que ajuda na redução do quadro de merendeiras, sendo a readaptação, visto que, por se tratar de um serviço relativamente pesado, algumas merendeiras obteve a readaptação, havendo limitações de atividades referente ao âmbito da cozinha.

Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados para tal atividade. As categorias profissionais que serão empregadas nos serviços, dentro da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), serão:

| TÍTULO | CÓDIGO | DESCRIÇÃO SUMÁRIA |
|--------|--------|--|
| | | Envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos |

| | | |
|---------------|---------|---|
| Cozinheira(o) | 5132-05 | de acordo com cardápio previamente estabelecido; selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos; executar, manter a limpeza, a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária. Quando o trabalho for realizado em creches, executar as atividades de lactário, quando solicitado, de acordo com os padrões estabelecidos; comunicar ao diretor da Unidade Escolar da necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha; organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios; organizar a distribuição das refeições às crianças; receber e organizar os gêneros alimentícios, tanto alimentos perecíveis e não perecíveis; realizar o preenchimento das fichas de controle disponibilizadas pela nutricionista; realizar a aferição de temperatura dos gêneros no qual necessite; executar atividades descritas no Manual de Boas Práticas e Portaria CVS 5, de 0 de abril de 2013; executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo. |
|---------------|---------|---|

Os serviços seguirão as disposições previstas no Termo de Referência, no Código Brasileiro de Ocupações – CBO de cada função e eventuais serviços adicionais contemplados na rotina de execução dos serviços, devendo a Contratada adaptar os contratos de trabalho e a remuneração, se for o caso, de seus empregados, bem como respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, dos postos descritos na contratação.

A comprovação de que a contratação produz os resultados pretendidos pela Administração, será constatada através dos relatórios da fiscalização do contrato e do acompanhamento da execução no próprio local.

Todas as funções necessárias à prestação dos serviços elencados neste instrumento são englobadas na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho a seguir:

a) Convenção Coletiva de Trabalho - CCT SP007957/2024.

Segue na tabela abaixo, as informações correspondentes a Ocupação (CBO) referente a prestação dos serviços demandados e o cargo respectivo na convenção coletiva de trabalho.

| OCUPAÇÃO | CÓDIGO CBO | MÉDIA SALARIAL DA CATEGORIA |
|-----------------|-------------------|------------------------------------|
| Cozinheira(o) | 5132-05 | R\$ 1.750,00 |

*Os trabalhadores, cujas funções estiverem sujeitas a adicional de insalubridade ou periculosidade, farão jus na forma da Lei.

Os horários de prestação dos serviços serão estabelecidos de acordo com a necessidade da Contratante, respeitando-se a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o caso.

a) A realização de horas excedentes só ocorrerá se houver interesse da Contratante e somente será permitida caso exista, por força do acordo ou convenção coletiva da categoria, a previsão de que o excesso de horas em um dia possa ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia sem que haja acréscimo de salário, na forma e limites estabelecidos pelo art. 59, §2º da CLT, de maneira que em nenhuma hipótese será pago adicional de hora extra.

O rol de tarefas e de periodicidade estarão previstos em tópico específico do Termo de Referência, sendo considerados apenas como exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

Para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração a mesma deverá atender a todos os elementos descritos no presente instrumento, podendo a solução como um todo ser descrita como: prestação de serviços de apoio administrativo, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, para fins de atendimento às necessidades institucionais.

Materiais a serem disponibilizados:

Os materiais de limpeza da cozinha e equipamento de proteção individual necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A responsabilidade pela guarda, em local a ser reservado pela Contratante, e pelo manuseio dos equipamentos é da Contratada.

A execução dos serviços deverá ocorrer nas cozinhas das unidades escolares que compõe a Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis, sob orientação técnica de seus servidores, observadas as exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente os referentes ao cumprimento dos requisitos exigidos, jornada e horários de trabalho, acesso a sistemas informatizados, normas e regras da instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para melhor compreensão, segue abaixo as quantidades estimadas para atendimento à demanda que se apresenta, foram considerados a quantidade de postos de trabalho e especificação detalhada das atribuições inerentes para o cargo pretendido.

Diante do exposto, a distribuição dos postos e de escalas que melhor se enquadram as peculiaridades de atendimento à atual necessidade deste órgão, são:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS | | | | |
|--|---------------|--|----------------|-------------------|
| ITEM | CATSER | ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS | UNIDADE | QUANTIDADE |
| | | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COZINHEIRA(O): Envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos | | |

| | | | | |
|---|-------|---|-------|----|
| 1 | 19399 | alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido; selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos; executar, manter a limpeza, a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária. Quando o trabalho for realizado em creches, executar as atividades de lactário, quando solicitado, de acordo com os padrões estabelecidos; comunicar ao diretor da Unidade Escolar da necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha; organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios; organizar a distribuição das refeições às crianças; receber e organizar os gêneros alimentícios, tanto alimentos perecíveis e não perecíveis; realizar o preenchimento das fichas de controle disponibilizadas pela nutricionista; realizar a aferição de temperatura dos gêneros no qual necessite; executar atividades descritas no Manual de Boas Práticas e Portaria CVS 5, de 0 de abril de 2013; executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo. | POSTO | 35 |
|---|-------|---|-------|----|

ESTIMATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA

NIDADES ESCOLARES – EMEF: EMEF Doutor Alberto Senra, EMEF João Garcia Andreo, EMEF el Francisco Arnaldo Da Silva, EMEF José Gaspar Ruas, EMEF Ivonete Amaral Da Silva Rosa, MEF José Zantedeschi, EMEF Koei Arakaki, EMEF Pedro Malavazzi e EMEFA Melvin Jones.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | ESTIMATIVA MENSAL | ESTIMATIVA ANUAL |
|------|---|-------------------|-------------------|------------------|
| 01 | <p>ÁGUA SANITÁRIA- 1 LITRO:</p> <p>CARACTERÍSTICAS: SOLUÇÃO AQUOSA, PRODUTO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO, COM BICO DOSADOR.</p> | UNIDADE | 18 unidades | 216 UND |
| 02 | <p>DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO – 5 LITROS:</p> <p>DETERGENTE CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO EMBALAGEM COM 5 LITROS</p> | UNIDADE | 144 unidades | 1.728 UND |
| 03 | <p>SACO P/ LIXO PRETO - 100 LITROS:</p> <p>SACO PRETO PARA LIXO - 100 LTS SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PACOTE DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 5KG POR PACOTE.</p> | PACOTE | 18 PACOTES | 216 UND |
| 04 | <p>SACO P/ LIXO - 60 LITROS:</p> <p>CARACTERÍSTICAS: 60 LITROS, POLIETILENO, 75X63X0,05 ESP. APROX., DE ACORDO COM A NORMA NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES.</p> | PACOTE | 27 PACOTES | 324 UND |
| 05 | <p>ESPONJA DUPLA FACE:</p> <p>CARACTERÍSTICAS: TIPO DUPLA FACE MEDIDA: MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, FORMATO RETANGULAR, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COR: NA COR VERDE/AMARELO</p> | UNIDADE | 270 UNIDADES | 3.240 UND |
| 06 | PANO DE CHÃO: | UNIDADE | 90 UNIDADES | 1.080 UND |

| | | | | |
|----|--|---------|--------------|-----------|
| | CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, 50 X 70CM, C/ ACABAMENTO, BRANCO. | | | |
| 07 | BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS: CARACTERÍSTICAS: BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 350X345MM. | UNIDADE | 27 UNIDADES | 324 UND |
| 08 | VASSOURA DE NYLON: CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DE 30 CM, COM CERDAS DE NYLON. TIPOS DAS CERDAS: TIPO PONTAS PLUMADAS. MATÉRIA PRIMA DO CABO: CABO DE MADEIRA COM 120CM. C/ ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. | UNIDADE | 18 UNIDADES | 216 UND |
| 09 | RODO PLASTICO 60 CM, COM CABO DE METAL - BORRACHA DUPLA: CARACTERÍSTICAS: COM 2 BORRACHAS, MEDINDO 60 CM, COM CABO DE METAL PLASTIFICADO, REFORÇADO DE 1,50M. | UNIDADE | 36 UNIDADES | 432 UND |
| 10 | RODO PLASTICO 40 CM, COM CABO DE METAL - BORRACHA DUPLA: CARACTERÍSTICAS: COM 2 BORRACHAS, MEDINDO 40 CM, COM CABO DE METAL PLASTIFICADO, REFORÇADO DE 1,50M. | UNIDADE | 36 UNIDADES | 432 UND |
| 11 | PANO MULTIUSO – ROLO DE 300 METROS: ROLO DE 300 METROS, COM ALTA ABSORÇÃO, NÃO RETÉM ODORES, PICOTADO A CADA 50 CM, ROLO 28X300M. | UNIDADE | 09 UNIDADES | 108 UND |
| 12 | RODINHO DE PIA, SENDO DE PLÁSTICO, DE 13 A 15 CM, ACABAMENTO LISO. | UNIDADE | 27 UNIDADES | 324 UND |
| 13 | ESPONJA FIBRAÇO, SENDO FIBRA SINTÉTICA PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PESADA. | UNIDADE | 135 UNIDADES | 1.620 UND |
| 14 | | UNIDADE | 18 UNIDADES | 216 UND |

| | | | | |
|----|---|---------|-------------|---------|
| | ÁLCOOL 70% EM GEL PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EMBALAGEM DE 500 ML. | | | |
| 15 | PULVERIZADOR/BORRIFADOR DE PLÁSTICO DE 500 ML | UNIDADE | 18 UNIDADES | 216 UND |
| 16 | DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM DE 500 ML COM BICO DIRECIONADOR. | UNIDADE | 18 UNIDADES | 216 UND |

NIDADES ESCOLARES – EMEI: EMEI Maria Simão, EMEI Profº. Renato Zocca e EMEI Tatiana Cristina dos Santos.

| TEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | ESTIMATIVA MENSAL | ESTIMATIVA ANUAL |
|-----|--|-------------------|-------------------|------------------|
| 01 | ÁGUA SANITÁRIA- 1 LITRO: CARACTERÍSTICAS: SOLUÇÃO AQUOSA, PRODUTO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLOROATIVO 2,0% A 2,5% P/P, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO, COM BICO DOSADOR. | UNIDADE | 03 unidades | 36 UND |
| 02 | DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO – 5 LITROS: DETERGENTE CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO EMBALAGEM COM 5 LITROS | UNIDADE | 15 unidades | 180 UND |
| 03 | SACO P/ LIXO PRETO - 100 LITROS: SACO PRETO PARA LIXO - 100 LTS SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PACOTE DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 5KG POR PACOTE. | PACOTE | 03 PACOTES | 36 UND |

| | | | | |
|----|---|---------|-------------|---------|
| 04 | SACO P/ LIXO - 60 LITROS: CARACTERÍSTICAS: 60 LITROS, POLIETILENO, 75X63X0,05 ESP. APROX., DE ACORDO COM A NORMA NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PACOTE | 03 PACOTES | 36 UND |
| 05 | ESPONJA DUPLA FACE: CARACTERÍSTICAS: TIPO DUPLA FACE MEDIDA: MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, FORMATO RETANGULAR, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COR: NA COR VERDE/AMARELO | UNIDADE | 60 UNIDADES | 720 UND |
| 06 | PANO DE CHÃO: CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, 50 X 70CM, C/ ACABAMENTO, BRANCO. | UNIDADE | 15 UNIDADES | 180 UND |
| 07 | BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS: CARACTERÍSTICAS: BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 350X345MM. | UNIDADE | 09 UNIDADES | 108 UND |
| 08 | VASSOURA DE NYLON: CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DE 30 CM, COM CERDAS DE NYLON. TIPOS DAS CERDAS: TIPO PONTAS PLUMADAS. MATÉRIA PRIMA DO CABO: CABO DE MADEIRA COM 120CM. C/ ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. | UNIDADE | 06 UNIDADES | 72 UND |
| 09 | RODO PLASTICO 60 CM, COM CABO DE METAL - BORRACHA DUPLA: CARACTERÍSTICAS: COM 2 BORRACHAS, MEDINDO 60 CM, COM CABO DE METAL PLASTIFICADO, REFORÇADO DE 1,50M. | UNIDADE | 09 UNIDADES | 108 UND |
| 10 | RODO PLASTICO 40 CM, COM CABO DE METAL - BORRACHA DUPLA: CARACTERÍSTICAS: COM 2 BORRACHAS, MEDINDO 40 CM, COM CABO DE METAL PLASTIFICADO, REFORÇADO DE 1,50M. | UNIDADE | 06 UNIDADES | 72 UND |

| | | | | |
|----|--|---------|-------------|---------|
| 11 | PANO MULTIUSO – ROLO DE 300 METROS: ROLO DE 300 METROS, COM ALTA ABSORÇÃO, NÃO RETÉM ODORES, PICOTADO A CADA 50 CM, ROLO 28X300M. | UNIDADE | 03 UNIDADES | 36 UND |
| 12 | RODINHO DE PIA, SENDO DE PLÁSTICO, DE 13 A 15 CM, ACABAMENTO LISO. | UNIDADE | 06 UNIDADES | 72 UND |
| 13 | ESPONJA FIBRAÇO, SENDO FIBRA SINTÉTICA PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PESADA. | UNIDADE | 30 UNIDADES | 360 UND |
| 14 | ALCOOL 70% EM GEL PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EMBALAGEM DE 500 ML. | UNIDADE | 06 UNIDADES | 72 UND |
| 15 | ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA, CERDA DE NYLON, NAS DIMENSÕES DO PRODUTO DE 60x380 MM, COM CABO POLIPROPILENO. TAMANHO DO CABO DE 19 CM e TAMANHO TOTAL DE 38 CM. | UNIDADE | 06 UNIDADES | 72 UND |
| 16 | PULVERIZADOR/BORRIFADOR DE PLÁSTICO DE 500 ML | UNIDADE | 06 UNIDADES | 72 UND |
| 17 | DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM DE 500 ML COM BICO DIRECIONADOR. | UNIDADE | 06 UNIDADES | 72 UND |

NIDADES ESCOLARES – CEMEI: CEMEI Albertina Roza Sousa Garcia, CEMEI Américo Borin, EMEI Ângelo Finoto, CEMEI Benedicto Cunha, CEMEI Cacilda Cristina De Paiva Pinato, CEMEI João ereira Zequinha, CEMEI José Zantedeschi, CEMEI Leontina Conceição Siqueira Sardinha, CEMEI laria Tereza Garcia Santos Nicoleti, CEMEI Miguel Risk, CEMEI Prof^ª. Áurea Lucy Ravelli Baioni, EMEI Prof^ª. Clívia Pereira Machado Rosário, CEMEI Sebastião Aparecido Stroppa, CEMEI Wilson lves Ferraz, CEMEI José Cardoso Tavares, CEMEI Irma De Castro e CEMEI Antônio Maurício.

| TEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | ESTIMATIVA MENSAL | ESTIMATIVA ANUAL |
|-----|--|-------------------|-------------------|------------------|
| 01 | ÁGUA SANITÁRIA- 1 LITRO: CARACTERÍSTICAS: SOLUÇÃO AQUOSA, PRODUTO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO | UNIDADE | 17 unidades | 204 UND |

| | | | | |
|----|---|---------|--------------|-----------|
| | ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO, COM BICO DOSADOR. | | | |
| 02 | <p>DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO – 5 LITROS:</p> <p>DETERGENTE CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO EMBALAGEM COM 5 LITROS</p> | UNIDADE | 170 unidades | 2.040 UND |
| 03 | <p>SACO P/ LIXO PRETO - 100 LITROS:</p> <p>SACO PRETO PARA LIXO - 100 LTS SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PACOTE DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 5KG POR PACOTE.</p> | PACOTE | 17 PACOTES | 204 UND |
| 04 | <p>SACO P/ LIXO - 60 LITROS:</p> <p>CARACTERÍSTICAS: 60 LITROS, POLIETILENO, 75X63X0,05 ESP. APROX., DE ACORDO COM A NORMA NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES.</p> | PACOTE | 17 PACOTES | 204 UND |
| 05 | <p>ESPONJA DUPLA FACE:</p> <p>CARACTERÍSTICAS: TIPO DUPLA FACE MEDIDA: MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, FORMATO RETANGULAR, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COR: NA COR VERDE/AMARELO</p> | UNIDADE | 340 UNIDADES | 4.080 UND |
| 06 | <p>PANO DE CHÃO:</p> <p>CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, 50 X 70CM, C/ ACABAMENTO, BRANCO.</p> | UNIDADE | 68 UNIDADES | 816 UND |
| 07 | <p>BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS:</p> <p>CARACTERÍSTICAS: BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 350X345MM.</p> | UNIDADE | 34 UNIDADES | 408 UND |

| | | | | |
|----|--|---------|--------------|-----------|
| 08 | VASSOURA DE NYLON: CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DE 30 CM, COM CERDAS DE NYLON. TIPOS DAS CERDAS: TIPO PONTAS PLUMADAS. MATÉRIA PRIMA DO CABO: CABO DE MADEIRA COM 120CM. C/ ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. | UNIDADE | 34 UNIDADES | 408 UND |
| 09 | RODO PLASTICO 60 CM, COM CABO DE METAL - BORRACHA DUPLA: CARACTERÍSTICAS: COM 2 BORRACHAS, MEDINDO 60 CM, COM CABO DE METAL PLASTIFICADO, REFORÇADO DE 1,50M. | UNIDADE | 34 UNIDADES | 408 UND |
| 10 | RODO PLASTICO 40 CM, COM CABO DE METAL - BORRACHA DUPLA: CARACTERÍSTICAS: COM 2 BORRACHAS, MEDINDO 40 CM, COM CABO DE METAL PLASTIFICADO, REFORÇADO DE 1,50M. | UNIDADE | 34 UNIDADES | 408 UND |
| 11 | PANO MULTIUSO – ROLO DE 300 METROS: ROLO DE 300 METROS, COM ALTA ABSORÇÃO, NÃO RETÉM ODORES, PICOTADO A CADA 50 CM, ROLO 28X300M. | UNIDADE | 34 UNIDADES | 408 UND |
| 12 | RODINHO DE PIA, SENDO DE PLÁSTICO, DE 13 A 15 CM, ACABAMENTO LISO. | UNIDADE | 34 UNIDADES | 408 UND |
| 13 | ESPONJA FIBRAÇO, SENDO FIBRA SINTÉTICA PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PESADA. | UNIDADE | 170 UNIDADES | 2.040 UND |
| 14 | ALCOOL 70% EM GEL PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EMBALAGEM DE 500 ML. | UNIDADE | 34 UNIDADES | 408 UND |
| 15 | ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA, CERDA DE NYLON, NAS DIMENSÕES DO PRODUTO DE 60x380 MM, COM CABO POLIPROPILENO. TAMANHO DO CABO DE 19 CM e TAMANHO TOTAL DE 38 CM. | UNIDADE | 34 UNIDADES | 408 UND |
| 16 | PULVERIZADOR/BORRIFADOR DE PLÁSTICO DE 500 ML | UNIDADE | 34 UNIDADES | 408 UND |
| | | | | |

| | | | | |
|----|---|---------|-------------|---------|
| 17 | DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM DE 500 ML COM BICO DIRECIONADOR. | UNIDADE | 34 UNIDADES | 408 UND |
|----|---|---------|-------------|---------|

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.541.246,75

O valor estimado é de **R\$ 2.541.246,75** (dois milhões e quinhentos e quarenta e um reais mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em um contexto geral, o objeto licitado forma um conjunto unitário, no qual deverá ser executado por um única empresa, pois o serviço demandado se torna singular, no qual desmembrar o quantitativo de postos poderiam trazer grande dificuldade na prestação de serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

Diante de todo o exposto, evidencia-se que a contratação da solução seja feita em um único grupo, formados pelo item 1 (prestação de serviço de cozinheiro(a)), facilitando, assim, o acompanhamento e fiscalização por parte dos gestores e fiscais dos contratos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Abaixo, segue a contratação correlata realizado pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis no ano de 2022:

Pregão eletrônico N° 186/2022.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A elaboração deste pregão eletrônico voltado a terceirização de mão de obra especializada para o cargo de cozinheira(o) com fornecimento de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e materias de limpeza a serem utilizados no âmbito da cozinha da unidade escolar, não se encontra no PCA de 2024, visto que houve a necessidade recentemente para o ano de 2024.

Dada ocasião, informo que conforme o **Sexto Termo Aditivo** firmado entre a Prefeitura Municipal de Fernandópolis sendo esta a CONTRATANTE, e a empresa Agil Serviços sendo esta a CONTRATADA, provenientes do **Pregão Eletrônico n.º 186/2022, Processo Administrativo n.º 412/2023, contrato n.º 055/2023, firmado aos dias 08 (oito) de fevereiro de 2023**, em que foi acrescentado 28 (vinte e oito) auxiliares de

cozinha, sendo destinadas a realizarem suas funções em determinadas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis, no qual em certas escolas há falta de mão de obra para o preparo da merenda escolar.

Na oportunidade, informo que tal termo aditivo possui vigência até aos dias 07 (sete) de fevereiro de 2025, em que posteriormente após esta data, o Setor de Alimentação Escolar irá sofrer com a escassez de mão obra para o preparo da alimentação escolar, visto que conforme mencionado em Estudo Técnico Preliminar, há uma carência de mão obra referente ao quadro efetivo de merendeiras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Mediante a situação apresentada, há urgência na elaboração e execução deste pregão eletrônico para o ano de 2024, dada a circunstância da finalização do Sexto Termo Aditivo da empresa Agil Serviços aos dias 07 (sete) de fevereiro de 2025. **A execução do contrato dá-se ao início do ano de 2025.**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Diante de um quadro escasso de merendeiras, no qual anualmente algumas delas passam por readaptação, limitando atividades cruciais para elaboração da merenda escolar, buscamos com esse certame o preenchimento do quadro atual, visto que atualmente, contamos com 53 (cinquenta e três) merendeiras que compõem o quadro efetivo do município, no qual deste quantitativo, há 11 (onze) merendeiras readaptadas, 03 (três) merendeiras afastadas e 01 (um) merendeira com redução de carga horária. No entanto, por se ter um quadro relativamente escasso de mão de obra e através de um processo seletivo, haviam 33 (trinta e três) celetistas, ocupando cargo de auxiliar de cozinha, e que desenvolveram suas atividades em diferentes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis. É de grande relevância mencionar, que as celetistas foram desligadas, havendo a necessidade de realizarmos um Termo Aditivo para a contratação de 28 (vinte e oito) auxiliares de cozinha pela empresa Agil Serviços.

Para melhor contextualização, conforme em **ANEXO I**, observamos a guia da perícia médica expedida pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em que praticamente todas as guias, há queixas de graves patologias osteomusculares, causados por carregamento de peso, movimentos repetitivos e dentre outras patologias, como tendinite, bursite e lombalgia. Conforme demonstrado em anexo, tais patologias se desenvolveram durante o exercício da função de merendeira, visto que há uma grande demanda de alunos diariamente nas unidades escolares, necessitando do quantitativo adequado de funcionários para elaboração das refeições e evitar o excesso de serviço sobre o quadro efetivo de merendeiras, ocasionando futuras readaptações.

Outro ponto a se observar, se diz respeito ao resumo contábil geral, conforme **ANEXO II**, observamos que atualmente possuímos a folha de pagamento referente a 53

(cinquenta e três) merendeiras efetivas, no qual perfaz o valor mensal de R\$ 173.823,80 (cento e setenta e três mil e oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), e que em média, o custo mensal com cada merendeira é de R\$ 3.279,69 (três mil e duzentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Em uma breve comparação, obtivemos o valor médio de custo por funcionário de R\$ 6.050,58 (seis mil e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), no qual está embutido encargos trabalhistas, insalubridade de acordo com a categoria, materiais de limpeza e EPI (Equipamento de Proteção Individual), lucro da empresa, custos indiretos, despesas administrativas e operacionais. Valor este, que por se tratar de um pregão eletrônico, ainda irá obter redução de valor estimado, por ser consagrado pelo menor preço.

Portanto, teremos como benefício com a contratação de mão de obra especializada, a reintegração de quadro atual que compõe a elaboração da merenda escolar, juntamente com o fornecimento de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e materiais de limpeza à serem utilizados na limpeza das cozinhas das escolas, evitando desabastecimento das refeições aos escolares e sobrecarga para as demais merendeiras efetivas, sobrecarga essa, com alto risco de readaptação e limitações físicas para elaboração das refeições destinadas aos escolares.

13. Providências a serem Adotadas

Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

a) O objeto da presente contratação apresenta normas a serem seguidas, regida pela Portaria CVS 5, de 11 de abril de 2013, sendo, normas como pré-preparo, preparo, recebimento e armazenamento de mercadorias, controle de estoque, higienização dos alimentos, e dentre outras particularidades dispostas para o bom funcionamento de uma cozinha.

b) Cumpre ressaltar que a Secretaria Municipal de Fernandópolis, anualmente realizam a capacitação do quadro de merendeiras, reforçando o Manual de Boas Práticas e demais cursos que agregam conhecimento específicos para a manipulação e prevenção de acidentes de trabalho.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, visto que o objeto trata-se de prestação de serviço de cozinheira(o).

15. Formalização de Pesquisa de Preços

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa a contratação de serviços contínuos de 35 (trinta e cinco) postos de serviço de cozinheira(o) para confecção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra juntamente com o fornecimento de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e materiais de limpeza para o âmbito da cozinha escolar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

II – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e IV , do artigo 20 da Portaria Municipal nº 9.574/23, ou seja: Compra.net (Inciso I) e Fornecedor (Inciso IV).

2.2. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e a contratações similares feitas pela Administração Pública em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021. Esses resultados estão constantes no relatório, e são oriundos de bases de dados do Compras.net, sistema oficial do Poder Executivo Federal.

2.3. O Preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 21 da Portaria Municipal nº 9.574/23.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta em anexo a esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, no qual foram obtidas através do banco de dados do comprasnet, Planilha de Custos e Formação de Preços e orçamento de fornecedor especializado em prestações de serviços.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme marcador “Compor” das tabelas de cada item constantes no relatório.

V - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º (este item somente se aplica, quando não encontrar preços no Compras.net)

V – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço médio estimado para o item 01 é de R\$ 6.164,06 (seis mil e cento e sessenta e quatro reais e seis centavos). Já para o item 02 e 03, foi julgado necessário pelo autor a inclusão de dois orçamentos de fornecedores diretos, sendo que para o item 02 o valor é de R\$ 6.810,76 (seis mil e oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos) e para o item 03 o valor é de R\$ 5.227,19 (cinco mil e duzentos e vinte e sete reais e dezenove centavos).

5.2. A fim de complementar os orçamentos dispostos nesta pesquisa de preços, foi incluído ainda o valor por funcionário perante o resultado da Planilha de Custos e Formação de Preços, perfazendo o valor de R\$ 6.000,34 (seis mil reais e trinta e quatro centavos).

5.3. Para a composição de valor médio, será utilizado os orçamentos dispostos em pesquisa de preços e levantamento de valores disponíveis na Planilha de Custos e Formação de Preços, perfazendo o valor médio de R\$ 6.050,58 (seis mil e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos) por funcionário, no qual serão 35 postos, por um período de 12 (doze) meses, totalizando um valor médio de R\$ 2.541.246,75 (dois milhões e quinhentos e quarenta e um reais mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

5.4. Após a pesquisa de preços em conformidade com a Portaria Municipal nº 9.562 /23, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

16. Análise de Riscos

ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Análise de Riscos

1. Informações Básicas

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) de prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de cozinheira(o), para fins de atendimento às necessidades da merenda escolar da Rede Municipal de Educação de Fernandópolis/SP.

Data de Criação: 25/04/2024

2. Riscos Identificados

| Número do Risco | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco | Número do item |
|------------------------|--|---|--------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
| R-01 | Contratação em quantidade insuficiente | Planejamento de demanda equivocado, mal estruturado | Planejamento | Administração | Baixo | 1 |

Impactos

1 - Não atendimento da demanda pela área requisitante.

Ações Preventivas

P-01 - Levantamento junto a todas as unidades organizacionais interessadas Responsável: Setor de Alimentação Escolar

Ações de Contingência

C-01 - Suspensão da licitação para adequação do Edital e Termo de Referência **Responsável: Departamento de Compras Central**

C-02 - Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões). **Responsável: Departamento de Compras Central**

| Número do Risco | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco | Número do item |
|------------------------|--------------------|--|-----------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
| R-02 | Fracasso dos itens | Empresas cotando no certame com valor acima do máximo aceitável pela Administração | Seleção do Fornecedor | Administração | Baixo | 1 |

Impactos

1 - Inviabilidade da aquisição do bem

Ações Preventivas

P-01 - Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado **Responsável: Setor de Alimentação Escolar**

Ações de Contingência

C-01 - Refazimento da pesquisa de preços e de novo Processo Licitatório **Responsável: Setor de Alimentação Escolar**

| Número do Risco | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco | Número do item |
|------------------------|--------------|-----------------------|-------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
|------------------------|--------------|-----------------------|-------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|

| | | | | | | |
|------|----------------|---|-----------------------|---------------|-------|---|
| R-03 | Itens desertos | Escolha inadequada da solução de mercado; desinteresse do mercado; item mal especificado; CATMAT inadequado | Seleção do Fornecedor | Administração | Médio | 1 |
|------|----------------|---|-----------------------|---------------|-------|---|

Impactos

1 - Inviabilidade de aquisição do bem

Ações Preventivas

P-01 - Adequada análise do mercado. Busca por CATMAT adequado. Refazimento de novo Processo Administrativo.

Responsável: Setor de Alimentação Escolar

Ações de Contingência

C-01 – Novo Processo Licitatório

Responsável: Departamento de Compras Central

C-02 - Processo de contratação direta

Responsável: Departamento de Compras Central

C-03 - Processo de contratação por meio de adesão.

Responsável: Departamento de Compras Central

| Número do Risco | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco | Número do item |
|------------------------|--------------|-----------------------|-------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
|------------------------|--------------|-----------------------|-------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|

| | | | | | | |
|------|--------------------|---|-----------------------|---------------|-------|-------|
| R-04 | Fracasso dos itens | Exigências de habilitação que comprometem a competitividade | Seleção do Fornecedor | Administração | Médio | 1 e 2 |
|------|--------------------|---|-----------------------|---------------|-------|-------|

Impactos

1 - Impossibilidade da contratação

Ações Preventivas

P-01 - Adequada avaliação da legislação/regulamentação pertinente à demanda

Responsável: Departamento de Compras Central

Ações de Contingência

C-01 - Suspensão do certame para análise e adequação das exigências

Responsável: Departamento de Compras Central

C-02 - Instrução de novos processos de contratação

Responsável: Departamento de Compras Central

| Número do Risco | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco | Número do item |
|------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
| R-05 | Processo de contratação ineficiente | Morosidade na instrução processual | Planejamento | Administração | Baixo | 1 e 2 |

Impactos

1 - Mora na contratação

2 - Atendimento da demanda em momento inadequado

Ações Preventivas

P-01 - Adoção de modelos de documentos.

Responsável: Departamento de Compras Central

P-02 - Engajamento das equipes de planejamento e/ou unidades técnicas

Responsável: Departamento de Compras Central

P-03 - Atenção às recomendações de boas práticas processuais

Responsável: Departamento de Compras Central

Ações de Contingência

C-01 - Adequada instrução prestigiando o princípio da celeridade

Responsável: Departamento de Compras Central

| Número do Risco | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco | Número do item |
|------------------------|---|--|--------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
| R-06 | Aquisição não prevista no Plano Anual de Contratações | Não manifestação da(s) unidade (s) demandante(s) do bem/material no período de coleta das demandas para o Plano Anual de Contratações. | Planejamento | Administração | Alta | 1 e 2 |

Impactos

1 - Lançamento extemporâneo da demanda

2 - Mora no processo de planejamento.

Ações Preventivas

P-01 - Áreas demandantes atentas ao calendário de coleta

Responsável: Setor de Alimentação Escolar

Ações de Contingência

C-01 - Lançamento extemporâneo da demanda

Responsável: Setor de Alimentação Escolar

| Número do Risco | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco | Número do item |
|------------------------|---|-------------------------|--------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
| R-07 | Adjudicação de itens que não atendem a necessidade da área requisitante | Itens mal especificados | Planejamento | Administração | Baixo | 1 e 2 |

Impactos

1 - Não atendimento da demanda

Ações Preventivas

P-01 - Adequado estudo das soluções de mercado

Responsável: Setor de Alimentação Escolar

P-02 - Adequada especificação dos itens

Responsável: Setor de Alimentação Escolar

P-03 - Envolvimento da equipe de planejamento e/ou unidade técnica

Responsável: Setor de Alimentação Escolar

Ações de Contingência

C-01 - Adequação do edital e/ou termo de referência

Responsável: Departamento de Compras Central

C-02 – Novos processos licitatórios

Responsável: Departamento de Compras Central

C-03 - Novas contratações diretas

Responsável: Departamento de Compras Central

C-04 - Nova contratação por meio de adesão

Responsável: Agente de Contratação

| Número do Risco | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco | Número do item |
|------------------------|--|---------------------------------------|--------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
| R-08 | Atraso no início da prestação dos serviços | Falha por parte da empresa contratada | Gestão de Contrato | Administração | Médio | 1 e 2 |

Impactos

1 - Mora no atendimento da demanda

Ações Preventivas

P-01 - Alinhamento com a empresa sobre o início da prestação dos serviços

Responsável: Setor de Alimentação Escolar

P-02 - Termo de Referência com prazo de entrega razoável/início da execução dos serviços e alinhado aos prazos praticados pelo mercado

Responsável: Setor de Alimentação Escolar

Ações de Contingência

C-01 - Notificação da empresa contratada

Responsável: Gestor de Contratos

C-02 - Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa

Responsável: Secretaria Municipal de Gestão

3. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos:

Secretaria Municipal de Educação

4. Responsáveis / Assinantes

Setor de Alimentação - Lucas Ramon da Costa Santos

17. Lei Complementar nº 123/06

Para esta contratação não haverá cota exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, uma vez que o valor total do objeto ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Outrossim, de acordo com este estudo técnico, não é viável a divisão do objeto em dois itens para reservar cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.

Sendo assim, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para esta contratação.

18. Planilha de Custos

Em seguimento a Instrução Normativa nº 05, de de 25 de Maio de 2017, foi realizado a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme o anexo III.

Contextualizando o anexo III, para a composição de valores médios dos materiais de limpeza para higienização no âmbito da cozinha, foram coletados valores através do Painel de Preços do Governo, entretanto, os valores demonstrados são provenientes de valores praticados no mercado atual, no qual não foram compostos valores licitados abaixo do praticado no mercado. O mesmo se aplica aos orçamentos dos itens que compõem os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e uniformes.

Para a definição de salário e benefícios, foi utilizado a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, número de registro no MTE: SP007957/2024, conforme anexo IV.

Salário Base - Cargo de cozinheira(o)

O valor base do salário do cargo de cozinheira(o) a partir de 01 de janeiro de 2025 é de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos reais), convenção esta referente ao município de Fernandópolis-SP e região.

Adicional de insalubridade

Fará parte da composição de remuneração ainda o valor de R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), valor este pertinente à 20% de insalubridade, perante ao salário mínimo.

A porcentagem de 20% de insalubridade será o mesmo fornecido ao quadro de merendeiras efetivas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, uma vez que já foi laudado pelo mesmo.

Participação de lucros/e ou resultados

Conforme anexo IV e de acordo com a cláusula décima primeira, estipula que a partir do exercício de 2025, as empresas deverão pagar, a título de PLR (Participação nos Lucros e Resultados), o valor mínimo de 15% (quinze por cento) do piso normativo vigente a época do pagamento.

Auxílio alimentação

De acordo com a cláusula décima segunda, As empresas fornecerão obrigatoriamente até o dia 10 de cada mês, vale-refeição a todos os seus empregados, independentemente do tipo de contratação, podendo efetuar o desconto em folha de pagamento em valor equivalente a 1% do salário normativo.

Entretanto, a partir de 01/01/2025, o valor será reajustado de R\$ 17,00 (dezesete reais) para o valor de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado.

Para a composição de preços em anexo III, utilizamos o valor de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos) para um média de 22 (vinte e dois) dias úteis trabalhados, visto que existe variações de dias úteis trabalhados de acordo com cada mês.

Vale alimentação

De acordo com a cláusula décima terceira, a partir de 1º de agosto de 2024, as empresas concederão a seus empregados mensalmente, um vale alimentação no valor correspondente ao percentual de 14% (quatorze por cento) do piso da categoria, ou seja, R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais). Entretanto, a partir de 1º de agosto de 2024, as empresas concederão a seus empregados mensalmente, um vale alimentação no valor correspondente ao percentual de 14% (quatorze por cento) do piso da categoria, ou seja, R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais).

Auxílio Transporte

Para este auxílio, o mesmo não compôs a planilha de custo e composição de preços, visto que conforme descrito na CCT (Convenção Coletiva de Trabalho):

Fica facultado às empresas o pagamento em dinheiro do vale-transporte, em recibo próprio, mantendo a sua natureza jurídica indenizatória, não se incorporando à remuneração para nenhum efeito.

§ 1º - As empresas que optarem por essa forma de concessão do benefício poderão descontar de seus empregados o equivalente até 6% (seis por cento) do salário, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens.

Auxílio Saúde

Para este auxílio, o mesmo não compôs a planilha de custo e composição de preços, visto que conforme descrito na CCT (Convenção Coletiva de Trabalho):

As empresas concederão obrigatoriamente, após 180 (cento e oitenta dias) da contratação, plano de Assistência Médica hospitalar aos seus empregados e dependentes legais, nos termos do que determina o artigo 16 da Lei 8.213/91, em conformidade com as Leis 9.656 de 03/11/98 e 9.961 de 28/01/2000, ficando estabelecido o limite de idade para os filhos de até 16 (dezesesseis) anos.

§ 2º - Fica facultado ao empregado, optar ou não pela sua inclusão no plano de Assistência Médica Hospitalar na admissão, devendo apresentar carta de próprio punho com a opção escolhida.

§ 3º - Para manutenção do plano de assistência médica hospitalar, as empresas poderão solicitar a participação financeira do empregado, ficando consignado o teto correspondente a 6% (seis por cento) do piso normativo preponderante por beneficiário, ou desconto fixo de R\$ 39,17 (trinta e nove reais e dezessete centavos) por vida, com coparticipação em todas as consultas (exceto urgência e emergência) no valor unitário de R\$ 30,03, (trinta reais e três centavos), com aplicação em todas as faixas salariais.

Auxílio de Assistência Odontológica

As empresas, como obrigação de fazer da legislação civil, por seu representante legal SINDIMERENDA - Sindicato das Empresas Fornecedoras de Alimentação Escolar, Merenda Escolar e Assemelhados do Estado de São Paulo, signatário da presente, obrigam-se a recolher as suas expensas, mensalmente, diretamente para a respectiva Entidade Sindical Profissional abrangida por esta Convenção Coletiva de Trabalho, a título de AUXÍLIO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) do piso normativo vigente, por empregado ativo, na base territorial do sindicato suscitante. O pagamento será realizado até o dia vinte de cada mês, com início em 20/09/2024 e término em 20/08/2025.

Auxílio Creche - Reembolso Creche

Para este auxílio, o mesmo não compôs a planilha de custo e composição de preços, visto que conforme descrito na CCT (Convenção Coletiva de Trabalho):

Durante a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas que não possuírem creches próprias ou contratadas, reembolsarão as empregadas com filhos de até 6 (seis) anos de idade o valor limitado a 30% (trinta por cento) do salário normativo, para as trabalhadoras e que percebam até 2 (dois) salários normativos e, para as trabalhadoras que percebam salários acima de 2 (dois) salários normativos, as empresas reembolsarão 20% (vinte por cento), do salário normativo, por mês, para manutenção de cada filho em creche de livre escolha.

§ 1º - As empregadas com interesse neste reembolso deverão comprovar tal situação através de Certidão de Nascimento do Filho e declaração da entidade creche.

§ 2º - Para recebimento do reembolso previsto no "CAPUT" desta cláusula, a empregada deverá apresentar recibo do pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do respectivo pagamento.

Benefício Social Lifecard Assist

Para este auxílio, o mesmo não compôs a planilha de custo e composição de preços, visto que conforme descrito na CCT (Convenção Coletiva de Trabalho):

Fica instituído o Benefício Social, a ser implantado indistintamente a todos os trabalhadores vinculados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, conforme o Manual de Orientação e Regras, parte integrante desta cláusula, através da Gestora Life Card Assist Administradora de Cartões LTDA, inscrita no CNPJ 26.437.029/0001-29.

§ 2º - Para efetiva viabilidade financeira do plano Benefício Social Life Card Assist e com expresso consentimento das entidades convenientes, as empresas, recolherão a título de custeio, até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando a partir de 10/09/2024, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do piso normativo vigente por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora. O custeio do plano Benefício Social Life Card Assist será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto nos salários dos trabalhadores.

Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025

A empresa vencedora do certame em questão, deverá cumprir com as obrigações empregatícias impostas pela Convenção Coletiva de Trabalho, no qual abrange o município de Fernandópolis-SP, prevista em anexo IV, sendo:

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP007957/2024

DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/08/2024

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR044698/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 19980.290031/2024-60

DATA DO PROTOCOLO: 05/08/2024

Composição de média de valores

Para obtenção do valor médio do processo licitatório para aquisição de serviços de cozinha, será apresentado três valores, no qual o valor utilizado para realização do pregão eletrônico será a média de dois orçamentos de empresas especializadas e a planilha de custos e composição de preços realizada pelo autor da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

| Empresa | Postos | Custo por funcionário (mensal) | Custo por funcionário (anual) | Custo total (12 meses) |
|--------------------------------|---------------|---------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|
| Agil Serviços | 35 | R\$ 5.227,19 | R\$ 62.726,28 | R\$ 2.195.419,80 |
| Abservis Serviços e Manutenção | 35 | R\$ 6.810,76 | R\$ 81.729,12 | R\$ 2.860.519,20 |
| Planilha de Custos | 35 | R\$ 6.000,34 | R\$ 72.004,08 | R\$ 2.520.142,80 |

| | | | | |
|-------------|----|--------------|---------------|------------------|
| Compras.net | 35 | R\$ 6.164,06 | R\$ 73.968,72 | R\$ 2.588.905,20 |
|-------------|----|--------------|---------------|------------------|

De acordo com a tabela acima, o valor médio de contratação é de **R\$ 2.541.246,75 (dois milhões e quinhentos e quarenta e um reais e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS RAMON DA COSTA SANTOS

Responsável pelo Setor da Merenda



Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 16:29:24.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Com fundamento no Parecer Jurídico 563/2024 (Anexo XI deste ETP), antes de consolidar este objeto em eventual Termo de Referência, recomendo que a Autoridade

Competente tome providências em relação a extinção na vacância ou não do cargo de merendeira.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

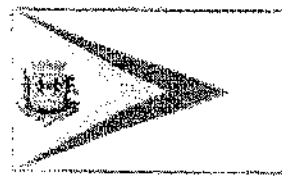
- Anexo I - Guia de perícias - Merendeiras.pdf (747.89 KB)
- Anexo II - Resumo Contabil Geral - cargo merendeira.pdf (31.54 KB)
- Anexo III - Planilha de custo e composição de preços - COZINHEIRA.pdf (492.62 KB)
- Anexo IV - Planilha de custo e composição de preços - Uniformes.pdf (495.11 KB)
- Anexo V - Planilha de custo e composição de preços - EPI.pdf (402.14 KB)
- Anexo VI - Planilha de custo e composição de preços - Materiais.pdf (418.85 KB)
- Anexo VII - CCT 2024_2025 BAURU REFEIÇÃO ESCOLAR.pdf (434.06 KB)
- Anexo VIII - PROPOSTA FERNANDÓPOLIS.pdf (357.45 KB)
- Anexo IX - ORÇAMENTO ATUALIZADO.pdf (346.28 KB)
- Anexo X - cotação-detalhado-146-2024 - correta.pdf (427.68 KB)
- Anexo XI - Parecer Jurídico 563.2024.pdf (99.54 KB)

Anexo I - Guia de perícias - Merendeiras.pdf



PREFEITURA DE Fernandópolis

CNPJ 47.842.836/0001-05
www.fernandopolis.sp.gov.br



| | |
|--------------------------|---------|
| PREF. MUN. FERNANDÓPOLIS | |
| Processo nº | 5044121 |
| Fol. nº | 28 |
| Rubrica | TQ |

GUIA PERÍCIA MÉDICA

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

| | | | |
|-------------------|-------------------------|--------------------------------------|--------------|
| Matrícula | NOME | SEXO | ESTADO CIVIL |
| 511956 | VALDETE APARECIDA ALVES | F | SOLTEIRA |
| UNIDADE FUNCIONAL | READAPTADO | DATA INÍCIO ÚLTIMA LICENÇA - Nº DIAS | |

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE A PERÍCIA

| | | |
|--|-----------------------------|---------------------------------------|
| TIPO DE AFASTAMENTO: | FINALIDADE | MOTIVO DA PERÍCIA |
| () INTERNAÇÃO () CIRURGIA () PÓS CIRÚRGICO | (X) INICIAL () PRORROGAÇÃO | () AUXÍLIO DOENÇA (X) READAPTAÇÃO |

RELATÓRIO DE EXAME MÉDICO PERICIAL

CAUSA DO AFASTAMENTO
Solicitação de Readaptação

HISTÓRIA DA DOENÇA
Colaboradora exerce função de merendeira, atividades com movimentos repetitivos e carga pesada. Apresenta graves patologias osteomusculares (lesões nos ombros, joelhos e tornozelos). Solicita readaptação de função.

DIAGNÓSTICO DEFINITIVO
Coxartrose, Lesões do Ombro, Artrite.

PARECER MÉDICO

CONCLUSÃO: Realização de função

RECOMENDO..... (.....) DIAS A PARTIR DE 15/02/2024

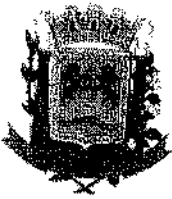
DATA DA PERÍCIA 06/02/24 CID - M17.0
M75.8
M79.0

Assinatura e carimbo com CRM
Marcelo Fiorindo
MÉDICO
CRM/SP 178.354

OBSERVAÇÕES:
Solicito readaptação em função onde não seja necessária atividades de levantamento de peso, movimentos repetitivos e esforço físico. A colaboradora necessita de apoio ortopedico em função da idade.

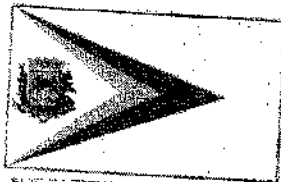
Assinatura e carimbo com CRM
Marcelo Fiorindo
MÉDICO
CRM/SP 178.354

AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE
Valdete Aparecida Alves



PREFEITURA DE Fernandópolis

CNPJ 47.842.836/0001-05
www.fernandopolis.sp.gov.br



| | |
|--------------------------|---------|
| PREF. MUN. FERNANDOPOLIS | |
| Proc. nº | 9919134 |
| Pls. nº | 09 |
| Assinatura | T.M. |

GUIA PERÍCIA MÉDICA

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR | | | |
|---------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|--------------|
| Matrícula | NOME | SEXO | ESTADO CIVIL |
| 511782 | MARCIA REGINA SGARBI CALDAS | F | CASADA |
| UNIDADE FUNCIONAL | READAPTADO | DATA INÍCIO ÚLTIMA LICENÇA - Nº DIAS | |

| INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE A PERÍCIA | | |
|---|--|--|
| TIPO DE AFASTAMENTO: | FINALIDADE | MOTIVO DA PERÍCIA |
| <input type="checkbox"/> INTERNAÇÃO <input type="checkbox"/> CIRURGIA <input type="checkbox"/> PÓS CIRÚRGICO | <input type="checkbox"/> INICIAL <input checked="" type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> AUXÍLIO DOENÇA <input type="checkbox"/> APOSENTADORIA <input type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRABALHO |

RELATÓRIO DE EXAME MÉDICO PERICIAL

CAUSA DO AFASTAMENTO
 Doartrose / Transtornos de Discos Lombares

HISTÓRIA DA DOENÇA
 Calza bonazadora exerce função de manuseio, apresenta quadro de lombalgia e artroses nos joelhos, evoluiu crônica. Exames de imagem RNM demonstram lesões de discos lombares e lesões que caracterizam Doartrose no joelho esquerdo.

DIAGNÓSTICO DEFINITIVO
 Doartrose / Transtorno de Discos Lombares

PARECER MÉDICO

CONCLUSÃO: Readaptação a partir 01/03/2022.

RECOMENDO: 15 (Quinze) DIAS A PARTIR DE 09/12/2021

DATA DA PERÍCIA: 14/12/2021 CID: M17.9

MSI. I

Marcelo Florindo
 Médico
 CRM/SP 170.354
 Assinatura e carimbo com CRM

OBSERVAÇÕES:
 Sugiro readaptação em atividade onde não seja necessário carregamento de peso, permanência por longos períodos em posição ortostática e deambulação em escadas.

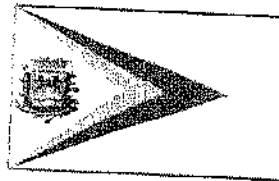
Marcelo Florindo
 Médico
 CRM/SP 170.354

Marcia Regina Sgarbi Caldas
 AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE



PREFEITURA DE Fernandópolis

CNPJ 47.842.836/0001-05
www.fernandopolis.sp.gov.br



PREF. MUN. FERNANDÓPOLIS
Proc. nº 62738/2022
Fl. nº 16 Rubrica TD

GUIA PERÍCIA MÉDICA

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR | | | |
|---------------------------|------------------------|--------------------------------------|--------------|
| Matrícula | NOME | SEXO | ESTADO CIVIL |
| 511624 | DAUTA BIBIANA DA SILVA | F | SOLTEIRA |
| UNIDADE FUNCIONAL | READAPTADO | DATA INÍCIO ÚLTIMA LICENÇA - Nº DIAS | |

| INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE A PERÍCIA | | |
|--|---|--|
| TIPO DE AFASTAMENTO: () INTERNAÇÃO () CIRURGIA () PÓS CIRÚRGICO | FINALIDADE (X) INICIAL () PRORROGAÇÃO | MOTIVO DA PERÍCIA () AUXÍLIO DOENÇA () APOSENTADORIA (X) READAPTAÇÃO |

RELATÓRIO DE EXAME MÉDICO PERICIAL

CAUSA DO AFASTAMENTO
Síndrome do Túnel do Carpo/Transtorno Disc. Intervertebral/Concussões

HISTÓRIA DA DOENÇA
Colaboradora exerce função de mensaleira, apresenta diagnóstico de patologias ortopédicas crônicas, que pioram com esforços físicos, movimentos repetitivos e carregamento de peso. Lesões complexas por esforços de coluna e eletromiogramas.

DIAGNÓSTICO DEFINITIVO
Síndrome do Túnel do Carpo/Transtorno Disc. Intervertebral/Concussões

PARECER MÉDICO

CONCLUSÃO: R/D aptidão de função

RECOMENDO..... (.....) DIAS A PARTIR DE 01/02/2023

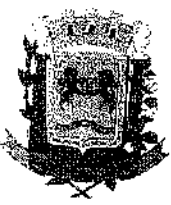
DATA DA PERÍCIA: 01/12/2022 CID: G56.0
M51.9
M17.0

Marcelo Florindo
CRM/SP 170.354
e carimbo com CRM

OBSERVAÇÕES:
Recomendo readaptação em função onde não seja necessário carregamento de peso, movimentos repetitivos, permanência por longos períodos em posição ortostática (em pé), esforços físicos.

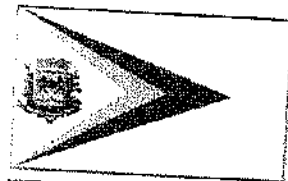
Marcelo Florindo
MÉDICO
CRM/SP 170.354

AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE



PREFEITURA DE Fernandópolis

CNPJ 47.842.836/0001-05
www.fernandopolis.sp.gov.br



| | |
|--------------------------|----------|
| PREF. MUN. FERNANDÓPOLIS | |
| PRO. Nº | 02590718 |
| PL. Nº | 44 |
| Assinatura | TJK |

GUIA PERÍCIA MÉDICA

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR | | | |
|---------------------------|------------------------|--------------------------------------|--------------|
| Matrícula | NOME | SEXO | ESTADO CIVIL |
| 7227 | ANE ELEN PEREIRA COSTA | F | CASADA |
| UNIDADE FUNCIONAL | READAPTADO | DATA INÍCIO ÚLTIMA LICENÇA - Nº DIAS | |

| INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE A PERÍCIA | | |
|--|-----------------------------|---|
| TIPO DE AFASTAMENTO: | FINALIDADE | MOTIVO DA PERÍCIA |
| () INTERNAÇÃO () CIRURGIA () PÓS CIRÚRGICO | () INICIAL () PRORROGAÇÃO | () AUXÍLIO DOENÇA () APOSENTADORIA <input checked="" type="checkbox"/> READAPTAÇÃO |

RELATÓRIO DE EXAME MÉDICO PERICIAL

CAUSA DO AFASTAMENTO

Tendinite / Bursite dos ombros

HISTÓRIA DA DOENÇA

Colaboradora exerce função de manobras, apresenta sintomas confirmados por exames de imagem, tendinite e bursite dos ombros. Solicitação do ortopedista assistente para readaptação em função isenta de carregamento de peso, movimentos repetitivos e esforços físicos.

DIAGNÓSTICO DEFINITIVO

Tendinite / Bursite dos ombros

PARECER MÉDICO

CONCLUSÃO

Readaptação

RECOMENDO.....

(.....) DIAS

A PARTIR DE 01/02/2022

DATA DA PERÍCIA

25/01/22

CID

M75.5

M75

Marcelo Florindo

MÉDICO
CRM/SP 170.354

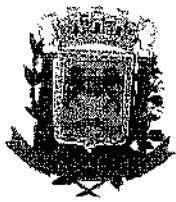
Assinatura e carimbo com CRM

OBSERVAÇÕES:

Readaptação em função isenta de esforço físico, movimentos repetitivos dos membros superiores e carregamento de peso.

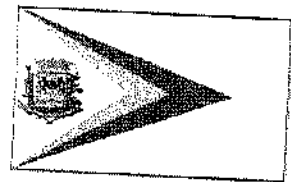
Marcelo Florindo
MÉDICO
CRM/SP 170.354

Ane Elen Pereira Costa
AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE



PREFEITURA DE Fernandópolis

CNPJ 47.842.836/0001-05
www.fernandopolis.sp.gov.br



PREF. MUN. FERNANDOPOLIS
Proc. nº 9466/17
Fol. nº 34 Rubrica T.M.

GUIA PERÍCIA MÉDICA

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR | | | |
|---------------------------|------------------------------|--------------|--------------------------------------|
| Matrícula | MARIA DE LURDES BELAO MONEZI | | SEXO |
| 34690 | | | F |
| UNIDADE FUNCIONAL | | ESTADO CIVIL | VIÚVA |
| | | READAPTADO | DATA INÍCIO ÚLTIMA LICENÇA - Nº DIAS |

| INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE A PERÍCIA | | |
|--|-----------------------------|---|
| TIPO DE AFASTAMENTO: | FINALIDADE | MOTIVO DA PERÍCIA |
| () INTERNAÇÃO () CIRURGIA () PÓS CIRÚRGICO | (X) INICIAL () PRORROGAÇÃO | () AUXÍLIO DOENÇA () APOSENTADORIA () ACIDENTE DE TRABALHO () READAPTAÇÃO |

RELATÓRIO DE EXAME MÉDICO PERICIAL

CAUSA DO AFASTAMENTO: *lesão de readaptação*

HISTÓRIA DA DOENÇA: *com diagnóstico MSU.9/M51.9, M51.4
paciente de 47 anos, fêmea, branca, solteira, residente em Fernandópolis, onde trabalha como auxiliar de serviços gerais.
Há 10 anos.*

DIAGNÓSTICO DEFINITIVO: *Paralisia / Espandilose / Transtorno de nervos sensitivos*

PARECER MÉDICO

CONCLUSÃO

RECOMENDO *readaptação* DIAS A PARTIR DE *01/02/2020*

DATA DA PERÍCIA *20/01/2020* CID *M51.9 / M51.4*

Nádia C. de M. M. de M.
CRM 04.232
REGULAÇÃO MÉDICA
Assinatura e carimbo com CRM

OBSERVAÇÕES:

** Considerada "trapta" do campo de previdência, uma vez que não pode exercer suas atividades devido a suas patologias de base que impedem a prestação de serviços. Trabalho readaptado em campo que não exige...*

que não exige... Autorização do paciente

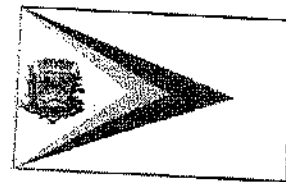
AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE

estou aqui, ficando a escolha do campo a critério da comissão de educação



PREFEITURA DE Fernandópolis

CNPJ 47.842.836/0001-05
www.fernandopolis.sp.gov.br



GUIA PERÍCIA MÉDICA

| | | |
|--------------------------|----------|---------|
| PREF. MUN. FERNANDÓPOLIS | | |
| 05354 | 11 | |
| 06 | Proc. nº | Aut. nº |

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR | | SEXO | ESTADO CIVIL |
|---------------------------|--------------------------|--------------------------------------|--------------|
| Matrícula | NOME | F | SOLTEIRA |
| 511799 | SUELI SOARES DE ASSUNÇÃO | | |
| UNIDADE FUNCIONAL | READAPTADO | DATA INÍCIO ÚLTIMA LICENÇA - Nº DIAS | |

| INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE A PERÍCIA | | |
|--|-----------------------------|---|
| TIPO DE AFASTAMENTO: | FINALIDADE | MOTIVO DA PERÍCIA |
| () INTERNAÇÃO () CIRURGIA () PÓS CIRÚRGICO | (X) INICIAL () PRORROGAÇÃO | () AUXÍLIO DOENÇA () APOSENTADORIA (X) READAPTAÇÃO |

RELATÓRIO DE EXAME MÉDICO PERICIAL

CAUSA DO AFASTAMENTO
Solicitação de Readaptação

HISTÓRIA DA DOENÇA
Colaboradora ativa no cargo de merendeira apresenta dores importantes na coluna lombar comprovadas por ressonância nuclear magnética que revela quadro agudo que piora em situações de carregamento de peso e permanência por longos períodos na posição ortostática por

DIAGNÓSTICO DEFINITIVO
Solicitação de Readaptação

PARECER MÉDICO

CONCLUSÃO: Readaptação de função.

RECOMENDO: () DIAS A PARTIR DE 01/11/2022

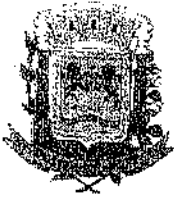
DATA DA PERÍCIA: 11/10/2022 CID - M51.0

Marcelo Florindo
Médico
CRM nº 170.354
CRM - validade e carimbo com CRM

OBSERVAÇÕES:
Solicito readaptação em função onde não seja necessário carregamento de peso e permanência por longos períodos em posição ortostática (de pé).

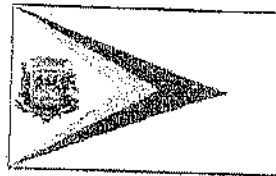
Marcelo Florindo
Médico
CRM nº 170.354
CRM - validade e carimbo com CRM

Sueli S. Assunção
AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE



PREFEITURA DE Fernandópolis

CNPJ 47.842.836/0001-05
www.fernandopolis.sp.gov.br



PREF. MUN. FERNANDÓPOLIS
CIV. Nº 01056/MS
Nº 66

GUIA PERÍCIA MÉDICA

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR | | | |
|---------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|--------------|
| Matrícula | NOME | SEXO | ESTADO CIVIL |
| 511791 | VALESCA MYRELLA TOMAZ FELTRIN | F | DIVORCIADA |
| UNIDADE FUNCIONAL | READAPTADO | DATA INÍCIO ÚLTIMA LICENÇA - Nº DIAS | |

| INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE A PERÍCIA | | |
|--|-----------------------------|---|
| TIPO DE AFASTAMENTO: | FINALIDADE | MOTIVO DA PERÍCIA |
| () INTERNAÇÃO () CIRURGIA () PÓS CIRÚRGICO | (X) INICIAL () PRORROGAÇÃO | () AUXÍLIO DOENÇA () APOSENTADORIA (X) READAPTAÇÃO |

RELATÓRIO DE EXAME MÉDICO PERICIAL

CAUSA DO AFASTAMENTO
Readaptação

HISTÓRIA DA DOENÇA
Colaboradora diagnosticada com artrose discal cervical C4-C5 e com síndrome cervicogênica crônica. Ortopedista assis. tem solicitado readaptação de função, em virtude da necessidade de carga extra de peso e manutenção em posição ortostática.

DIAGNÓSTICO DEFINITIVO
R72-Dartac20

PARECER MÉDICO

CONCLUSÃO
Readaptação de função a partir de 01/07/22.

RECOMENDO..... (.....) DIAS A PARTIR DE 1/1

DATA DA PERÍCIA 22/06/22 CID - M54.2
M50.9

OBSERVAÇÕES:
Sugiro readaptação em função onde não seja necessário levantamento de peso e permanência por longos períodos em posição ortostática.

Marcelo Ricardo
MÉDICO
CRM/SP 170.354
+ Galvão

AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE

GUIA PERÍCIA MÉDICA

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

| | | | |
|--------------------------|---|--------------------------------------|-------------------------------|
| Matrícula 6974 | NOME LEDINEA DE OLIVEIRA CASELATO BULDI | SEXO F | ESTADO CIVIL CASADA |
| UNIDADE FUNCIONAL | READAPTADO | DATA INÍCIO ÚLTIMA LICENÇA - Nº DIAS | |

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE A PERÍCIA

| | | |
|---|--|--|
| TIPO DE AFASTAMENTO: <input type="checkbox"/> INTERNAÇÃO <input type="checkbox"/> CIRURGIA <input type="checkbox"/> PÓS CIRÚRGICO | FINALIDADE <input checked="" type="checkbox"/> INICIAL <input type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO | MOTIVO DA PERÍCIA <input type="checkbox"/> AUXÍLIO DOENÇA <input type="checkbox"/> APOSENTADORIA <input checked="" type="checkbox"/> READAPTAÇÃO |
|---|--|--|

RELATÓRIO DE EXAME MÉDICO PERICIAL

CAUSA DO AFASTAMENTO

Lombalgia, Artroalgia

HISTÓRIA DA DOENÇA

Trabalha em escritório em atividades de secretariado de especialista para audiências de 5ª Vara, com dor de costas físicas, age de 40 anos. EM 15/11/2010 Abaixo dos discos L4-L5 e S1-S2 que foram a sofrer dor.

DIAGNÓSTICO DEFINITIVO

Lombalgia, Transtorno Discos Lumbares.

PARECER MÉDICO

CONCLUSÃO

RECOMENDO 20 dias de licença DIAS

A PARTIR DE 24/08/2020

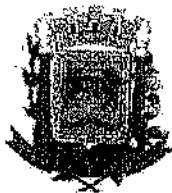
DATA DA PERÍCIA 04/08/2020 CID - M51.0
M54.5

Marcio Florindo
MÉDICO
CRM/SP 170.354
Assinatura e carimbo com CRM

OBSERVAÇÕES:

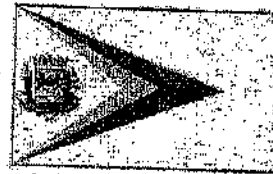
Segue recomendação de exercícios, devido abalos nos discos lombares, que podem ser agravados por estar de pé que dá um reforço físico, corrigir parte de peso, mantendo os fluxos de sangue, etc. (ver anexos em anexos e anexos).

LEDINEA D. C. BULDI
AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE



PREFEITURA DE Fernandópolis

CNPJ 47.842.836/0001-05
www.fernandopolis.sp.gov.br



| | |
|--------------------------|----------|
| PREF. MUN. FERNANDÓPOLIS | |
| Proc. nº | 25110178 |
| Fs. nº | 26 |
| Rubrica | TUP |

GUIA PERÍCIA MÉDICA

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR | | | |
|---------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|--------------|
| Matrícula | NOME | SEXO | ESTADO CIVIL |
| 511596 | MARILDA DE FATIMA DE OLIVEIRA | F | DIVORCIADA |
| UNIDADE FUNCIONAL | READAPTADO | DATA INÍCIO ÚLTIMA LICENÇA - Nº DIAS | |

| INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE A PERÍCIA | | |
|--|--|--|
| TIPO DE AFASTAMENTO: | FINALIDADE | MOTIVO DA PERÍCIA |
| () INTERNAÇÃO () CIRURGIA () PÓS CIRÚRGICO | <input type="checkbox"/> INICIAL <input checked="" type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> AUXÍLIO DOENÇA () APOSENTADORIA () ACIDENTE DE TRABALHO <input checked="" type="checkbox"/> READAPTAÇÃO |

RELATÓRIO DE EXAME MÉDICO PERICIAL

CAUSA DO AFASTAMENTO
Epicondilitite / Ruptura Tendinosa Antebraço Direito

HISTÓRIA DA DOENÇA
Colaboradora exerce função de merendeira presente quadro de tendinite com rupturas parciais de tendões extensores do punho e poliartrite. Comparado por exames de imagem. Apresenta também quadro de epicondilitite medial e lateral esquerdo.

DIAGNÓSTICO DEFINITIVO
Ruptura de Tendão / Epicondilitite

PARECER MÉDICO

CONCLUSÃO
Readaptação de função a partir de 01/10/21.

RECOMENDO 13 (Treze) DIAS A PARTIR DE 18/11/2021

DATA DA PERÍCIA 23/11/21 CID - M77.0
M67.8
M73.1
Assinatura e carimbo com CRM

OBSERVAÇÕES:
Sugiro readaptação em função que não seja necessário realizar esforço físico com os membros superiores e movimentos repetitivos dos membros superiores.

AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE
Ciente Recebi 29/06 2023

Assinatura e carimbo do Médico CRM/SP 1702

GUIA PERÍCIA MÉDICA

1807/118
 Nº 49
 P. 102 T. 02

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

| | | | |
|-------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| Matrícula | NOME | SEXO | ESTADO CIVIL |
| 511783 | GERMANA ANTONIA DE SOUZA | F | SOLTEIRA |
| UNIDADE FUNCIONAL | READAPTADO | DATA INÍCIO ÚLTIMA LICENÇA - Nº DIAS | |

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE A PERÍCIA

| | | |
|---|--|--|
| TIPO DE AFASTAMENTO: <input type="checkbox"/> INTERNAÇÃO <input type="checkbox"/> CIRURGIA <input type="checkbox"/> PÓS CIRÚRGICO | FINALIDADE <input checked="" type="checkbox"/> INICIAL <input type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO | MOTIVO DA PERÍCIA <input type="checkbox"/> AUXÍLIO DOENÇA <input type="checkbox"/> APOSENTADORIA <input checked="" type="checkbox"/> READAPTAÇÃO |
|---|--|--|

RELATÓRIO DE EXAME MÉDICO PERICIAL

CAUSA DO AFASTAMENTO

Luxação Acidentária do Ombro

HISTÓRIA DA DOENÇA

Evento diagnóstico de Luxação Acidentária do Ombro, caracterizado por lesões cirúrgicas no gleno humeral e acromioclavicular, para a qual foi encaminhado a um ortopedista para avaliação e tratamento. Não houve lesão dos ombros.

DIAGNÓSTICO DEFINITIVO

Luxação Acidentária do Articulacões

PARECER MÉDICO

CONCLUSÃO

RECOMENDO Readaptação DIAS A PARTIR DE 19/08/2010

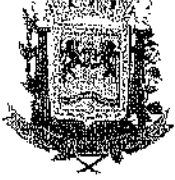
DATA DA PERÍCIA 18/08/2010 CID - M34.4

Marcelo Fiorado
 MÉDICO
 CRM/SP 170.354
 Assinatura e carimbo com CRM

OBSERVAÇÕES:

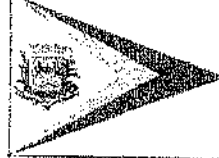
Sugere readaptação para função onde o colaborador não seja responsável por levantamento de peso e atividades de força nos membros superiores. Devido ao diagnóstico de Luxação do Ombro Acidentária.

Germana de Souza
 AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE



Fernandópolis

CNPJ 47.842.836/0001-05
www.fernandopolis.sp.gov.br



| | |
|--------------------|--------|
| MUN. FERNANDÓPOLIS | |
| Matr. nº | 511790 |
| Id. nº | 90 |
| Rubrica | TJR |

GUIA PERÍCIA MÉDICA

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR | | | |
|---------------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------|
| Matrícula | NOME | SEXO | ESTADO CIVIL |
| 511790 | TANIA REGINA CESAR | F | DIVORCIADA |
| UNIDADE FUNCIONAL | READAPTADO | DATA INÍCIO ÚLTIMA LICENÇA - Nº DIAS | |

| INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE A PERÍCIA | | |
|--|-----------------------------|---|
| TIPO DE AFASTAMENTO: | FINALIDADE | MOTIVO DA PERÍCIA |
| () INTERNAÇÃO () CIRURGIA () PÓS CIRÚRGICO | (X) INICIAL () PRORROGAÇÃO | () AUXÍLIO DOENÇA () APOSENTADORIA () READAPTAÇÃO |

RELATÓRIO DE EXAME MÉDICO PERICIAL

CAUSA DO AFASTAMENTO
 Transtorno de Discos Cervicais / Gonartrose

HISTÓRIA DA DOENÇA
 Colaboradora exerce função de merendeira, com necessidade de grande esforço físico. Apresenta quadro de lumbalgia metélogista com diagnósticos neuropfisiológicos e ortopédicos, com provedores por exames de imagem (RMN).

DIAGNÓSTICO DEFINITIVO
 Transtorno de Discos Cervicais / Gonartrose

PARECER MÉDICO

CONCLUSÃO: Readaptação a partir de 04/12/2021.

RECOMENDO 07 (Sete) DIAS A PARTIR DE 24/11/2021

DATA DA PERÍCIA 23/11/2021 CID - M 50.1
 M 17.0

Assinatura e carimbo com CRM
 Marcelo Florindo
 MÉDICO
 CRM/SP 170.354

OBSERVAÇÕES:
 Sugiro readaptação em função onde não seja necessário permanência por longos períodos em posição ortostática, carregamento de peso, esforço físico geral.

Assinatura e carimbo com CRM
 Marcelo Florindo
 MÉDICO
 CRM/SP 170.354

x Tania Regina Cesar
 AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE

Anexo II - Resumo Contabil Geral - cargo merendeira.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS**

PORTO ALEGRE, 350, JD. SANTA RITA. FERNANDOPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Mês/Ano

03/2024

Folha Mensal

Página 1 de 2

18/04/2024 11:32:09

Resumo Contábil Geral

Cargo igual a 1274

| | | | |
|-----------------------------------|------------|----------------------------|----------------|
| Total de Vencimentos | 146.905,53 | Total a Empenhar | |
| Salário Família | 56,47 | Total de Proventos | 147.471,58 (+) |
| Outras Deduções | 0,00 | Total Patronal | 26.352,22 (+) |
| Horas Extras (3.1.90.16) | 509,58 | FGTS a Recolher | 0,00 (+) |
| Bolsa de Estudo (3.3.90.18) | 0,00 | Total de Vantagens | 0,00 (+) |
| Despesa/Receita.Extra (PASEP,...) | 0,00 | Dedução de Maternidade | 0,00 (-) |
| Sal. Maternidade | 0,00 | Dedução de Salário Família | 0,00 (-) |
| Benefícios Assistenciais | 0,00 | | 173.823,80 |
| Total Bruto | 147.471,58 | Total de Descontos | |
| Total de Descontos | 62.474,56 | Total de Descontos | 62.474,56 (+) |
| Total Líquido | 84.997,02 | Dedução de Maternidade | 0,00 (+) |
| FGTS a Recolher | 0,00 | Dedução de Salário Família | 0,00 (+) |
| ↳ Valor Ref. a 13º Salário | 0,00 | | 62.474,56 |
| ↳ Valores Sem 13º Salário | 0,00 | | |

| Patronal | Bruto | | Deduções | | | Líquido |
|------------------------------------|-------|----------------|-----------------|---------------------|-----------------|------------------|
| | | Patronal Bruto | Salário Família | Salário Maternidade | Outras Deduções | Patronal Líquido |
| Vínculo | | | | | | |
| 30 Efetivos Estatutários Instituto | | 26.352,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.352,22 |
| Total | | 26.352,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.352,22 |

Funcionários

| Situação | Quantidade |
|---|------------|
| 01 - Normal | 36 |
| 91 - Afastamento por Acidente de Trabalho Típico (que ocorre no exercício de atividades profissionais à serviço da empresa) | 1 |
| 94 - Afastamento por Doença não relacionada ao trabalho | 17 |
| 97 - Afastamento sem vencimento/sem remuneração | 2 |
| Total | 56 |
| Quantidade de trabalhadores processados | 53 |

Proventos

| Evento | Descrição | Qtde. | Refer. | Valor | Classificação contábil |
|--|--------------------------------------|-------|-----------------|-------------------|------------------------|
| 001 | SALARIO | 51 | 1.460,00 | 88.411,70 | Salário Base |
| 016 | Hora Extra 50% | 1 | 34,00 | 509,58 | Hora Extra |
| 024 | INSALUBRIDADE - IPREM | 51 | 1.020,00 | 17.009,50 | Insalubridade |
| 037 | VALE ALIMENTACAO | 52 | 51,00 | 23.175,00 | Auxílios |
| 647 | BASE CALC ADIC NOTURNO | 50 | 1.000,00 | 18.167,00 | Base de Cálculo |
| 651 | MARGEM CONSIGNAVEL (base de calculo) | 52 | 1.820,00 | 33.488,72 | Base de Cálculo |
| 723 | TRIENIO 5% | 51 | 102,00 | 8.841,26 | |
| 902 | ACIDENTE TRAB. | 1 | 26,00 | 1.731,90 | |
| 904 | Sal. Família | 1 | 1,00 | 56,47 | Salário Família |
| 912 | 13º Salario Adiantado | 4 | 48,00 | 3.996,72 | |
| 917 | AFASTADO AUX.DOENCA | 11 | 61,00 | 3.972,45 | |
| 974 | PATRONAL FUNDO - FPAS | 52 | 0,00 | 23.214,87 | Vantagem |
| 975 | PATRONAL FUNDO - SAT | 52 | 0,00 | 3.137,35 | Vantagem |
| Resumo de Proventos por Classificação | | | | | |
| Sem classificação | | | 237,00 | 18.542,33 | |
| Hora Extra | | | 34,00 | 509,58 | |
| Base de Cálculo | | | 2.820,00 | 51.655,72 | |
| Insalubridade | | | 1.020,00 | 17.009,50 | |
| Salário Família | | | 1,00 | 56,47 | |
| Auxílios | | | 51,00 | 23.175,00 | |
| Salário Base | | | 1.460,00 | 88.411,70 | |
| Vantagem | | | 0,00 | 26.352,22 | |
| Total | | | 5.623,00 | 225.712,52 | |

Descontos

| Evento | Descrição | Qtde. | Refer. | Valor | Classificação contábil |
|--------|----------------------|-------|--------|-----------|------------------------|
| 106 | Sindicato Reembolso | 19 | 19,00 | 13.138,70 | |
| 110 | Mensalidade Sindical | 33 | 33,00 | 576,84 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

PORTO ALEGRE, 350, JD. SANTA RITA. FERNANDOPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Mês/Ano

03/2024

Folha Mensal

Página 2 de 2

18/04/2024 11:32:09

Resumo Contábil Geral

Cargo igual a 1274

| | | | | | |
|--|------------------------------|----|-------------|------------------|------------------------------|
| 134 | Empréstimo CEF | 15 | 0,00 | 2.005,72 | Receita Extra Despesa Extra |
| 136 | Emprestimo ITAU | 42 | 0,00 | 12.544,00 | Receita Extra Despesa Extra |
| 153 | UNIMED 1 | 21 | 21,00 | 7.435,92 | Receita Extra Despesa Extra |
| 323 | Uniodonto | 11 | 11,00 | 696,80 | Receita Extra Despesa Extra |
| 332 | Empréstimo BANCO DO BRASIL | 6 | 0,00 | 1.945,68 | Receita Extra Despesa Extra |
| 333 | Empréstimo SANTANDER | 16 | 0,00 | 5.016,17 | Receita Extra Despesa Extra |
| 335 | Emprestimo BRADESCO | 7 | 0,00 | 1.908,17 | Receita Extra Despesa Extra |
| 432 | DESCONTO INSAL. POR ATESTADO | 7 | 0,00 | 233,00 | Valor já descontado do Bruto |
| 448 | PLANO BENSAUDE - SINDICATO | 1 | 1,00 | 298,27 | Receita Extra Despesa Extra |
| 518 | ODONTOPREV - SINDICATO | 14 | 14,00 | 485,35 | Despesa Extra Receita Extra |
| 848 | PLANO SAÚDE - SINDICATO | 3 | 3,00 | 862,74 | Receita Extra Despesa Extra |
| 852 | Emprestimo SICREDI | 5 | 0,00 | 1.146,11 | Receita Extra Despesa Extra |
| 942 | I.P.R.E.M | 52 | 728,00 | 14.414,09 | Receita Extra Despesa Extra |
| Resumo de Descontos por Classificação | | | | | |
| Sem classificação | | | 52,00 | 13.715,54 | |
| Valor já descontado do Bruto | | | 0,00 | 233,00 | |
| Receita Extra Despesa Extra | | | 764,00 | 48.273,67 | |
| Despesa Extra Receita Extra | | | 14,00 | 485,35 | |
| Total | | | 0,00 | 62.707,56 | |

Contribuição Previdenciária do Segurado por Vínculo

| Vínculo | Valor |
|--------------------------------------|------------------|
| 30 - Efetivos Estatutários Instituto | 14.414,09 |
| Total | 14.414,09 |

| | |
|-------------------------|-------------------|
| Base de I.R.R.F. | 120.243,39 |
| Base de F.G.T.S. | 0,00 |

| | |
|--------------------------------------|-------------------|
| Base de Previdência Total | 125.486,78 |
| Base de Previdência por Vínculo | Valor |
| 30 - Efetivos Estatutários Instituto | 125.486,78 |

**Anexo III - Planilha de custo e composição de preços -
COZINHEIRA.pdf**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO

EMPRESA: xxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: xxx

OBJETO DA LICITAÇÃO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE COZINHEIRA PARA A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

PROCESSO: xxx

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços serão nas localidades previstas no Termo de Referência.

INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO: CCT SP007957/2024

ITEM DO PREGÃO: COZINHEIRA(O)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO

| | | | | | |
|---|---|--|--|----------------------|--|
| 1 | Tipo de Serviço | | | COZINHEIRA(O) | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | | | 5132-05 | |
| 4 | Categoria do empregado | | | COZINHEIRA(O) | |
| 5 | Data base da categoria | | | 12 DE AGOSTO DE 2024 | |
| 6 | Número de Meses da execução contratual | | | 12 | |
| 7 | Valor do salário normativo da Categoria (AC000002/2023) | | | R\$ 1.750,00 | |

Módulo 1: Composição da remuneração

| 1.1 | Composição da Remuneração | | | | Valor (R\$) | |
|-----|---|------------------------|------|--------------------|-------------|----------|
| A | Salário Normativo da Categoria Profissional | Dias trabalho-mês | 22 | R\$ | 1.750,00 | |
| B | Adicional de Insalubridade (SM) | Grau Máx | 20% | R\$ | 282,40 | |
| C | Adicional de periculosidade (SB) | | | | | |
| D | Adicional noturno | | | | | |
| E | Hora noturna reduzida | H Not reduz p/ dia: | 0,00 | Horas not red/mês: | 0,00 | |
| F | Intervalo Intra jornada laborado | | | | | |
| G | Descanso semanal remunerado | | | | | |
| H | Horas IN ITINERE | Horas de desloc. (mês) | 0,00 | Valor hora/homem | 2,43 | |
| | Total da Remuneração | | | | R\$ | 2.032,40 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

| 2.1 | 13º Salário e Adicional de Férias | Percentual (%) | Valor(R\$) | |
|-----|-----------------------------------|----------------|------------|--------|
| A | 13º (décimo terceiro salário) | 8,33% | R\$ | 169,30 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 12,10% | R\$ | 245,92 |
| C | Incidência do Submódulo 2.2 | 7,60% | R\$ | 154,46 |
| | Total | 20,43% | R\$ | 415,22 |

| 2.2 | Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço | | | Percentual (%) | Valor(R\$) | |
|-----|---|------|-----|----------------|------------|--------|
| A | INSS (art 22, inc I Lei 8.212/91) | | | 20,00% | R\$ | 406,48 |
| B | SESI OU SESC (art 30 Lei 8.036/90) | | | 1,50% | R\$ | 30,49 |
| C | SENAI OU SENAC (art 30 Decr Lei 2.318/86) | | | 1,00% | R\$ | 20,32 |
| D | INCRA (art 1 e 2 Decr Lei 1146/70) | | | 0,20% | R\$ | 4,06 |
| E | Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decr 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF) | | | 2,50% | R\$ | 50,81 |
| F | FGTS (art 15 Lei nº 8.030/90) | | | 8,00% | R\$ | 162,59 |
| G | RAT | 2,00 | FAP | 0,50% | R\$ | 20,32 |
| H | SEBRAE (Lei 8.029/90) | | | 0,60% | R\$ | 12,19 |
| | Total | | | 34,80% | R\$ | 707,26 |

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | | Valor(R\$) | |
|-----|--|--|--|------------|--------|
| A | Auxílio alimentação (CCT - 12º) | | | R\$ | 385,00 |
| B | Vale Alimentação (CCT - 13º) | | | R\$ | 245,00 |
| C | Auxílio odontológico (CCT - 16º) | | | R\$ | 26,25 |
| D | Benefício Social Lifecard Assist (CCT - 18º) | | | R\$ | 35,00 |
| | Total de Benefícios mensais e diários | | | R\$ | 691,25 |

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| | | Valor(R\$) |
|-----|---------------------------------------|--------------|
| 2.1 | 13º Salário e Adicional de Férias | R\$ 415,22 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ 707,26 |
| 2.3 | Participação de Lucos e/ou Resultados | R\$ 262,50 |
| 2.4 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ 691,25 |
| | Total Quadro Resumo do Módulo 2 | R\$ 2.076,23 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| Provisão para rescisão | | | | Valor (R\$) | | |
|------------------------|--|--|-------|-------------|-----|--------|
| A | Aviso Prévio Indenizado - API | | | 0,42% | R\$ | 8,47 |
| | Percentual de ocorrência anual (Resolução 98/2009 CNJ) | | 5,00% | | | |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado - API | | | 0,03% | R\$ | 0,68 |
| C | Multa do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado - API | | | 0,16% | R\$ | 3,25 |
| D | Aviso prévio trabalhado - APT (Acórdão TCU 1.586/2018) | | | 1,94% | R\$ | 39,52 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | | | 0,68% | R\$ | 13,75 |
| F | Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado | | | 3,04% | R\$ | 61,78 |
| | Total | | | 6,27% | R\$ | 127,45 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4.1 | Submódulo 4.1 - Substituição em Ausências Legais | | | Valor(R\$) | | |
|-----|--|--|---------------------|------------|-----|------|
| A | Substituto na cobertura de férias | | | 0,00% | R\$ | - |
| B | Substituto nas ausências legais | | | 0,28% | R\$ | 6,80 |
| | Dias de ocorrência por ano | | 1 | | | |
| C | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade | | dias de afastamento | 0,02% | R\$ | 0,51 |
| | Percentual de ocorrência anual | | 1,5% | | | |
| D | Substituto na ausência por acidente de trabalho | | dias afastamento | 0,03% | R\$ | 0,80 |
| | Percentual de ocorrência anual | | 0,78% | | | |

| | | | | | | |
|--|---|---------------------|--------|-------|------------|-------------------|
| E | Substituto Afastamento Maternidade | Taxa de natalidade: | 1,44% | 0,03% | R\$ | 0,79 |
| | Percentual de ocorrência anual | | 10,00% | | | |
| F | Substituto na cobertura de ausência por doença | | | 1,39% | R\$ | 28,23 |
| Total do Submódulo 4.1 | | | | | R\$ | 37,13 |
| 4.2 Substituto na Intra jornada | | | | | | Valor(R\$) |
| A | Substituto nas cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | | | | R\$ | - |

| Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | | | Valor(R\$) | |
|---|---------------------------------|--|--|--|-------------------|--------------|
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | | | R\$ | 37,13 |
| 4.2 | Substituto na Intra jornada | | | | R\$ | - |
| Total | | | | | R\$ | 37,13 |

| Módulo 5 - Insumos Diversos | | | | | Valor (R\$) | |
|------------------------------------|------------------------------------|--|--|--|--------------------|---------------|
| 5 | Insumos Diversos | | | | | |
| A | Uniformes | | | | R\$ | 53,91 |
| B | Equipamento de Proteção Individual | | | | R\$ | 68,11 |
| C | Materiais | | | | R\$ | 576,49 |
| D | Ponto Eletrônico | | | | R\$ | - |
| Total | | | | | R\$ | 698,51 |

| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) – Custos diretos | | | | | Valor (R\$) | |
|---|--|--|--|--|--------------------|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da remuneração | | | | R\$ | 2.032,40 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | | R\$ | 2.076,23 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | | R\$ | 127,45 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | | R\$ | 37,13 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | | | R\$ | 698,51 |
| Custo Direto: Subtotal (A+B+C+D+E) | | | | | R\$ | 4.971,72 |

| Módulo 6 : Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | | Valor (R\$) | |
|--|--|---------|-------|-----------------------|--------------------|-----------------|
| 5 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | Percentual (%) | | |
| A | Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais | | | 5,00% | R\$ | 248,59 |
| B | Lucro | | | 5,00% | R\$ | 261,02 |
| C | Tributos | | | 8,65% | R\$ | 519,03 |
| | c.1 - Tributos Federais | PIS: | 0,65% | | | |
| | c.2 - Tributos Estaduais | COFINS: | 3,00% | | | |
| | c.3 - Tributos Municipais | ISSQN: | 5,00% | | | |
| Total | | | | | R\$ | 1.028,63 |

| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | | (R\$) | |
|--|--|--|--|--|--------------|------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | | | | |
| A | Módulo 1 - Composição da remuneração | | | | R\$ | 2.032,40 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | | R\$ | 2.076,23 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | | R\$ | 127,45 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | | R\$ | 37,13 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | | | R\$ | 698,51 |
| F | Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro | | | | R\$ | 1.028,63 |
| G | Valor total por empregado | | | | R\$ | 6.000,34 |
| H | Valor total por empregado anual | | | | R\$ | 72.004,08 |

**Anexo IV - Planilha de custo e composição de preços -
Uniformes.pdf**

UNIFORMES**COZINHEIRA(O)**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit | SubTotal |
|--|---------------------------------|-------|--------|---------------|----------|
| 1 | Camisa | Unid. | 5 | 23,23 | 116,15 |
| 2 | Calça | Unid. | 5 | 73,60 | 368,00 |
| 3 | Sapato Softworks antiderrapante | Par | 2 | 81,42 | 162,84 |
| CUSTO ANUAL DO UNIFORME - POR EMPREGADO | | | | 646,99 | |

CLÁUSULA 33 - UNIFORME PARA TODOS OS EMPREGADOS

As empresas devem compor o valor mínimo de **R\$20** para composição dos **EPI's** e o **valor mínimo de R\$ 40** para o uniforme, nas Planilhas de Custos e Formação de Preço, para custeio destes insumos, como forma de garantia pré-estabelecida em contrato.

**Anexo V - Planilha de custo e composição de preços - EPI.
pdf**

| EPIS | | | | | |
|---|--|--------------|---------------|-------------------|-----------------|
| SERVENTE DE LIMPEZA | | | | | |
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit | SubTotal |
| 1 | Avental transparente de vinil | Und | 24 | 9,68 | 232,32 |
| 2 | Luva antichama (térmica) | Par | 1 | 190,64 | 190,64 |
| 3 | Luva de malha de aço | Und | 1 | 335,43 | 335,43 |
| 4 | Touca descartável | Caixa | 2 | 9,44 | 18,88 |
| 5 | Bota de borracha cano longo para limpeza | Par | 1 | 40,15 | 40,15 |
| | Luva de borracha para limpeza | Par | 12 | 5,09 | 61,08 |
| | Avental térmico | Und | 2 | 140,96 | 281,92 |
| CUSTO ANUAL DOS EPIS - POR EMPREGADO | | | | 817,42 | |

**Anexo VI - Planilha de custo e composição de preços -
Materiais.pdf**

MATERIAIS

| ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE ANUAL | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|------------------|---------|----------------|---------------|
| <p>ÁGUA SANITÁRIA- 1 LITRO: CARACTERÍSTICAS: SOLUÇÃO AQUOSA, PRODUTO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO, COM BICO DOSADOR.</p> | 456 | UND | R\$ 1,87 | R\$ 852,72 |
| <p>DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO – 5 LITROS: DETERGENTE CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO EMBALAGEM COM 5 LITROS</p> | 3948 | UND | R\$ 16,23 | R\$ 64.076,04 |
| <p>SACO P/ LIXO PRETO - 100 LITROS: SACO PRETO PARA LIXO - 100 LTS SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PACOTE DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 5KG POR PACOTE.</p> | 456 | PACOTE | R\$ 38,60 | R\$ 17.601,60 |
| <p>SACO P/ LIXO - 60 LITROS: CARACTERÍSTICAS: 60 LITROS, POLIETILENO, 75X63X0,05 ESP. APROX., DE ACORDO COM A NORMA NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES.</p> | 456 | PACOTE | R\$ 16,13 | R\$ 7.355,28 |
| <p>ESPONJA DUPLA FACE: CARACTERÍSTICAS: TIPO DUPLA FACE MEDIDA: MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, FORMATO RETANGULAR, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COR: NA COR VERDE/AMARELO.</p> | 8040 | UND | R\$ 0,98 | R\$ 7.879,20 |

| | | | | |
|---|------|-----|-----------|---------------|
| PANO DE CHÃO: CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, 50 X 70CM, C/ ACABAMENTO, BRANCO. | 2076 | UND | R\$ 3,42 | R\$ 7.099,92 |
| BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS: CARACTERÍSTICAS: BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 350X345MM. | 840 | UND | R\$ 16,32 | R\$ 13.708,80 |
| VASSOURA DE NYLON: CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DE 30 CM, COM CERDAS DE NYLON. TIPOS DAS CERDAS: TIPO PONTAS PLUMADAS. MATÉRIA PRIMA DO CABO: CABO DE MADEIRA COM 120CM. C/ ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. | 696 | UND | R\$ 11,55 | R\$ 8.038,80 |
| RODO PLASTICO 60 CM, COM CABO DE METAL - BORRACHA DUPLA: CARACTERÍSTICAS: COM 2 BORRACHAS, MEDINDO 60 CM, COM CABO DE METAL PLASTIFICADO, REFORÇADO DE 1,50M. | 948 | UND | R\$ 19,99 | R\$ 18.950,52 |
| RODO PLASTICO 40 CM, COM CABO DE METAL - BORRACHA DUPLA: CARACTERÍSTICAS: COM 2 BORRACHAS, MEDINDO 40 CM, COM CABO DE METAL PLASTIFICADO, REFORÇADO DE 1,50M. | 912 | UND | R\$ 12,28 | R\$ 11.199,36 |
| PANO MULTIUSO – ROLO DE 300 METROS: ROLO DE 300 METROS, COM ALTA ABSORÇÃO, NÃO RETÉM ODORES, PICOTADO A CADA 50 CM, ROLO 28X300M. | 552 | UND | R\$ 90,63 | R\$ 50.027,76 |
| RODINHO DE PIA, SENDO DE PLÁSTICO, DE 13 A 15 CM, ACABAMENTO LISO. | 804 | UND | R\$ 4,82 | R\$ 3.875,28 |
| ESPONJA FIBRAÇO, SENDO FIBRA SINTÉTICA PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PESADA. | 4020 | UND | R\$ 2,89 | R\$ 11.617,80 |
| ALCOOL 70% EM GEL PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EMBALAGEM DE 500 ML. | 696 | UND | R\$ 7,83 | R\$ 5.449,68 |

| | | | | |
|--|-----|-----|-----------|-----------------------|
| ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA, CERDA DE NYLON, NAS DIMENSÕES DO PRODUTO DE 60x380 MM, COM CABO POLIPROPILENO. TAMANHO DO CABO DE 19 CM e TAMANHO TOTAL DE 38 CM. | 480 | UND | R\$ 18,07 | R\$ 8.673,60 |
| PULVERIZADOR/BORRIFADOR DE PLÁSTICO DE 500 ML | 696 | UND | R\$ 5,26 | R\$ 3.660,96 |
| DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM DE 500 ML COM BICO DIRECIONADOR. | 696 | UND | R\$ 2,96 | R\$ 2.060,16 |
| TOTAL ANUAL | | | | R\$ 242.127,48 |

**Anexo VII - CCT 2024_2025 BAURU REFEIÇÃO
ESCOLAR.pdf**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP007957/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/08/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR044698/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.290031/2024-60
DATA DO PROTOCOLO: 05/08/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB EM EMP REF COL.C I R I.NORT OES SP, CNPJ n. 66.493.107/0001-27, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO JOSE BARBOSA VIANA;

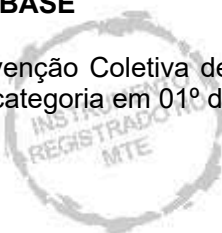
E

SINDIMERENDA-SINDICATO DAS EMPRESAS FORNECEDORAS DE ALIMENTACAO ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E ASSEMBLHADOS DO E.SP, CNPJ n. 08.575.464/0001-38, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CESAR DE MIRANDA LEAL;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025 e a data-base da categoria em 01º de agosto.



CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL DE TRABALHADORES EM EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS NO SETOR DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MERENDA ESCOLAR**, com abrangência territorial em Adamantina/SP, Adolfo/SP, Águas de Santa Bárbara/SP, Agudos/SP, Alfredo Marcondes/SP, Altair/SP, Altinópolis/SP, Alto Alegre/SP, Álvares Florence/SP, Álvares Machado/SP, Álvaro de Carvalho/SP, Alvinlândia/SP, Américo de Campos/SP, Andradina/SP, Anhembi/SP, Anhumas/SP, Aparecida d'Oeste/SP, Araçatuba/SP, Aramina/SP, Arandu/SP, Arco-Íris/SP, Arealva/SP, Areias/SP, Areiópolis/SP, Ariranha/SP, Aspásia/SP, Assis/SP, Auriflama/SP, Avaí/SP, Avanhandava/SP, Avaré/SP, Bady Bassitt/SP, Balbinos/SP, Bálamo/SP, Barão de Antonina/SP, Barbosa/SP, Bariri/SP, Barra Bonita/SP, Barretos/SP, Barrinha/SP, Bastos/SP, Batatais/SP, Bauru/SP, Bebedouro/SP, Bento de Abreu/SP, Bernardino de Campos/SP, Bilac/SP, Birigui/SP, Bocaina/SP, Bofete/SP, Bom Sucesso de Itararé/SP, Borá/SP, Boracéia/SP, Borebi/SP, Botucatu/SP, Braúna/SP, Brejo Alegre/SP, Brodowski/SP, Buritama/SP, Buritizal/SP, Cabrália Paulista/SP, Caconde/SP, Cafelândia/SP, Caiabu/SP, Caiuá/SP, Cajati/SP, Cajobi/SP, Cajuru/SP, Campos Novos Paulista/SP, Cândido Mota/SP, Cândido Rodrigues/SP, Canitar/SP, Cardoso/SP, Casa Branca/SP, Cássia dos Coqueiros/SP, Castilho/SP, Catanduva/SP, Catiguá/SP, Cedral/SP, Cerqueira César/SP, Chavantes/SP, Clementina/SP, Colina/SP, Colômbia/SP, Conchas/SP, Coroados/SP, Coronel Macedo/SP, Cosmorama/SP, Cravinhos/SP, Cristais Paulista/SP, Cruzália/SP, Dirce Reis/SP, Divinolândia/SP, Dobrada/SP, Dois Córregos/SP, Dolcinópolis/SP, Dracena/SP, Quartina/SP, Dumont/SP, Echaporã/SP, Elisiário/SP, Embaúba/SP, Emilianópolis/SP, Espírito Santo do Turvo/SP, Estrela do Norte/SP, Estrela d'Oeste/SP, Euclides da Cunha Paulista/SP, Fartura/SP, Fernando Prestes/SP, Fernandópolis/SP, Fernão/SP, Flora Rica/SP, Floreal/SP, Flórida Paulista/SP, Florínea/SP, Franca/SP, Gabriel Monteiro/SP, Gália/SP, Garça/SP, Gastão Vidigal/SP, Gavião Peixoto/SP, General Salgado/SP, Getulina/SP, Glicério/SP, Guaiçara/SP, Guaimbê/SP, Guaira/SP, Guapiaçu/SP, Guará/SP, Guaraçai/SP, Guaraci/SP, Guarani d'Oeste/SP, Guarantã/SP, Guararapes/SP, Guariba/SP, Guataparã/SP, Guzolândia/SP, Herculândia/SP, Iacanga/SP, Iacri/SP, Iaras/SP, Ibirá/SP, Ibirarema/SP, Icém/SP, Iepê/SP, Igarapu do Tietê/SP, Igarapava/SP, Ilha Solteira/SP, Indiana/SP, Indaporã/SP, Inúbia Paulista/SP, Ipaussu/SP, Ipuã/SP, Irapuã/SP, Irapuru/SP, Itaberá/SP, Itai/SP, Itaju/SP, Itapeva/SP, Itaporanga/SP, Itapuí/SP, Itapura/SP, Itararé/SP, Itatinga/SP, Itirapuã/SP, Itobi/SP, Ituverava/SP, Jaborandi/SP, Jaboticabal/SP, Jaci/SP, Jales/SP, Jardinópolis/SP, Jaú/SP, Jariquara/SP, João Ramalho/SP, José Bonifácio/SP, Júlio Mesquita/SP, Junqueirópolis/SP, Laranjal Paulista/SP, Lavínia/SP, Lençóis Paulista/SP, Lins/SP, Lourdes/SP, Lucélia/SP, Lucianópolis/SP, Luís Antônio/SP, Luiziânia/SP, Lupércio/SP, Lutécia/SP, Macatuba/SP, Macaubal/SP, Macedônia/SP, Magda/SP, Manduri/SP, Marabá Paulista/SP, Maracá/SP, Marapoama/SP, Mariápolis/SP, Marília/SP, Marinópolis/SP, Martinópolis/SP, Matão/SP, Mendonça/SP, Meridiano/SP, Mesópolis/SP, Miguelópolis/SP, Mineiros do Tietê/SP, Mira Estrela/SP, Mirandópolis/SP, Mirante do

Paranapanema/SP, Mirassol/SP, Mirassolândia/SP, Mococa/SP, Monções/SP, Monte Alto/SP, Monte Aprazível/SP, Monte Azul Paulista/SP, Monte Castelo/SP, Morro Agudo/SP, Motuca/SP, Murutinga do Sul/SP, Nantes/SP, Narandiba/SP, Neves Paulista/SP, Nhandeara/SP, Nipoã/SP, Nova Aliança/SP, Nova Campina/SP, Nova Canaã Paulista/SP, Nova Castilho/SP, Nova Granada/SP, Nova Guataporanga/SP, Nova Independência/SP, Nova Luzitânia/SP, Novais/SP, Nuporanga/SP, Ocaçu/SP, Óleo/SP, Olímpia/SP, Onda Verde/SP, Oriente/SP, Orindiúva/SP, Orlândia/SP, Oscar Bressane/SP, Osvaldo Cruz/SP, Ourinhos/SP, Ouro Verde/SP, Ouroeste/SP, Pacaembu/SP, Palestina/SP, Palmares Paulista/SP, Palmeira d'Oeste/SP, Palmital/SP, Panorama/SP, Paraguaçu Paulista/SP, Paraíso/SP, Paranapanema/SP, Paranapuã/SP, Parapuã/SP, Pardinho/SP, Parisi/SP, Patrocínio Paulista/SP, Paulicéia/SP, Paulistânia/SP, Paulo de Faria/SP, Pederneiras/SP, Pedranópolis/SP, Pedregulho/SP, Pedrinhas Paulista/SP, Penápolis/SP, Pereira Barreto/SP, Pereiras/SP, Piacatu/SP, Pindorama/SP, Piquerobi/SP, Piraju/SP, Pirajuí/SP, Pirapozinho/SP, Piratininga/SP, Pitangueiras/SP, Planalto/SP, Platina/SP, Poloni/SP, Pompéia/SP, Pongai/SP, Pontal/SP, Pontalinda/SP, Pontes Gestal/SP, Populina/SP, Porangaba/SP, Potirendaba/SP, Pracinha/SP, Pradópolis/SP, Presidente Alves/SP, Presidente Bernardes/SP, Presidente Epitácio/SP, Presidente Prudente/SP, Presidente Venceslau/SP, Promissão/SP, Quatá/SP, Queiroz/SP, Quintana/SP, Rancharia/SP, Regente Feijó/SP, Reginópolis/SP, Restinga/SP, Ribeirão Corrente/SP, Ribeirão do Sul/SP, Ribeirão dos Índios/SP, Ribeirão Preto/SP, Rifaina/SP, Rinópolis/SP, Riolândia/SP, Riversul/SP, Rosana/SP, Rubiácea/SP, Rubinéia/SP, Sabino/SP, Sagres/SP, Sales Oliveira/SP, Sales/SP, Salmourão/SP, Salto Grande/SP, Sandovalina/SP, Santa Adélia/SP, Santa Albertina/SP, Santa Clara d'Oeste/SP, Santa Cruz da Esperança/SP, Santa Cruz das Palmeiras/SP, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, Santa Ernestina/SP, Santa Fé do Sul/SP, Santa Mercedes/SP, Santa Rita d'Oeste/SP, Santa Rosa de Viterbo/SP, Santa Salete/SP, Santana da Ponte Pensa/SP, Santo Anastácio/SP, Santo Antônio da Alegria/SP, Santo Antônio do Aracanguá/SP, Santo Expedito/SP, Santópolis do Aguapeí/SP, São Francisco/SP, São João das Duas Pontes/SP, São João de Iracema/SP, São João do Pau d'Alho/SP, São Joaquim da Barra/SP, São José da Bela Vista/SP, São José do Rio Pardo/SP, São José do Rio Preto/SP, São Manuel/SP, São Pedro do Turvo/SP, São Sebastião da Gramma/SP, São Simão/SP, Sarutaiá/SP, Sebastianópolis do Sul/SP, Serra Azul/SP, Serrana/SP, Sertãozinho/SP, Severínia/SP, Sud Mennucci/SP, Suzanópolis/SP, Tabapuã/SP, Taciba/SP, Taguai/SP, Taiacu/SP, Taiúva/SP, Tambaú/SP, Tanabi/SP, Tapiratiba/SP, Taquaral/SP, Taquaritinga/SP, Taquarituba/SP, Tarabai/SP, Tarumã/SP, Tejupá/SP, Teodoro Sampaio/SP, Terra Roxa/SP, Timburi/SP, Torre de Pedra/SP, Trabiju/SP, Três Fronteiras/SP, Tupã/SP, Tupi Paulista/SP, Turiúba/SP, Turmalina/SP, Ubarana/SP, Ubirajara/SP, Uchoa/SP, União Paulista/SP, Urânia/SP, Uru/SP, Urupês/SP, Valentim Gentil/SP, Valparaíso/SP, Vargem Grande do Sul/SP, Vera Cruz/SP, Viradouro/SP, Vista Alegre do Alto/SP, Vitória Brasil/SP, Votuporanga/SP e Zacarias/SP.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

O salário dos empregados representados nesta Convenção Coletiva de Trabalho será reajustado a partir de 1º de agosto 2024, para R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) por mês, sendo este o valor mínimo a ser pago como piso normativo operacional.

§ 1º - Em janeiro de 2025, o piso normativo será reajustado para R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais) por mês, sendo este o valor mínimo a ser pago como piso normativo operacional.

§ 2º - Para os demais cargos, com salário de até 2,5 pisos normativos, o percentual de reajuste será de 5,50% e acima de 2,5 pisos normativos, reajuste fixo de R\$ 233,75 (duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA - DATA DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

As empresas efetuarão o pagamento mensal dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 1º - As empresas poderão efetuar adiantamento salarial até o dia 20 (vinte) do mês, no valor de 30% (trinta por cento) do salário percebido pelo empregado.

§ 2º - Quando o 5º dia útil coincidir com o sábado, o pagamento deverá ser efetuado no dia útil anterior.

§ 3º - Fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo salarial, na hipótese de atraso de 1 (um) dia no pagamento de salário e de 5% (cinco por cento) por dia, do período subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO COM CHEQUE

Quando o pagamento do salário for efetuado mediante cheque, as empresas estabelecerão condições e meios para que o empregado possa recebê-lo, no dia em que estiver previsto o pagamento, sem que haja prejuízo nos intervalos para refeição e/ou descanso.

CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão mensalmente, aos seus empregados com antecedência de 2 (dois) dias da data de pagamento de salário, demonstrativos de pagamento onde conste: identificação completa da empresa, natureza dos valores pagos (inclusive gratificações, horas extras, comissões e outras de natureza similar) descontos efetuados, parcelas recolhidas na conta vinculada ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e outras que componham, ou seja, deduzidas do salário, podendo ser de forma eletrônica.

Parágrafo único - No caso de constatação de erros no demonstrativo de pagamento, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para solucionar o problema e reembolsar o empregado.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTO EM FOLHA

As empresas poderão descontar da remuneração mensal do empregado, as parcelas relativas a empréstimos, bem como prestações referentes a financiamento de tratamento odontológico de procedimentos não cobertos do plano oferecido pelo sindicato e ou outros convênios odontológicos fornecidos pela empresa, mensalidade do plano odontológico dos dependentes, mensalidades de seguros e outros, feitos junto ao Sindicato suscitante, desde que os descontos sejam autorizados pelo empregado, e não excedam a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal.

§ 1º - As autorizações serão encaminhadas às empresas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo que as inclusões de novos sócios deverão ser informadas neste mesmo prazo.

§ 2º - As exclusões de sócios serão informadas pela empresa ao sindicato profissional até o dia 20 (vinte) do mês em que ocorrerem, ficando para o mês subsequente o processamento das exclusões que ocorrerem após esta data.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - GRATIFICAÇÃO NATALINA

As empresas concederão aos empregados, por ocasião do retorno das férias, 50% (cinquenta por cento) de antecipação do 13º salário, desde que solicitado por estes, exceto quando ocorrerem nos meses de janeiro, julho, novembro, dezembro e férias coletivas.

Parágrafo único - Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor bruto do 13º salário, na hipótese de atraso de 1 (um) dia no pagamento e de 5% (cinco por cento) por dia do período subsequente, em benefício do trabalhador, em qualquer das parcelas.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno compreende-se especificamente das 22h00 de um dia até as 05h00 do dia seguinte e terá remuneração superior ao do diurno, com um acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) sobre a hora diurna, mesmo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, conforme estabelece o artigo 73 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Súmula 213 de STF.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Quando ficar constatada, através de laudo pericial, a existência de insalubridade, as empresas pagarão um adicional, respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo, segundo se classificarem nos graus máximos, médio e mínimo, nos termos do art. 192 da CLT.

Parágrafo único - Nas mesmas condições acima, constatadas a condição de periculosidade será assegurado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário nominal, e não sobre a remuneração do empregado, nos termos do § 1º do art. 193 da CLT.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

Para o exercício de 2025, as empresas deverão pagar, a título de PLR (Participação nos Lucros e Resultados), o valor mínimo de 15% (quinze por cento) do piso normativo vigente a época do pagamento.

§ 1º - O pagamento previsto no caput será realizado em duas parcelas, sendo a primeira parcela na folha de pagamento de abril/2025 e segunda parcela na folha de pagamento de outubro/2025.

§ 2º - O empregado perderá 01/12 do valor total do PLR a cada falta injustificada ao trabalho.

§ 3º - Os empregados que forem demitidos sem justa causa, receberão a proporcionalidade do PLR pelos meses trabalhados, desde que tenham sido aprovados no período de experiência de 90 (noventa dias).

§ 4º - Nos casos de demissões ou pedido de demissão, será considerada a proporcionalidade na razão de 01/12 (um doze avos) com fator igual ou superior a 15 (quinze) dias, porém o pagamento será feito em TRCT com o valor devido ao colaborador, junto com as demais verbas.

§ 5º - Nos casos de admissões, transferências ou afastamentos será considerada a proporcionalidade na razão de 01/12 (um doze avos), com fator igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 6º - Ressalta-se que o PLR ajustado no caput é o valor mínimo a ser pago, sendo que para outros parâmetros e valores, deverão ser negociados individualmente com cada empresa e o respectivo Sindicato Laboral ou Federação, se o caso.

§ 7º - Os acordos já assinados e vigentes prevalecerão.

§ 8º - A empresa que não atender o previsto no caput desta cláusula, considerando os parâmetros definidos, estará sujeita ao pagamento da multa por descumprimento da Convenção Coletiva.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORNECIMENTO E DESCONTO DE REFEIÇÕES

As empresas fornecerão obrigatoriamente até o dia 10 de cada mês, vale-refeição a todos os seus empregados, independentemente do tipo de contratação, podendo efetuar o desconto em folha de pagamento em valor equivalente a 1% do salário normativo.

§ 1º - As empresas que praticam contratos globais, ou seja, fornecem refeições a preço fixo e não possuam restaurantes para serem utilizados por seus empregados ou que não forneçam refeições aos mesmos,

obrigatoriamente concederá vale refeição no valor de R\$ 27,08 (vinte e sete reais e oito centavos) por dia trabalhado.

§ 2º - A partir de 01/01/2025 o vale refeição passará ao valor de R\$ 27,88 (vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) por dia de trabalho.

§ 3º - As empresas que praticam contratos de prestação de serviços e fornecem somente a mão de obra especializada em Refeições Escolares (merenda escolar terceirizada), e não possuam restaurantes para serem utilizados por seus empregados ou que não forneçam refeições, obrigatoriamente concederão vale refeição no valor de R\$ 17,00 (dezesete reais) por dia trabalhado.

§ 4º - A partir de 01/01/2025 o vale refeição passará ao valor de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos) por dia de trabalho.

§ 5º - Fica expressamente proibido a prática de fornecimento de marmiteix/quentinhas de toda e qualquer espécie, bem como o fornecimento de lanches.

§ 6º - Nos termos da presente cláusula, a concessão desse benefício está condicionada aos trabalhadores com jornada diária de trabalho igual ou superior a 6 horas de trabalho por dia, considerando-se inclusive eventuais horas extras que venham ser efetuadas, conforme dispõe a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO

A partir de 1º de agosto de 2024, as empresas concederão a seus empregados mensalmente, um vale alimentação no valor correspondente ao percentual de 14% (quatorze por cento) do piso da categoria, ou seja, R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais).

§ 1º - A partir de 01/01/2025, o vale alimentação passará para o valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

§ 2º - O empregado terá direito a este benefício imediatamente a partir da sua contratação, ainda que admitido por contrato temporário ou por prazo determinado, inclusive os que estiverem de férias, exceto aquele que faltar sem justificativas. Caso o empregado(a) ingresse ao serviço com atraso, sendo sua entrada autorizada pela empresa, fará jus ao benefício.

§ 3º - Consideram-se faltas justificadas somente aquelas previstas na legislação em vigor.

§ 4º - Fará jus ao recebimento do benefício os empregados admitidos no curso do mês anterior, desde que tenha laborado o mínimo de 15 (quinze) dias no mês.

§ 5º - O vale compra deverá ser entregue, no máximo, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à aquisição do benefício pelo empregado.

§ 6º - As empresas poderão efetuar o desconto em folha de pagamento de até 1% sobre o piso normativo, por empregado.

§ 7º - A empregada afastada por licença maternidade terá direito ao recebimento do Vale Compras, pelo mesmo período.

§ 8º - O empregado afastado por motivo de auxílio doença (31) terá direito ao recebimento do vale compras pelo período máximo de 12 (doze) meses.

§ 9º - O empregado afastado por motivo de auxílio doença acidentário ou acidente do Trabalho (91) terá direito ao recebimento do vale compras pelo período máximo de 12 (doze) meses.

§ 10 - Assegura-se o repouso remunerado ao empregado, o Vale Alimentação, e o pagamento das horas ou minutos ao empregado que chegar atrasado, quando permitido seu ingresso pelo empregador.

§ 11 - Para a Convenção Coletivas futura, com vigência para os períodos de 2025/2026, convencionam as partes que o valor do vale alimentação será de 15% (quinze por cento) do piso da categoria em agosto/2025.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE EM DINHEIRO

Fica facultado às empresas o pagamento em dinheiro do vale-transporte, em recibo próprio, mantendo a sua natureza jurídica indenizatória, não se incorporando à remuneração para nenhum efeito.

§ 1º - As empresas que optarem por essa forma de concessão do benefício poderão descontar de seus empregados o equivalente até 6% (seis por cento) do salário, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens.

§ 2º - O valor do desconto do vale-transporte não poderá ultrapassar o valor efetivamente dispendido pelo trabalhador com despesas de transporte no deslocamento de sua residência ao local de trabalho e vice-versa.

§ 3º - As empresas fornecerão o vale-transporte sempre no mês anterior ao mês a ser utilizado pelo empregado.

§ 4º - Nos moldes do Decreto 95.247/87, bem como, baseado na declaração emitida pelo empregado acerca do uso do vale-transporte, é direito da empresa fiscalizar sua correta utilização quanto ao deslocamento exclusivo residência-trabalho e vice-versa, sendo que a declaração falsa ou o uso indevido do vale-transporte constituem falta grave, passível das sanções legais.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

As empresas concederão obrigatoriamente, após 180 (cento e oitenta dias) da contratação, plano de Assistência Médica hospitalar aos seus empregados e dependentes legais, nos termos do que determina o artigo 16 da Lei 8.213/91, em conformidade com as Leis 9.656 de 03/11/98 e 9.961 de 28/01/2000, ficando estabelecido o limite de idade para os filhos de até 16 (dezesesseis) anos.

§ 1º - No caso de sucessão de empresa do mesmo grupo econômico, havendo aproveitamento de mão de obra, não haverá a carência estipulada no caput.

§ 2º - Fica facultado ao empregado, optar ou não pela sua inclusão no plano de Assistência Médica Hospitalar na admissão, devendo apresentar carta de próprio punho com a opção escolhida.

§ 3º - Para manutenção do plano de assistência médica hospitalar, as empresas poderão solicitar a participação financeira do empregado, ficando consignado o teto correspondente a 6% (seis por cento) do piso normativo preponderante por beneficiário, ou desconto fixo de R\$ 39,17 (trinta e nove reais e dezessete centavos) por vida, com coparticipação em todas as consultas (exceto urgência e emergência) no valor unitário de R\$ 30,03, (trinta reais e três centavos), com aplicação em todas as faixas salariais.

§ 4º - O limite de desconto citado no parágrafo 3º será válido somente para os planos em enfermaria, previstos nas leis 9.656/98 e 9.961/00. Ficando estabelecido que, para os planos com direito a coberturas diferenciadas, o trabalhador assumirá o custo da diferença entre os planos.

§ 5º - Os empregados que desejarem manter o plano de Assistência Médica Hospitalar para os filhos que completarem 16 (dezesesseis) anos poderão fazê-lo desde que assumam o pagamento do valor integral referente à participação do filho.

§ 6º - As empresas obrigam-se, sempre que solicitado pelo sindicato suscitante, a exibirem formalmente o valor que está sendo pago a título de plano de Assistência Médica Hospitalar.

§ 7º - Comprovado pelo empregado (a) que se submeterá à cirurgia marcada anteriormente à comunicação de dispensa sem justa causa ou pedido de demissão, a empresa manterá o pagamento do plano de Assistência Médica Hospitalar até a realização da cirurgia.

§ 8º - De acordo com a Lei 9.656/98, em seus artigos 30 e 31 e ainda em conformidade com o que dispõe a Resolução Normativa 279, da Agência Nacional de Saúde, os empregados dispensados sem justa causa, terão direito à manutenção do benefício por um período equivalente a um terço do tempo em que foram beneficiários dentro da empresa, respeitando o limite mínimo de seis meses e máximo de dois anos. Para os aposentados que contribuíram por mais de dez anos, estes podem manter o plano pelo tempo que desejarem. Quando o período for inferior a dez anos, cada ano de contribuição dará direito a um ano no plano coletivo depois da aposentadoria. Todas as regras a serem cumpridas para a manutenção do benefício, estão previstas na referida Lei e Resolução Normativa citadas.

§ 9º - Para as empresas que não atingirem a cota mínima estipulada pelas Operadoras para implantação do plano de Assistência Médica Hospitalar, ficam obrigadas ao pagamento mensal do valor a título indenizatório no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada trabalhador ativo, tudo devidamente regulamentado por meio de termo aditivo firmado perante o Sindicato Profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

As empresas, como obrigação de fazer da legislação civil, por seu representante legal SINDIMERENDA - Sindicato das Empresas Fornecedoras de Alimentação Escolar, Merenda Escolar e Assemelhados do Estado de São Paulo, signatário da presente, obrigam-se a recolher as suas expensas, mensalmente, diretamente para a respectiva Entidade Sindical Profissional abrangida por esta Convenção Coletiva de Trabalho, a título de AUXÍLIO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) do piso normativo vigente, por empregado ativo, na base territorial do sindicato suscitante. O pagamento será realizado até o dia vinte de cada mês, com início em 20/09/2024 e término em 20/08/2025.

§ 1º - A base de incidência tem como referência o número de empregados que prestam serviços na empresa, dentro da base territorial do Sindicato Profissional, beneficiado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, no mês do recolhimento.

§ 2º - A empresa que deixar de recolher, dentro do prazo previsto nesta Convenção Coletiva de Trabalho, incorrerá em multa de 2% (dois por cento) do montante não recolhido, acrescidos de juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia.

§ 3º - Obrigam-se as empresas em comprovar o recolhimento, remetendo o comprovante e a relação nominal dos empregados, em até 10 (dez) dias após sua efetivação, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido/recolhido.

§ 4º - O sindicato suscitante se compromete a oferecer de forma gratuita ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA a todos os empregados das referidas empresas, com as coberturas exigidas pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), onde o sindicato se compromete fazer as devidas inclusões, após o empregado preencher a respectiva ficha de adesão.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REEMBOLSO DE CRECHE

Durante a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas que não possuem creches próprias ou contratadas, reembolsarão as empregadas com filhos de até 6 (seis) anos de idade o valor limitado a 30% (trinta por cento) do salário normativo, para as trabalhadoras e que percebam até 2 (dois) salários normativos e, para as trabalhadoras que percebam salários acima de 2 (dois) salários normativos, as empresas reembolsarão 20% (vinte por cento), do salário normativo, por mês, para manutenção de cada filho em creche de livre escolha.

§ 1º - As empregadas com interesse neste reembolso deverão comprovar tal situação através de Certidão de Nascimento do Filho e declaração da entidade creche.

§ 2º - Para recebimento do reembolso previsto no "CAPUT" desta cláusula, a empregada deverá apresentar recibo do pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do respectivo pagamento.

§ 3º - Os signatários da presente Convenção Coletiva de Trabalho convencionam que as concessões das vantagens contidas no "caput" e § 1º desta cláusula atendem ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, Portaria nº 01 do D.N.H.T de 15/01/69, bem como da Portaria nº 3.296 do Ministério do Trabalho de 03/09/86

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - BENEFÍCIO SOCIAL LIFECARD ASSIST

Fica instituído o Benefício Social, a ser implantado indistintamente a todos os trabalhadores vinculados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, conforme o Manual de Orientação e Regras, parte integrante desta cláusula, através da Gestora Life Card Assist Administradora de Cartões LTDA, inscrita no CNPJ 26.437.029/0001-29.

§ 1º - A prestação do plano Benefício Social Life Card Assist., terá como base para os procedimentos necessários ao atendimento dos trabalhadores e empregadores (no que couber) o Manual de Orientações e Regras disponibilizado no website <https://www.lifecardassist.com.br/>

§ 2º - Para efetiva viabilidade financeira do plano Benefício Social Life Card Assist e com expresse consentimento das entidades convenentes, as empresas, recolherão a título de custeio, até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando a partir de 10/09/2024, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do piso normativo vigente por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora. O custeio do plano Benefício Social Life Card Assist será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto nos salários dos trabalhadores.

§ 3º - Em caso de afastamento de trabalhador motivado por doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição a partir do décimo terceiro mês, ficando garantido ao trabalhador afastado todos os benefícios sociais previstos nesta cláusula e no Manual de Orientação e Regras, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

§ 4º - O empregador que estiver inadimplente com o recolhimento, assumirá, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento aos trabalhadores e seus familiares, uma indenização junto ao trabalhador no dobro do valor dos benefícios e reembolsará a gestora o valor total dos benefícios a serem prestados.

§ 5º - Ocorrendo a inadimplência da empresa, poderão os sindicatos propor a respectiva ação de cumprimento.

§ 6º - O presente Benefício Social não possui natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter eminentemente assistencial.

§ 7º - A obrigação das empresas limita-se ao repasse dos valores, sendo que os sindicatos signatários não possuem nenhuma responsabilidade por eventuais demandas envolvendo beneficiários/empregados e empregadoras com a Gestora LifeCard Assist.

§ 8 - Os benefícios disponibilizados:

a) **DESCONTO EM MEDICAMENTOS:** os trabalhadores/beneficiários fazem jus à aquisição de mais de 4.000 medicamentos com descontos que variam entre 15% e 60% (quinze e sessenta por cento). Para utilizar, basta apresentar o cartão em uma das farmácias credenciadas, em todo o território nacional. A lista de medicamentos e as farmácias conveniadas estão disponíveis em www.lifecardassist.com.br/.

b) **ASSISTÊNCIA FUNERAL:** prestação de serviços para todas as providências necessárias, desde o óbito ao sepultamento (liberação do corpo, cartório, funeral, enterro, entre outros) do trabalhador/beneficiário e mais um dependente legal, podendo ser conjuge ou filho, ficando estabelecido o limite legal de filhos até 18 (dezoito) anos.

c) **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:** em caso de ativação dos serviços de Assistência Funeral Life Card por óbito do titular ou seu dependente cadastrado, o familiar indicado receberá um cartão alimentação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), recarregado mensalmente durante 12 (doze) meses (1 carga + 11 recargas mensais).

d) **TELEMEDICINA:** os trabalhadores/beneficiários e mais três dependentes, podendo ser conjuge ou filhos, terão acesso a um médico 24h para consultas sempre que precisarem, via Telemedicina, que garantem: atendimento humanizado no conforto da sua casa ou onde estiver em todo território nacional; prontuário médico eletrônico com todas suas informações armazenadas, sem uso de fichas de papel; redução da possibilidade de contaminação entre pacientes; entre outros. Para devida utilização, deverão seguir os passos supra elucidados.

1 - Realizar o cadastro na Plataforma de Telemedicina via app.grupolifecard.com.br;

2 - Criar login e senha;

3 - Responder ao questionário com as informações clínicas;

4 - Aceitar as condições de uso da plataforma Telemedicina com orientação médica por telefone, prontuário médico e receituário eletrônico.

Após a conclusão deste processo, o usuário estará apto para ter acesso à consultas, receitas e atestados médicos. Todas estas informações poderão ser acessadas dentro da plataforma somente através de login e senha, sempre que o trabalhador/beneficiário precisar.

e) **KIT NATALIDADE:** Assegura-se aos trabalhadores/beneficiários um Kit Natalidade por ocasião do nascimento de filhos, desde que comprovado através de registro de nascimento, contendo os seguintes itens:

01 pacote de fraldas;

01 pacote de lenços umedecidos;

01 sabonete;

01 shampoo;

01 condicionador;

01 colônia;

01 pente;

01 escova para cabelos;

01 pomada para assaduras;

01 pacote de algodão;

01 caixa de haste para ouvidos (cotonetes);

01 bolsa para bebê.

f) **REDE MAIS SAÚDE:** Fica assegurado ao trabalhador/beneficiário e mais um dependente legal, podendo ser conjuge ou filho, descontos de até 80% em consultas e exames, sem limite de idade ou de utilização, em mais de 10.000 estabelecimentos presentes em todo o território nacional. Agendamento de consulta com atendimento personalizado com concierge via 0800 686 0000 ou através de plataforma website <https://rms.grupolifecard.com.br/> ou app.

g) **SAÚDE MENTAL:** Será garantido ao trabalhador/beneficiário e mais um dependente legal, acompanhamento para casos de Saúde Mental, por meio da Telemedicina, através de um canal de atendimento exclusivo com rede de apoio composta por médico especialistas e psicólogos ou também pela Rede Mais Saúde, com consultas e exames específicos presenciais da área da saúde mental, com descontos de até 80%.

§ 9º - Para credenciar os respectivos dependentes, o trabalhador/beneficiário deverá fazer contato com a Gestora Life Card Assist, nos telefones (21) 99830-4001 ou (11) 99879-0934.

§ 10º - O benefício constante nesta cláusula substitui o seguro de vida das convenções coletivas anteriores.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA

Será garantido ao empregado admitido para substituir outro o maior salário pago ao empregado que ocupar a mesma função, sem considerar vantagens pessoais.

§ 1º - Nas empresas que possuam estrutura de cargos e salários organizada, no caso previsto nesta cláusula, será garantido o salário inicial ou o maior salário pago em cada função.

§ 2º - Não se incluem na garantia prevista nesta cláusula as funções individualizadas, ou seja, aquelas que possuam um único empregado no seu exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL

Nas substituições eventuais temporárias, o substituto fará jus à diferença salarial entre ele e o substituído, a título de gratificação por função, nas substituições com prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Terminada a substituição, deixará de existir a obrigatoriedade do pagamento da referida gratificação por função, não implicando em redução de salário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - READMISSÃO SEM CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Não será admitido contrato de experiência quando se tratar de readmissão de empregado para o mesmo cargo, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do efetivo desligamento.

§ 1º - Fica vedada qualquer redução salarial para o empregado que perceba o salário normativo da categoria e que foi recontratado por outra concessionária na mesma unidade ou município.

§ 2º - Ao empregado contratado na condição de prestador de serviço temporário, fica garantida pela empresa a contagem do tempo de trabalho executado sob este regime como período de experiência, sendo este incorporado, caso o mesmo seja efetivamente contratado.

§ 3º - O período trabalhado como temporário somado ao período considerado como de experiência, não poderá ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TESTE ADMISSIONAL

A realização de teste prático operacional não poderá ultrapassar a 4 (quatro) horas, uma única vez, acrescido de alimentação e vale transporte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - INTEGRAÇÃO

No primeiro dia de trabalho as empresas se comprometem a promover a integração do novo empregado junto à equipe, demonstrando os equipamentos de uso cotidiano, individuais e coletivos, além das instruções necessárias para evitar acidentes de trabalho.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CARTA DE REFERÊNCIA

As empresas como obrigação de fazer, fornecerão ao empregado dispensado sem justa causa ou pedido de demissão carta de referência por ocasião da rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - HOMOLOGAÇÕES

As rescisões de contrato de trabalho dos empregados nas empresas da categoria profissional de Refeições Escolares, com tempo de serviço igual ou superior a 12 (doze) meses, deverão preferencialmente ser homologadas no Sindicato Profissional.

§ 1º - As empresas que optarem por homologar as rescisões em suas sedes ou unidades operacionais poderão fazê-las, desde que enviem ao Sindicato suscitante mensalmente cópias de todas as rescisões realizadas dentro do mês, com tempo de serviço igual ou superior a 12 (doze) meses, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento do saldo de rescisão e do FGTS, assim como, comprovante do recolhimento da multa fundiária.

§ 2º - Os comprovantes de que trata o § 1º, deverão ser encaminhados ao respectivo Sindicato até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente para conferência, sob pena de multa prevista na cláusula de multa por descumprimento.

§ 3º - Os prazos para quitação das verbas rescisórias seguirão conforme o artigo 477 da CLT, alterado pela Lei 13.467/2017.

§ 4º - A inobservância dos prazos previstos no § 3º desta cláusula ensejará ao empregador o pagamento de multa em favor do empregado, de valor equivalente ao seu salário, corrigido monetariamente.

§ 5º - O pagamento das verbas rescisórias em valores inferiores aos previstos na legislação ou nos instrumentos coletivos constitui mora do empregador, salvo se houver quitação das diferenças no prazo legal.

§ 6º - Constatado pelo Sindicato diferenças a serem pagas ao empregado de forma complementar, após notificação, quando devido, a empresa terá 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do saldo rescisório em favor do empregado.

§ 7º - As homologações deverão ser realizadas no prazo de 15 dias contados do pagamento das verbas rescisórias.

I - Os prazos são computados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

II - Se o dia do vencimento recair em sábado, domingo ou feriado, o termo final será antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

III - A inobservância dos prazos acima previstos sujeitará ao empregador o pagamento em favor do empregado do valor equivalente ao seu salário, corrigido monetariamente, salvo quando comprovadamente o trabalhador tiver dado causa a mora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CARTA AVISO DISPENSA

O empregado demitido sob a alegação de falta grave, nos termos do art. 482 da CLT, deverá ser comunicado, por escrito e contra recibo, das razões determinantes de sua dispensa, sob pena de torná-la imotivada. No caso de o empregado recusar-se a assinar a carta de dispensa, esta deverá ser lida e assinada por 2 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA DISPENSA POR ACORDO MÚTUO

A realização do acordo mútuo previsto no artigo 484-A da CLT deverá ser solicitada de próprio punho pelo empregado. Após a solicitação e havendo a concordância da empresa, deverá ser agendada assistência no sindicato profissional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias para validar o acordo. Se no ato da validação houver irregularidades, o Sindicato profissional ressalvará o termo do acordo mencionando o motivo da recusa e o acordo se tornará nulo.

Parágrafo único - Estando validado o acordo, a empresa deverá efetuar o pagamento das verbas devidas no prazo de 5 (cinco) dias, devendo protocolar os comprovantes de pagamentos no Sindicato profissional e/ou via sistema eletrônico no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO AVISO PRÉVIO

A proporcionalidade de que trata o parágrafo do artigo 1º da Lei 12.506/2011 é aplicada exclusivamente em benefício do empregado, ou seja, os dias proporcionais serão apenas indenizados e não trabalhados.

§ 1º - Nos casos de pedido de demissão, o trabalhador apenas cumprirá 30 (trinta) de aviso prévio trabalhado, não se aplicando qualquer acréscimo de dias neste período.

§ 2º - A Lei 12.506/2011 em nada alterou o artigo 488 da CLT, logo continua em vigor a redução da jornada diária de trabalho em duas horas ou a redução de 07 (sete) dias corridos durante o cumprimento do aviso prévio trabalhado, sem qualquer prejuízo na remuneração.

§ 3º - O período de aviso prévio integra o tempo de serviço para todos os fins legais, isto significa que o aviso prévio proporcional será contabilizado no tempo de serviço do trabalhador para todos os efeitos legais, inclusive seus reflexos no pagamento do 13º salário, férias, FGTS e indenização de 40% pagos na Rescisão Contratual.

§ 4º - Recaindo o término do aviso prévio proporcional nos trinta dias que antecedem a data base, faz jus empregado dispensado à indenização prevista no artigo 9º da Lei 7.238/84.

§ 5º - Em caso de encerramento de contrato de prestação de serviços entre empresa e tomador, recaindo o término do aviso prévio, proporcional do empregado nos trinta dias que antecedem a data base, somente terá direito a indenização adicional equivalente a um salário mensal, conforme previsão no art. 9º da Lei nº 7.238/84, c/c art. 9º da Lei nº 6.708/79, senão receber as diferenças resultantes da aplicação do reajuste salarial negociado pelos sindicatos representativos da sua categoria no prazo máximo de trinta dias, após a homologação da convenção coletiva de trabalho, através de rescisão complementar. Para aplicação do previsto neste parágrafo, será necessário que a empresa apresente o comprovante do encerramento contratual no prazo da rescisão do trabalhador.

§ 6º - Fica o empregado dispensado do trabalho sem qualquer ônus, e o empregador dispensado do pagamento de salários, sempre que, no curso do aviso prévio, da empresa para o empregado e do empregado para a empresa, o empregado comprovar a obtenção de um novo emprego através de correspondência da futura empresa, solicitando seu afastamento.

§ 7º - Quando a dispensa do empregado for motivada pelo empregador e este determinar que o aviso prévio seja trabalhado, não poderá a prestação de serviços durante o curso de aviso prévio ser suspensa pelas empresas, sob pena de descaracterização do instituto do aviso prévio, previsto no artigo 487, da CLT.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - TEMPORÁRIOS

Ao empregado contratado na condição de prestador de serviço temporário, fica garantido pela empresa a contagem do tempo de trabalho executado sob este regime como período de experiência, sendo este incorporado, caso o mesmo seja efetivamente contratado.

§ 1º - A contratação de trabalho temporário somado ao período considerado como experiência não poderá ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias.

§ 2º - Fica assegurado aos trabalhadores temporários o direito estipulado na legislação específica, na legislação complementar e na Constituição Federal, destacando-se os seguintes:

1 - Remuneração equivalente àquela percebida pelos empregados da mesma categoria da empresa tomadora ou cliente, calculados à base da jornada legal;

2 - Os trabalhadores temporários que permanecerem por mais de quinze dias de trabalho na mesma empresa tomadora ou cliente, contribuirão para o Sindicato Profissional.

CONTRATO A TEMPO PARCIAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - TEMPO PARCIAL (PART TIME)

Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a 30 (trinta) horas semanais, sem a possibilidade de horas suplementares, ou, aquele cuja duração não exceda a 26 (vinte e seis) horas semanais, com a possibilidade de acréscimo de até 6 (seis) horas suplementares.

§ 1º - O salário a ser pago aos empregados sob o regime de tempo parcial será proporcional à sua jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral.

§ 2º - Para os atuais empregados, a adoção do regime de tempo parcial, será feita mediante opção manifestada por escrito perante a empresa, com assistência do Sindicato Laboral.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - PROIBIÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

Em atendimento a Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017, em seu Art. 611-A, ao dispor que Convenção Coletiva e o Acordo Coletivo de Trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuseram sobre os diversos itens em especial o VIII, que trata do trabalho intermitente, que passa a ser proibido no segmento de refeições escolares/merenda escolar face às particularidades das atividades, obedecendo os seguintes critérios:

§ 1º - A partir de 1º de agosto de 2023 ficam proibidas novas contratações na modalidade de Contrato de Trabalho Intermitente.

§ 2º - A partir de 1º de janeiro de 2024 as empresas que mantêm em seus quadros de funcionários, os contratos na modalidade Trabalho Intermitente, deverão promover a alteração contratual destes para a modalidade de contrato de trabalho por prazo indeterminado.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ESTABILIDADE DA GESTANTE

Garantia de emprego e salários à empregada gestante, nos termos do art. 7º, inciso XVIII e art. 10, inciso II, alínea "b", do Capítulo das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988, e Lei 9.029 de 03/04/95, e ainda de acordo com a Súmula 244, do Tribunal Superior do Trabalho, com incorporações das Orientações Jurisprudenciais n. 88 e 196 SBDI-1, desde a comunicação do estado gravídico, até 5 (cinco) meses após o parto.

§ 1º - A confirmação do estado de gravidez advindo no curso do contrato de trabalho, ainda que durante o prazo do aviso prévio trabalhado ou indenizado, garante à empregada gestante a estabilidade provisória prevista na alínea b do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Art. 391-A, CLT)

§ 2º - Por ocasião da comunicação de dispensa, a empregada deverá avisar a empresa sobre seu estado de gravidez. Entretanto, para os casos de gravidez constatada até 60 (sessenta) dias após a demissão, será garantida a reintegração da empregada.

§ 3º - A empregada gestante não poderá ser dispensada, a não ser em razão de falta grave ou pôr mútuo acordo entre a empregada e a empresa, com a assistência do respectivo Sindicato Profissional.

§ 4º - No caso de rescisão de contrato de trabalho por iniciativa da empresa, o aviso prévio legal ou previsto nesta Convenção Coletiva de Trabalho não poderá ser incorporado no prazo estipulado nesta cláusula.

§ 5º - As empresas que necessitarem transferir empregada gestante, só poderão fazê-lo dentro do mesmo Município em que a empregada já prestar serviço.

§ 6º - As empresas que necessitarem transferir empregada gestante e que não possuam unidades nas condições descritas no parágrafo anterior deverão indenizar a trabalhadora pelo período correspondente ao período estável previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIA DE SALÁRIO NO PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

Assegura-se às mulheres, no período de amamentação, o recebimento do salário, sem prestação de serviços, quando o empregador não cumprir as determinações dos §§ 1º e 2º do art. 389 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA DE EMPREGO - ADOTANTE

A empregada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente será concedida licença-maternidade nos termos do art. 392 - A da CLT.

§ 1º - A licença-maternidade só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

§ 2º - A adoção ou guarda judicial conjunta ensejará a concessão de licença-maternidade a apenas um dos adotantes ou guardiões, empregado ou empregada.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SERVIÇO MILITAR

As empresas concederão estabilidade provisória ao empregado em idade de prestação de serviço militar, desde a época do alistamento, até 30 (trinta) dias após a baixa, desincorporação ou dispensa.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ESTABILIDADE - ACIDENTE DE TRABALHO

O segurado que sofreu acidente de trabalho ou Doença Profissional tem garantido, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, conforme estabelece o artigo 118 da Lei nº 8.213/91.

ESTABILIDADE PORTADORES DOENÇA NÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - AUXÍLIO-DOENÇA

Fica estabelecida garantia de emprego de 30 (trinta) dias, após a alta da Previdência Social, ao empregado afastado por auxílio-doença, desde que este afastamento seja superior a 9 (nove) meses.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - APOSENTADORIA/ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Assegura-se estabilidade no emprego durante o período que faltar para aposentar-se, ao empregado, que, estiver a um máximo de 24 (vinte e quatro) meses da aquisição do direito à aposentadoria.

§ 1º - O empregado deverá comunicar ao empregador sobre o seu período de estabilidade de 24 (vinte e quatro meses) em forma de ofício assinado por si em 2 (duas) vias de igual teor e forma, numa das quais deverá constar, para validade, o obrigatório ciente da empresa.

§ 2º - O empregado deverá ter uma efetividade mínima de 5 (cinco) anos ininterruptos na mesma empresa.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - HORAS EXTRAS E COMPENSAÇÃO

Quando da ocorrência de horas extraordinárias, a remuneração dessas horas será feita com um adicional de 50 (cinquenta por cento) para todas as horas extras prestadas, à exceção das horas realizadas nos descansos semanais remunerados (domingos e feriados), as quais serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento). As empresas somente poderão implantar seu banco de horas, após acordo coletivo formalizado com o sindicato da categoria profissional.

§ 1º - Quando o feriado coincidir com o dia de sábado, os empregados ficam dispensados de compensar aquele dia durante a semana respectiva.

§ 2º - É facultada às empresas a prorrogação de jornada e compensação de horas previstas no artigo 59 da CLT, devendo as empresas comunicar ao Sindicato Profissional os horários de trabalho praticados e os empregados envolvidos no âmbito de suas empresas.

§ 3º - As empresas poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornadas de trabalho mais simplificados e adequados à realidade laboral de cada empresa, inclusive com uso de processamento eletrônico de dado, tanto para os empregados internos como externos.

§ 4º - As empresas poderão compensar as ausências em pontes de feriados, limitadas a 8 (oito) sábados para fins de realização de exames periódicos e treinamentos durante a vigência da Convenção Coletiva.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMPENSAÇÕES DE DIAS OU HORAS

As empresas poderão estabelecer programa de compensação de dias úteis intercalados entre domingos e feriados e fins de semana e carnaval, de sorte a conceder aos empregados um período de descanso mais prolongado, incluído o próprio feriado, mediante entendimento direto com a maioria dos empregados dos setores envolvidos, com a respectiva comunicação ao Sindicato dos trabalhadores.

§ 1º - Na ocorrência de feriado no sábado já compensado durante a semana anterior, a empresa poderá alternativamente reduzir a jornada de trabalho ao horário normal ou pagar o excedente como hora extra, nos termos da presente convenção. Ocorrendo feriado de segunda a sexta-feira, não haverá desconto das horas que deixarem de ser compensadas.

§ 2º - Ante a natureza do serviço de preparo e fornecimento de refeições escolares, onde a concentração das atividades ocorram durante os horários habituais de refeição, inviabilizando a concessão de intervalo nesse período, fica acordado que as empresas poderão optar pela prática do intervalo intrajornada de forma fracionada em até 2 (dois) intervalos de trinta minutos, respeitando-se a duração diária total de no mínimo uma hora para jornadas acima de seis horas, considerando-se a peculiaridade da atividade, atendidos os requisitos do artigo 71 parágrafos 2º, 4º e 5º da CLT.

FALTAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - AUSÊNCIAS LEGAIS

Ficam ampliadas as ausências legais previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 473 da CLT, no artigo 10, § 1º das Disposições Transitórias da Constituição Federal, e acrescentadas outras, respeitados os critérios mais vantajosos, nos seguintes termos:

- a) 3 (três) dias úteis de trabalho consecutivo, em caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, sogro ou sogra, irmão ou pessoa que, comprovadamente, viva sob sua dependência econômica;
- b) 3 (três) dias úteis de trabalho consecutivo, em virtude do casamento;
- c) 5 (cinco) dias úteis de trabalho consecutivo, ao pai, por ocasião do nascimento do filho;
- d) 1 (um) dia para doação de sangue, devidamente comprovada;
- e) e, nos termos da Lei nº 9.853, de 27/10/99 (DOU de 28/10/99), quando o empregado tiver que comparecer a júízo.

§ 1º - Assegura-se o direito à ausência remunerada ao empregado, para levar ao médico, a fim de internação ou consulta filho menor ou dependente inscrito na Previdência Social de 14 (quatorze) anos, mediante comprovação escrita, através de atestado ou declaração médica do paciente, sem a necessidade de que o acompanhante também apresente atestado ou declaração médica.

§ 2º - Igualmente, assegura-se à ausência remunerada quando o empregado necessitar ausentar-se nos horários de visita hospitalar, ou quando for necessária a permanência do acompanhante, em âmbito hospitalar, mediante comprovação escrita, através de atestado médico ou declaração da entidade hospitalar.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Fica garantido aos empregados estudantes o abono de faltas em dias de exame em estabelecimento educacional devidamente reconhecido, devendo, contudo, haver comunicação prévia de pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes do afastamento e sua comprovação, 48 (quarenta e oito) horas após mediante atestado fornecido pelo estabelecimento educacional.

Parágrafo único - Quando dos exames citados, o empregado estudante somente trabalhará um turno ou, se a sua jornada for única, trabalhará a metade.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - REFLEXOS

As empresas efetuarão a integração da média das horas extras habituais e do adicional noturno para remuneração de: férias acrescidas de 1/3, 13o salário, descanso semanal remunerado, FGTS e multa de 40%, e aviso prévio.

Parágrafo único - De acordo com a alteração da OJ 394, do TST, fica determinada a majoração do valor do repouso semanal remunerado decorrente da integração das horas extras habituais deve repercutir no cálculo, efetuado pelo empregador, das demais parcelas que tem como base de cálculo o salário, não se cogitando de bis in idem por sua incidência no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CONCESSÃO DE FÉRIAS

As férias a serem concedidas aos empregados, desde que não sejam coletivas, deverão ter o dia de início coincidente com o primeiro dia útil de cada mês ou semana, salvo se houver manifestação expressa, de ambas as partes, de interesse em outro dia de início.

§ 1º - As Empresas deverão efetuar o pagamento e apresentar o demonstrativo das férias com até 2 (dois) dias úteis de antecedência do início do período de gozo.

§ 2º - As empresas deverão comunicar ao empregado o período de gozo de suas férias individuais com 30 (trinta) dias de antecedência. A empresa somente poderá cancelar ou modificar o início previsto se ocorrer necessidade imperiosa e, ainda assim, mediante o ressarcimento ao empregado dos prejuízos financeiros oriundos com despesas de estadia, passagens aéreas, terrestres ou marítimas ou outras não passíveis de cancelamento ou reprogramação, devidamente comprovadas pelo empregado.

§ 3º - As Empresas deverão disponibilizar ao empregado o demonstrativo de férias com até 5 (cinco) dias úteis após o início do período de gozo.

§ 4º - O empregador que descumprir o prazo estabelecido nos parágrafos 1º e 3º efetuará o pagamento em dobro da remuneração de férias, incluído o terço constitucional, com base no art. 137 da CLT, quando, ainda que gozadas na época própria, o empregador tenha descumprido o prazo previsto no art. 145 do mesmo diploma legal. (Súmula 450 TST)

§ 5º - Na vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas que necessitarem conceder férias coletivas a seus empregados deverão comunicar ao Sindicato profissional, bem como à Delegacia Regional do Trabalho, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 6º - As empresas poderão conceder férias antecipadas aos seus empregados, que ainda não tenham completado o período aquisitivo, mediante o pagamento proporcional aos dias de gozo e no prazo previsto no §1º da cláusula, havendo dedução do valor do salário dos dias gozados na hipótese de desligamento do empregado antes de completado o período aquisitivo.

§ 7º - As empresas poderão conceder férias de seus empregados em até 02 (dois), períodos, ou seja, nos meses de julho e dezembro, acrescido do terço constitucional proporcional, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos, cada um.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - FORNECIMENTO DE UNIFORME, EPIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

As empresas se obrigam ao fornecimento de 3 (três) uniformes completos e a substituição dos mesmos sempre que necessária, além dos EPIs subentendendo-se calçados, luvas, inclusive luvas térmicas e máscaras, ferramentas e utensílios, gratuitamente, enquanto perdurar a vigência do contrato de trabalho, respeitando-se as normas internas de cada empresa.

Parágrafo único - Fica o empregado obrigado a devolver no prazo máximo de 5 (cinco) dias os uniformes, EPIs, ferramentas, utensílios e calçados, quando da rescisão do contrato de trabalho, sob pena de ser descontado 50% (cinquenta por cento) do valor de custo de cada item, demonstrado através de nota fiscal.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - EXAMES PERIÓDICOS: PCMSO/NR 7

Nos termos da faculdade contida na Portaria número 8 do Ministério do Trabalho, de 09 de maio de 1996, artigo 01, item 7.3.1.1.1, fica estabelecido que as empresas com mais de 25 (vinte e cinco) empregados e até 50 (cinquenta) empregados, enquadradas no grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro 1 da NR 4, poderão estar desobrigadas de indicar médico coordenador em decorrência de negociação coletiva.

Parágrafo único - DO DESENVOLVIMENTO PCMSO - O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos: a) admissional; (107.008.8/13) b) periódico; (107.009.6/13) c) de retorno ao trabalho; (107.010.0/13) d) de mudança de função; (107.011.8/13) e) demissional; (107.012.6/13).

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos ou odontológicos fornecidos por médico ou dentista do Sindicato Profissional, para fim de abono de ausências/faltas ao serviço, desde que os médicos sejam credenciados pelo INSS.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, DOENTES E PARTURIENTES

Obriga-se o empregador, a providenciar socorro imediato ao empregado, em caso de acidente, mal súbito, ou parto, desde que ocorram no horário de trabalho ou em consequência deste.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão em suas dependências materiais de primeiros socorros para atendimento de seus empregados, em caso de necessidade, sem ônus para eles.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - ALTA MÉDICA

No caso de "alta médica" concedida pelo INSS, a empresa que se recusar a reintegrar o empregado, mediante avaliação do Médico do Trabalho da empresa, efetuará pagamento dos dias não cobertos por aquele Órgão até a solução do impasse.

Parágrafo único - Não se aplica o estabelecido nesta cláusula quando o próprio empregado se considerar incapacitado para o desempenho de suas atividades sem qualquer avaliação médica.

RELAÇÕES SINDICAIS SINDICALIZAÇÃO (CAMPANHAS E CONTRATAÇÃO DE SINDICALIZADOS)

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA SINDICALIZAÇÃO

Quando solicitado, as empresas cederão ao Sindicato Profissional local apropriado, em suas unidades, a fim de facilitar a sindicalização dos novos funcionários, no ato da contratação e de seus empregados já ativos, desde que previamente autorizado pelo cliente.

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - QUADRO DE AVISOS

As empresas permitirão ao Sindicato Suscitante que mantenha quadro de aviso, em local visível e de fácil acesso aos empregados, para divulgação de comunicados de interesse da categoria. Os locais serão determinados pela empresa, respeitada as normas internas de seus clientes.

Parágrafo único - Será vedada a afixação de material político partidário, ofensivo a quem quer que seja ou que viole a Lei vigente.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DIRIGENTE SINDICAL (LICENÇA)

As empresas considerarão como de efetivo serviço o afastamento de até 2 (dois) de seus empregados, durante até 6 (seis) dias, para exercício de mandato sindical, mediante prévio aviso do Sindicato Suscitante, com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE DO DIRIGENTE SINDICAL DA CATEGORIA ECONÔMICA

Considerando que não há norma legal ou constitucional que estabeleça distinção entre o dirigente sindical patronal e dos trabalhadores, com base na interpretação dos artigos 8º, VIII da CF e 543 § 3º da CLT, estabelecem garantia de emprego ao dirigente sindical patronal, da mesma forma que o dirigente laboral, desde a eleição até 1 (um) ano após o final do seu mandato, caso seja eleito, salvo se cometer falta grave devidamente apurada nos termos da CLT.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - R. S. C. / DOCUMENTAÇÃO

As empresas fornecerão, mediante solicitação individual, para fins previdenciários, a Relação de Afastamento e Contribuições, bem como, qualquer outra documentação, no prazo de 10 (dez) dias.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - RELAÇÃO NOMINAL DE EMPREGADOS

As empresas remeterão ao sindicato profissional a relação nominal dos empregados ativos da contribuição sindical (quando houver), assistencial, mensalidade associativa, auxílio assistência odontológico e outros descontos, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês do vencimento, para fins de emissão da guia competente, juntamente com a relação nominal dos empregados, contendo: nome, CPF, data de admissão, função, unidade, salário e o valor do desconto, sob pena de multa de 10% (dez por cento), sobre o montante devido/recolhido (em cumprimento ao estabelecido na circular nº 356 de 02/04/2013 do Banco Central).

Parágrafo único - O envio de dados relacionados no caput desta cláusula foi autorizado pelos trabalhadores na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada pelo sindicato suscitante de forma virtual, no dia 21/06/2024, às 17h30min, em segunda convocação, cujo edital foi publicado no jornal FOLHADE S. PAULO do dia 10/06/2024, pág. B5.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA

As empresas, como obrigação de fazer, descontarão em folha de pagamento a Mensalidade Associativa seus empregados, mediante relação de trabalhadores associados fornecida pelo sindicato no valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais), por empregado ativo, respeitado o disposto no inciso V do artigo 8º da Constituição Federal de 1988, que estabelece: "ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado asindicato", podendo a qualquer tempo o trabalhador formalizar por escrito o cancelamento da sua filiação perante a Entidade Sindical.

§ 1º - Os referidos descontos deverão ser procedidos em folha de pagamento e recolhidos a favor da entidade Sindical Profissional, em guias próprias encaminhadas pelo mesmo, até o dia 05 (cinco) domês subsequente ao desconto.

§ 2º - O desconto e o recolhimento da mensalidade sindical fora aprovado na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada pelo sindicato suscitante de forma virtual, no dia 21/06/2024, às 17h30min, em segunda convocação, cujo edital foi publicado no jornal FOLHADE S. PAULO do dia 10/06/2024, pág. B5.

§ 3º - As empresas remeterão ao sindicato profissional a relação nominal dos empregados de mensalidade, até o dia 25 de cada mês, para fins de emissão da guia competente, contendo: nome, data de admissão, salário e o valor da contribuição (em cumprimento ao estabelecido na circular nº 356 de 02/04/2013 do Banco Central), sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido/recolhido.

§ 4º - As empresas informarão eventuais desligamentos ou afastamentos que justifiquem o não recolhimento.

§ 5º - O não recolhimento, dentro do prazo previsto, implicará em multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As empresas como obrigação de fazer descontarão em folha de pagamento de todos os empregados, associados ou não, que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional, a título de Contribuição Assistencial, nos termos do artigo 513, "e" da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o salário nominal dos empregados reajustado em 1º de agosto de 2024, limitado ao valor máximo equivalente a R\$ 100,00 (cento reais).

§ 1º - Os referidos descontos deverão ser procedidos em folha de pagamento, uma única vez, no mês subsequente ao encerramento das negociações e recolhidos em favor da Entidade Profissional, em guias próprias encaminhadas pelo mesmo, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao desconto, remetendo seu comprovante e a relação nominal dos empregados até 10 (dez) dias após o recolhimento.

§ 2º - O desconto e o recolhimento da CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL fora aprovados em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada pelo sindicato suscitante de forma virtual, no dia 21/06/2024, às 17h30min, em segunda convocação, cujo edital foi publicado no jornal FOLHA DE S. PAULO do dia 10/06/2024, pág. B5, que autorizou a celebração da presente norma coletiva, com a convocação dos associados e não associados, nos termos do artigo 513, "e" da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

§ 3º - No mês em que for descontada a contribuição assistencial não será feito o desconto da MENSALIDADE ASSOCIATIVA.

§ 4º - Fica assegurado o direito de oposição plena, de qualquer forma, por parte do empregado não sindicalizado à Contribuição Assistencial, desde que manifestado perante a entidade Sindical com tempo hábil para aplicação da informação na folha de pagamento das empresas (período compreendido entre a data da assembleia que autorizou a contribuição até o encerramento da negociação coletiva).

§ 5º - As empresas remeterão ao sindicato profissional a relação nominal dos empregados da Contribuição Assistencial, até o dia 25/09/2024, que deverá ser comprovada pela cópia da relação de funcionários SEFIP, para fins de emissão da guia competente, contendo: nome, data de admissão, salário e o valor da contribuição (em cumprimento ao estabelecido na circular nº 356 de 02/04/2013 do Banco Central), sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido/recolhido.

§ 6º - O não recolhimento, dentro do prazo previsto, implicará em multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Fica instituído, conforme previsto no artigo 513, "e", da CLT, que as empresas que integram a categoria econômica de FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E ASSEMBLHADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, deverão proceder ao pagamento de contribuição assistencial patronal ao SINDIMERENDA - SINDICATO DAS EMPRESAS FORNECEDORAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E ASSEMBLHADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, observando os seguintes critérios: empresas sócias no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por colaborador ativo e empresas não sócias no valor de R\$ 6,00 (seis reais), por colaborador ativo na base territorial do sindicato suscitante.

§ 1º - O pagamento será realizado até o dia 20 de cada mês, com início em 20/09/2024 e término em 20/08/2025.

§ 2º - As contribuições que forem efetuadas fora do prazo estabelecido acima sofrerão a incidência de multa de 10% (dez por cento).

§ 3º - Para pagamento da devida contribuição, o boleto de cobrança deverá ser enviado pelo sindicato econômico tendo como referência o número de colaboradores ativos no mês de referência.

§ 4º - A base de incidência tem como referência o número de empregados que prestam serviços na empresa, dentro da base territorial do sindicato profissional, beneficiado por esta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, no mês do recolhimento.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - MEDIDAS DE PROTEÇÃO/CARTAS DE OPOSIÇÃO AO SINDICATO

Não serão admitidas ações por parte das empresas e seus representantes, que tendem a frustrar a ação do sindicato, de forma a organizar entregas coletivas de cartas de oposição à contribuições previstas na presente convenção, seja por pressão dos departamentos internos das empresas, através de entrega de modelo de carta de oposição, organização de caravanas, fretamento de ônibus e vans, seja por exigência de apresentação de recibo de entrega da oposição aos referidos departamentos da empresa ou qualquer outro meio que tenha o objetivo de enfraquecer economicamente a entidade sindical, o que será considerado crime nos termos do artigo 203 do Código Penal e demais legislação pertinente.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - DEPOSITO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Sempre que for realizado algum Acordo Coletivo, firmado pelo sindicato profissional, este, deverá, obrigatoriamente ser efetivado por aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho, depositado uma via no sindicato econômico signatário a esta Convenção Coletiva, bem como o referido TERMO ADITIVO deverá ser depositado nos órgãos competentes, nos termos do artigo 614, da CLT, sob pena de ter sua eficácia cancelada.

§ 1º - Fica vedada a pactuação de Aditivo/Acordos Coletivos de Trabalho após a homologação de eventual processo licitatório, independente do modelo adotado, para formalização de contrato com o Poder Público, de modo a interferir na consolidação final da planilha de custos diante da redução de direitos previstos na Convenção Coletiva da Categoria, sob pena de ter sua eficácia cancelada.

§ 2º - Os contratos firmados pelas Empresas Fornecedoras de Refeição Escolar são originários de Licitações Públicas e possuem como objeto a prestação de serviços em sistema global ou fornecimento de mão de obra, tendo como normas as Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021;

§ 3º - Nos moldes do artigo 623, da CLT, será nulo, de pleno direito, disposição de Convenção ou Acordo Coletivo que, direta ou indiretamente, contrarie proibição ou norma disciplinadora da política econômico-financeira do Governo ou concernente à política salarial vigente, não produzindo quaisquer efeitos perante autoridades e repartições públicas, inclusive para fins de revisão de preços e tarifas de mercadorias e serviços.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Com intuito de preservar as empresas idôneas, assim como seus respectivos empregados e os contratantes em geral, para efeito deste instrumento e de comprovação junto a terceiros, inclusive Justiça do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho, tomador de serviços e Órgãos Licitantes, por força desta convenção, as empresas para participarem em licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta ou indireta, deverão apresentar Certidão de Regularidade para com suas obrigações trabalhistas e sindicais.

§ 1º - Esta certidão será expedida pelas partes convenientes, conjuntamente, sendo específica para cada certame licitatório e/ou contratação, sendo vedada a emissão de certidões ou declarações de cumprimento parcial das obrigações contidas nesta Cláusula.

§ 2º - Consideram-se obrigações sindicais: a) cumprimento integral desta convenção e b) recolhimento das Contribuições ao sindicato, inseridas nesta convenção coletiva de trabalho (profissional e econômica).

§ 3º - A falta da Certidão ou vencido seu prazo, que é de 30 (trinta) dias, permitirá às demais empresas licitantes, bem como aos sindicatos convenientes, nos casos de concorrências, carta convite ou tomada de preços, alvejarem o processo licitatório por descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas da presente Convenção Coletiva de Trabalho, fica estabelecido o pagamento de multa em benefício da parte prejudicada, no valor equivalente a 30% (trinta por cento), por cláusula descumprida, mês a mês, calculado sobre o piso normativo, por empregado prejudicado, excluídas as cláusulas que tenham multa preestabelecida.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA OU REVOGAÇÃO

O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação total ou parcial da presente Convenção Coletiva de Trabalho, fica subordinado às normas estabelecidas no art. 615 da CLT.

Parágrafo único - Fica consignado que as empresas que atuam no segmento de refeição escolar e que venham a assinar acordo coletivo de trabalho junto ao sindicato laboral, este prevalecerá sobre a presente CCT, especialmente quando se tratar de direitos mais favoráveis ao trabalhador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - ADEQUAÇÃO DA LGPD

O sindicato suscitante e as empresas declaram, com a finalidade de proteger os direitos fundamentais liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em conformidade com a Lei 13.709/18 (LGPD), terem ciência de que dados pessoais somente poderão ser tratados para a finalidade única, exclusiva, necessária, indispensável e com legítimo interesse à realização de ações relacionadas aos trabalhadores da categoria ou decorrentes do contrato de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese e sob nenhuma circunstância, serem tratados, ou seja, alterados, transmitidos, repassados, disponibilizados, cedidos, vendidos, emprestados, divulgados e/ou de qualquer outra forma levados a conhecimento de terceiros, conforme a definição trazida pelo artigo 5, inciso X, da LGPD.

§ 1º - O sindicato profissional e as empresas ficam obrigados, por seus prepostos, empregados, terceiros e colaboradores de um modo geral, a cumprir todas as legislações e normas vigentes ou que venham a entrar em vigor referentes à proteção de dados pessoais, incluindo a Lei 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), fiscalizando e garantindo a sua observância e cumprimento, respondendo civil e criminalmente, além de responderem por eventual reparação de danos em caso de descumprimento das disposições previstas nesta declaração e/ou na legislação aplicável a o tema.

§ 2º - A entidade sindical e as empresas se obrigam a realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("registros") enquanto viger a presente Convenção Coletiva, incluindo qualquer atividade relativa a dados pessoais tratados, de modo a permitir a identificação de quem os realizou.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - DIA DA(O) COZINHEIRA(O) ESCOLAR

Fica declarada a data do dia 30 de outubro como sendo o dia das (os) cozinheiras (os) escolares, e sempre que possível seja feito um reconhecimento nesta data.

}

**FRANCISCO JOSE BARBOSA VIANA
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB EM EMP REF COL.C I R I.NORT OES SP**

**CESAR DE MIRANDA LEAL
PRESIDENTE
SINDIMERENDA-SINDICATO DAS EMPRESAS FORNECEDORAS DE ALIMENTACAO ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR
E ASSEMELHADOS DO E.SP**

ANEXOS ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO_10/06/2024 FOLHA DE SP

[Anexo.\(PDF\)](#)

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO_JORNAL IMPRESSO

[Anexo.\(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo.\(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

Anexo VIII - PROPOSTA FERNANDÓPOLIS.pdf



PROPOSTA COMERCIAL

Prazo de Validade: 60 dias

COTAÇÃO: SP002862/2024

Ào

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP

OBJETO: COZINHEIRA

SERVIÇOS PRESTADOS COM EMPREGO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DO LICITANTE COM A RESPECTIVA DESCRIMINAÇÃO INDIVIDUAL DOS VALORES, A SABER, MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE UNIFORMES E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO, MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE DEVERES E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ADMISSÃO, DEMISSÃO, E GESTÃO DO EMPREGADO, BEM COMO, DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESCRITOS NO CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE ESTÃO EXPRESSAMENTE DESCRITOS NESTA PROPOSTA / PLANILHA CONFORME JÁ INFORMADO, E SERÃO INFORMADOS EM NOTA FISCAL.

CONTATOS DOS SETORES DE LICITAÇÕES:

Disque (47) 3268-0355, opção 1, para atendimento geral.

Precisa falar direto com um analista? Veja os contatos abaixo:

- PAMELA.AGIL: (47) 3170 3375
- JOSUE.AGIL: (47) 3170 3345
- VANUSA.AGIL: (47) 3170 3343
- RAFAEL.AGIL: (47) 3170 3342
- MAISSA.AGIL: (47) 3170 3339
- RODRIGO.AGIL: (47) 3170 3337
- FELIPE.AGIL: (47) 3170 3335
- JEAN.AGIL: (47) 3170 3417

Dúvidas sobre Pregões?

- Utilize nosso WhatsApp: (47) 9722-9527
- Ligue: (47) 3268-0355, opção 7.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social: AGIL LTDA

CNPJ: 26.427.482/0001-54

ENDEREÇO: RUA URUGUAI, nº 122, CENTRO, ITAJAÍ, ESTADO: SC, CEP 88.302-200

E-MAILS: comercial1@gruposs.net / comercial13@gruposs.net / comercial16@gruposs.net / comercial14@gruposs.net /

comercial17@gruposs.net / comercial26@gruposs.net / comercial19@gruposs.net /

TELEFONE: (47) 3268-0355

IE: ISENTA

Nome completo do Contato: Camila Araceli Paiano

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: Camila Araceli Paiano

Cargo/Função na empresa: Sócia Administradora

Nº. Cédula de Identidade: RG 5278333 SSP/SC
Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) 067.490.799-03
Rua Uruguai, 122, Centro, Itajaí/SC

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA EMPRESA:

Instituição financeira: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 0416 OPER: 003 (PJ) Nº. da Conta: C/C 00006257-6

Instituição financeira: BANCO DO BRASIL
Agência: AG 8317-8 CC 140-6

Validade, prazo de execução, e demais exigências de proposta, conforme edital.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNT | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---------------|---|-----|--------------|-----------------------|-------------------------|
| 1 | Serviço de mão de obra de COZINHEIRA(O) | 35 | R\$ 4 606,80 | R\$ 161.238,02 | R\$ 1.934.856,20 |
| 2 | Materiais | | R\$ 620,39 | R\$ 21.713,55 | R\$ 260.562,60 |
| TOTAIS | | | | R\$ 182.951,57 | R\$ 2.195.418,80 |

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.195.418,80 (Dois milhões cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)

Desconto PAT vale alimentação

DECRETO No 5, DE 14 DE JANEIRO DE 1991.

Art. 2º § 1º A participação do trabalhador fica limitada a 20% (vinte por cento) do custo direto da refeição

Portaria SIT/DSST Nº 3 DE 01/03/2002

Art. 4º A participação financeira do trabalhador fica limitada a 20% (vinte por cento) do custo direto do benefício concedido

PORTARIA MTP Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Art. 143. É vedado à pessoa jurídica beneficiária:

III - operacionalizar o PAT com participação do trabalhador superior a vinte por cento do custo direto da refeição;

Planilha provisionada com custos de lucro presumido

- a) ISS, conforme alíquota município
- b) Cofins 3%, com fulcro no Art. 31, Lei 10.833/03
- c) Pis 0,65%, com fulcro no Art. 31, Lei 10.833/03
- d) CSLL / IRPJ não incluso conforme Acórdão TCU 950/07;
- e) PPR / PLR conforme o Acórdão 3336/2012 é obrigação exclusiva da contratada

1. Com relação aos custos de PROVISÕES dos ENCARGOS SOCIAIS, a saber, Aviso prévio indenizado, Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado, Multa do FGTS do aviso prévio indenizado, Aviso prévio trabalhado, Multa do FGTS em cima do aviso prévio trabalhado, Ausências legais, Licença paternidade, Ausência por acidente de trabalho, Afastamento maternidade, Ausência por doença, ETC., foram provisionados de acordo com as peculiaridades, estratégias e experiência da empresa, tendo em vista que inexistem parâmetros legais para provisões mínimas ou máximas, de acordo com o TRF 5ª no AGTR nº 67.014/RN. Por derradeiro, conforme prevê o Art. 63 da IN 05/2017, por tratarem-se de elementos de custos variáveis e dependerem da

assiduidade do colaborador, podendo ou não ocorrer, serão suportados pela contratada, conforme prevê, por serem considerados como inerentes aos riscos do seu negócio.

1.1 Ainda com relação as PROVISÕES dos ENCARGOS SOCIAIS, admitir que somente são exequíveis as estatísticas orçadas pela Administração equivalem a estabelecer preços mínimos, o que é vedado por lei.

2. O custo dos uniformes e equipamentos de proteção individual é um custo variável e assim como outras rubricas, depende da estrutura organizacional e dos custos de cada empresa, logo o valor orçado está de acordo com a realidade da empresa. Ademais normas legais possibilitam a empresa renunciar aos materiais e instalações de sua propriedade.

3. Referente ao vale transporte, não é salário, é concedido apenas para empregados que necessitam do benefício para seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa, e a declaração falsa ou o uso indevido do Vale-Transporte constituem falta grave, ou seja, empregado pode ser demitido por justa causa (Art. 7º, §1º e §2º do decreto 95.247/1987 e art. 482 da CLT). Como também com fulcro no §8º, da Lei 7.418/1985 e Art. 4º do decreto 95.247/1987, o empregador poderá proporcionar por meios próprios o deslocamento dos seus trabalhadores, e por derradeiro, com fulcro no Art. 31 e 32, da Lei 95.247/1987, e, de acordo com as peculiaridades da empresa fora provisionado o custo ideal de Vale-transporte, de acordo com as peculiaridades, estratégias e experiência da empresa.

4. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 – Plenário.

5. Por derradeiro, caso entenda esta comissão a necessidade de complementar a instrução desta planilha, quiçá corrigir alguma obscuridade, com fulcro na IN nº 02/2008, pedimos gentilmente vossa manifestação/notificação.

6. Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

7. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

7.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto nº 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP nº 5, de 2017);

7.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP nº 5/2017);

7.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

7.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

7.5 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

7.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8. e-mail para correspondências e notificações que se fizerem necessárias é comercial1@gruposs.net, devendo ser declarado como RECEBIDO/NOTIFICADO apenas com resposta de recebimento e notificação, pois pode haver erros / instabilidade nos servidores e conseqüentemente empresa não receber e-mail, Logo após mandar e-mail, contratante se compromete a ligar

para 47 3268-0355 e pedir confirmação de recebimento de e-mail, caso ligue e empresa não responda e-mail, é porque empresa não recebeu.

A handwritten signature in blue ink is written over a rectangular stamp. The stamp contains the text "AGIL SERVIÇOS" and "CNPJ 26.427.482/0001-54".

AGIL SERVIÇOS
CNPJ 26.427.482/0001-54

Itajaí, 17/09/2024.

AGIL LTDA 26.427.482/0001-54

Sócia administradora: Camila Araceli Paiano, RG 5278333 SSP/SC e CPF nº 067.490.799-03

Anexo IX - ORÇAMENTO ATUALIZADO.pdf

ORÇAMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇO

SOLICITANTE

EMPRESA PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP
SETOR DE MERENDA ESCOLAR

FORNECEDOR: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 10.483.643/0001-97

TELEFONE: (34) 3489-0034

CONTATO COM: GUILHERME RANUZZI URBANO

ENDEREÇO: Rua Major Ataliba Jose da Cunha 56, Sala A, Santo Antonio, Sacramento-MG

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 (Noventa) dias, conforme legislação.

| Item | Descrição do Material | Und. | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------|------|----------------|-----------------|
| 01 | COZINHEIRO COM MATERIAL, EPI E TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS | MÊS | 420 | R\$6.810,76 | R\$2.860.519,20 |

| EPI's e Uniforme | | | |
|------------------|-------------------------|-------------------|----------------|
| Item | Descrição | Unidade de Medida | Valor Unitário |
| 1 | BOTA PVC LIMPEZA | Unidade | R\$ 55,44 |
| 2 | SAPATO ANTIDERRAPANTE | Par | R\$ 107,10 |
| 3 | LUVA TÉRMICA | Par | R\$ 8,82 |
| 4 | LUVA NITRÍLICA | Par | R\$ 8,19 |
| 5 | AVENTAL PVC | Unidade | R\$ 11,70 |
| 6 | LUVA DE AÇO | Par | R\$ 371,70 |
| 7 | TOUCA DESCARTAVEL 100Un | Pacote | R\$ 12,60 |
| 8 | CAMISA | Unidade | R\$ 24,57 |
| 9 | CALÇA | Unidade | R\$ 73,08 |

UNIDADES ESCOLARES – EMEF: EMEF Doutor Alberto Senra, EMEF João Garcia Andreo, EMEF Cel Francisco Arnaldo Da Silva, EMEF José Gaspar Ruas, EMEF Ivonete Amaral Da Silva Rosa, EMEF José Zantedeschi, EMEF Koei Arakaki, EMEF Pedro Malavazzi e EMEFA Melvin Jones.

| Item | Especificação | Unidade de Medida | Estimativa Mensal | Estimativa Anual | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|------|---|-------------------|-------------------|------------------|----------------|-----------------|------------------|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA- 1 LITRO: CARACTERÍSTICAS: SOLUÇÃO AQUOSA, PRODUTO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO, COM BICO DOSADOR. | Unidade | 18 | 216 | R\$ 2,28 | R\$ 41,04 | R\$ 492,48 |
| 2 | DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO – 5 LITROS: DETERGENTE CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO EMBALAGEM COM 5 LITROS | Unidade | 144 | 1728 | R\$ 17,64 | R\$ 2.540,16 | R\$ 30.481,92 |
| 3 | SACO P/ LIXO PRETO - 100 LITROS: SACO PRETO PARA LIXO - 100 LTS SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PACOTE DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 5KG POR PACOTE. | Pacote | 18 | 216 | R\$ 55,44 | R\$ 997,92 | R\$ 11.975,04 |
| 4 | SACO P/ LIXO - 60 LITROS: CARACTERÍSTICAS: 60 LITROS, POLIETILENO, 75X63X0,05 ESP. APROX., DE ACORDO COM A NORMA NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES. | Pacote | 27 | 324 | R\$ 32,76 | R\$ 884,52 | R\$ 10.614,24 |
| 5 | ESPONJA DUPLA FACE: CARACTERÍSTICAS: TIPO DUPLA FACE MEDIDA: MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, FORMATO RETANGULAR, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COR: NA COR VERDE/AMARELO | Unidade | 270 | 3240 | R\$ 1,26 | R\$ 340,20 | R\$ 4.082,40 |
| 6 | PANO DE CHÃO: CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, 50 X 70CM, C/ ACABAMENTO, BRANCO. | Unidade | 90 | 1080 | R\$ 3,78 | R\$ 340,20 | R\$ 4.082,40 |
| 7 | BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS: CARACTERÍSTICAS: BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 350X345MM. | Unidade | 27 | 324 | R\$ 17,64 | R\$ 476,28 | R\$ 5.715,36 |

| | | | | | | | | |
|----|---|---------|-----|------|---------------|-----------------|------------------|-------------------|
| 8 | VASSOURA DE NYLON: CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DE 30 CM, COM CERDAS DE NYLON. TIPOS DAS CERDAS: TIPO PONTAS PLUMADAS. MATÉRIA PRIMA DO CABO: CABO DE MADEIRA COM 120CM. C/ ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. | Unidade | 18 | 216 | R\$ 13,49 | R\$ 242,82 | R\$ 2.913,84 | |
| 9 | RODO PLASTICO 60 CM, COM CABO DE METAL - BORRACHA DUPLA: CARACTERÍSTICAS: COM 2 BORRACHAS, MEDINDO 60 CM, COM CABO DE METAL PLASTIFICADO, REFORÇADO DE 1,50M. | Unidade | 36 | 432 | R\$ 14,49 | R\$ 521,64 | R\$ 6.259,68 | |
| 10 | RODO PLASTICO 40 CM, COM CABO DE METAL - BORRACHA DUPLA: CARACTERÍSTICAS: COM 2 BORRACHAS, MEDINDO 40 CM, COM CABO DE METAL PLASTIFICADO, REFORÇADO DE 1,50M. | Unidade | 36 | 432 | R\$ 11,09 | R\$ 399,24 | R\$ 4.790,88 | |
| 11 | PANO MULTIUSO – ROLO DE 300 METROS: ROLO DE 300 METROS, COM ALTA ABSORÇÃO, NÃO RETÉM ODORES, PICOTADO A CADA 50 CM, ROLO 28X300M. | Unidade | 9 | 108 | R\$ 130,98 | R\$ 1.178,80 | R\$ 14.145,84 | |
| 12 | RODINHO DE PIA, SENDO DE PLÁSTICO, DE 13 A 15 CM, ACABAMENTO LISO. | Unidade | 27 | 324 | R\$ 4,41 | R\$ 119,07 | R\$ 1.428,84 | |
| 13 | ESPONJA FIBRAÇO, SENDO FIBRA SINTÉTICA PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PESADA. | Unidade | 135 | 1620 | R\$ 2,70 | R\$ 364,50 | R\$ 4.374,00 | |
| 14 | ÁLCOOL 70% EM GEL PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EMBALAGEM DE 500 ML. | Unidade | 18 | 216 | R\$ 9,31 | R\$ 167,58 | R\$ 1.912,90 | |
| 15 | PULVERIZADOR/BORRIFADOR DE PLÁSTICO DE 500 ML | Unidade | 18 | 216 | R\$ 6,56 | R\$ 118,08 | R\$ 1.416,96 | |
| 16 | DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM DE 500 ML COM BICO DIRECIONADOR. | Unidade | 18 | 216 | R\$ 8,19 | R\$ 147,42 | R\$ 1.769,04 | |
| | | | | | | TOTAL | R\$ 8.879,47 | R\$ 106.553,64 |

UNIDADES ESCOLARES – EMEF: EMEF Doutor Alberto Senra, EMEF João Garcia Andreo, EMEF Cel Francisco Arnaldo Da Silva, EMEF José Gaspar Ruas, EMEF Ivonete Amaral Da Silva Rosa, EMEF José Zantedeschi, EMEF Koei Arakaki, EMEF Pedro Malavazzi e EMEFA Melvin Jones.

| Item | Especificação | Unidade de Medida | Estimativa Mensal | Estimativa Anual | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|------|--|-------------------|-------------------|------------------|----------------|--------------|--------------|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA- 1 LITRO: CARACTERÍSTICAS: SOLUÇÃO AQUOSA, PRODUTO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO, COM BICO DOSADOR. | Unidade | 3 | 36 | R\$ 2,28 | R\$ 6,84 | R\$ 82,08 |

| | | | | | | | |
|---|--|---------|----|-----|--------------|---------------|-----------------|
| 2 | DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO – 5 LITROS: DETERGENTE CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO EMBALAGEM COM 5 LITROS | Unidade | 15 | 180 | R\$ 17,64 | R\$ 264,60 | R\$ 3.175,20 |
| 3 | SACO P/ LIXO PRETO - 100 LITROS: SACO PRETO PARA LIXO - 100 LTS SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PACOTE DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 5KG POR PACOTE. | Pacote | 3 | 36 | R\$ 55,44 | R\$ 166,32 | R\$ 1.955,84 |
| 4 | SACO P/ LIXO - 60 LITROS: CARACTERÍSTICAS: 60 LITROS, POLIETILENO, 75X63X0,05 ESP. APROX., DE ACORDO COM A NORMA NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES. | Pacote | 3 | 36 | R\$ 32,76 | R\$ 98,28 | R\$ 1.179,36 |
| 5 | ESPONJA DUPLA FACE: CARACTERÍSTICAS: TIPO DUPLA FACE MEDIDA: MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, FORMATO RETANGULAR, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COR: NA COR VERDE/AMARELO | Unidade | 60 | 720 | R\$ 1,26 | R\$ 75,60 | R\$ 907,20 |
| 6 | PANO DE CHÃO: CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, 50 X 70CM, C/ ACABAMENTO, BRANCO. | Unidade | 15 | 180 | R\$ 3,78 | R\$ 56,70 | R\$ 680,40 |
| 7 | BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS: CARACTERÍSTICAS: BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 350X345MM. | Unidade | 9 | 108 | R\$ 17,64 | R\$ 158,76 | R\$ 1.905,12 |
| 8 | VASSOURA DE NYLON: CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DE 30 CM, COM CERDAS DE NYLON. TIPOS DAS CERDAS: TIPO PONTAS PLUMADAS. MATÉRIA PRIMA DO CABO: CABO DE MADEIRA COM 120CM. C/ ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. | Unidade | 6 | 72 | R\$ 13,49 | R\$ 80,94 | R\$ 971,28 |
| 9 | RODO PLASTICO 60 CM, COM CABO DE METAL - BORRACHA DUPLA: CARACTERÍSTICAS: COM 2 BORRACHAS, MEDINDO 60 CM, COM CABO DE METAL PLASTIFICADO, REFORÇADO DE 1,50M. | Unidade | 9 | 108 | R\$ 14,49 | R\$ 130,41 | R\$ 1.564,92 |

| | | | | | | | |
|--------------|--|---------|----|-----|------------|---------------------|----------------------|
| 10 | RODO PLASTICO 40 CM, COM CABO DE METAL - BORRACHA DUPLA: CARACTERÍSTICAS: COM 2 BORRACHAS, MEDINDO 40 CM, COM CABO DE METAL PLASTIFICADO, REFORÇADO DE 1,50M. | Unidade | 6 | 72 | R\$ 11,09 | R\$ 66,54 | R\$ 798,48 |
| 11 | PANO MULTIUSO – ROLO DE 300 METROS: ROLO DE 300 METROS, COM ALTA ABSORÇÃO, NÃO RETÉM ODORES, PICOTADO A CADA 50 CM, ROLO 28X300M. | Unidade | 3 | 36 | R\$ 130,98 | R\$ 392,94 | R\$ 4.715,28 |
| 12 | RODINHO DE PIA, SENDO DE PLÁSTICO, DE 13 A 15 CM, ACABAMENTO LISO. | Unidade | 6 | 72 | R\$ 4,41 | R\$ 26,46 | R\$ 317,52 |
| 13 | ESPONJA FIBRAÇO, SENDO FIBRA SINTÉTICA PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PESADA. | Unidade | 30 | 360 | R\$ 2,70 | R\$ 81,00 | R\$ 972,00 |
| 14 | ÁLCOOL 70% EM GEL PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EMBALAGEM DE 500 ML. | Unidade | 6 | 72 | R\$ 9,31 | R\$ 55,86 | R\$ 670,32 |
| 15 | ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA, CERDA DE NYLON, NAS DIMENSÕES DO PRODUTO DE 60x380 MM, COM CABO POLIPROPILENO. TAMANHO DO CABO DE 19 CM e TAMANHO TOTAL DE 38 CM. | Unidade | 6 | 72 | R\$ 40,95 | R\$ 245,70 | R\$ 2.948,40 |
| 16 | PULVERIZADOR/BORRIFADOR DE PLÁSTICO DE 500 ML | Unidade | 6 | 72 | R\$ 6,56 | R\$ 39,36 | R\$ 472,32 |
| 17 | DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM DE 500 ML COM BICO DIRECIONADOR. | Unidade | 6 | 72 | R\$ 8,19 | R\$ 49,14 | R\$ 589,68 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.995,45 | R\$ 23.945,40 |


ABSERVIS
 SERVIÇOS & MANUTENÇÃO

UNIDADES ESCOLARES – EMEF: EMEF Doutor Alberto Senra, EMEF João Garcia Andreo, EMEF Cel Francisco Arnaldo Da Silva, EMEF José Gaspar Ruas, EMEF Ivonete Amaral Da Silva Rosa, EMEF José Zantedeschi, EMEF Koei Arakaki, EMEF Pedro Malavazzi e EMEFA Melvin Jones.

| Item | Especificação | Unidade de Medida | Estimativa Mensal | Estimativa Anual | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|------|--|-------------------|-------------------|------------------|----------------|--------------|---------------|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA- 1 LITRO: CARACTERÍSTICAS: SOLUÇÃO AQUOSA, PRODUTO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO, COM BICO DOSADOR. | Unidade | 17 | 204 | R\$ 2,28 | R\$ 38,76 | R\$ 465,12 |
| 2 | DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO – 5 LITROS: DETERGENTE CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO | Unidade | 170 | 2040 | R\$ 17,64 | R\$ 2.998,80 | R\$ 35.985,60 |

| | | | | | | | |
|---|--|---------|-----|------|--------------|---------------|------------------|
| | FÍSICO: LÍQUIDO EMBALAGEM COM 5 LITROS | | | | | | |
| 3 | SACO P/ LIXO PRETO - 100 LITROS: SACO PRETO PARA LIXO - 100 LTS SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PACOTE DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 5KG POR PACOTE. | Pacote | 17 | 204 | R\$ 55,44 | R\$ 942,48 | R\$ 11.309,76 |
| 4 | SACO P/ LIXO - 60 LITROS: CARACTERÍSTICAS: 60 LITROS, POLIETILENO, 75X63X0,05 ESP. APROX., DE ACORDO COM A NORMA NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES. | Pacote | 17 | 204 | R\$ 32,76 | R\$ 556,92 | R\$ 6.683,04 |
| 5 | ESPONJA DUPLA FACE: CARACTERÍSTICAS: TIPO DUPLA FACE MEDIDA: MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, FORMATO RETANGULAR, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COR: NA COR VERDE/AMARELO | Unidade | 340 | 4080 | R\$ 1,26 | R\$ 428,40 | R\$ 5.140,80 |
| 6 | PANO DE CHÃO: CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, 50 X 70CM, C/ ACABAMENTO, BRANCO. | Unidade | 68 | 816 | R\$ 3,78 | R\$ 257,04 | R\$ 3.084,48 |
| 7 | BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS: CARACTERÍSTICAS: BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 350X345MM. | Unidade | 34 | 408 | R\$ 17,64 | R\$ 599,76 | R\$ 7.197,12 |
| 8 | VASSOURA DE NYLON: CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DE 30 CM, COM CERDAS DE NYLON. TIPOS DAS CERDAS: TIPO PONTAS PLUMADAS. MATÉRIA PRIMA DO CABO: CABO DE MADEIRA COM 120CM. C/ ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. | Unidade | 34 | 408 | R\$ 13,49 | R\$ 458,66 | R\$ 5.503,92 |
| 9 | RODO PLASTICO 60 CM, COM CABO DE METAL - BORRACHA DUPLA: CARACTERÍSTICAS: COM 2 BORRACHAS, MEDINDO 60 CM, COM CABO DE METAL PLASTIFICADO, REFORÇADO DE 1,50M. | Unidade | 34 | 408 | R\$ 14,49 | R\$ 492,66 | R\$ 5.911,92 |

| | | | | | | | | |
|----|--|---------|-----|------|---------------|-----------------|------------------|-------------------|
| 10 | RODO PLASTICO 40 CM, COM CABO DE METAL - BORRACHA DUPLA: CARACTERÍSTICAS: COM 2 BORRACHAS, MEDINDO 40 CM, COM CABO DE METAL PLASTIFICADO, REFORÇADO DE 1,50M. | Unidade | 34 | 408 | R\$ 11,09 | R\$ 377,06 | R\$ 4.524,72 | |
| 11 | PANO MULTIUSO – ROLO DE 300 METROS: ROLO DE 300 METROS, COM ALTA ABSORÇÃO, NÃO RETÉM ODORES, PICOTADO A CADA 50 CM, ROLO 28X300M. | Unidade | 34 | 408 | R\$ 130,98 | R\$ 4.453,32 | R\$ 53.439,84 | |
| 12 | RODINHO DE PIA, SENDO DE PLÁSTICO, DE 13 A 15 CM, ACABAMENTO LISO. | Unidade | 34 | 408 | R\$ 4,41 | R\$ 149,94 | R\$ 1.799,28 | |
| 13 | ESPONJA FIBRAÇO, SENDO FIBRA SINTÉTICA PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PESADA. | Unidade | 170 | 2040 | R\$ 2,70 | R\$ 459,00 | R\$ 5.508,00 | |
| 14 | ÁLCOOL 70% EM GEL PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EMBALAGEM DE 500 ML. | Unidade | 34 | 408 | R\$ 9,31 | R\$ 316,54 | R\$ 3.798,48 | |
| 15 | ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA, CERDA DE NYLON, NAS DIMENSÕES DO PRODUTO DE 60x380 MM, COM CABO POLIPROPILENO. TAMANHO DO CABO DE 19 CM e TAMANHO TOTAL DE 38 CM. | Unidade | 34 | 408 | R\$ 40,95 | R\$ 1.392,30 | R\$ 16.707,60 | |
| 16 | PULVERIZADOR/BORRIFADOR DE PLÁSTICO DE 500 ML | Unidade | 34 | 408 | R\$ 6,56 | R\$ 223,04 | R\$ 2.676,48 | |
| 17 | DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM DE 500 ML COM BICO DIRECIONADOR. | Unidade | 34 | 408 | R\$ 8,19 | R\$ 278,46 | R\$ 3.341,52 | |
| | | | | | | TOTAL | R\$ 14.423,14 | R\$ 173.077,68 |

**ABSERVIS SERVICOS
E MANUTENCAO**
LTDA:10483643000
197

Assinado de forma digital
por ABSERVIS SERVICOS E
MANUTENCAO
LTDA:10483643000197
Dados: 2024.10.03 09:45:43
-03'00'

Anexo X - cotação-detalhado-146-2024 - correta.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

| | | | |
|---------------------------|-------------|---------------|-----------------------------|
| Número da Pesquisa | UASG | Status | Editado por |
| 146/2024 | 986411 | Concluída | LUCAS RAMON DA COSTA SANTOS |

Título: Prestação de serviço - Cozinha(o)

Observações: Aquisição de terceirização de mão de obra especializada para o cargo de cozinheira(o), voltado para elaboração da merenda escolar da Rede Municipal de Fernandópolis.

Total de itens cotados: 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 637.070,5845

Itens cotados

Item: 1

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade | |
|---|--|-------------------------|---|
| 19399 - Prestação de Serviços de Cozinheiro | UNIDADE | 35 | |
| Consolidação dos preços cotados | | | |
| Menor Preço | <input checked="" type="radio"/> Média | Mediana | Coeficiente de Variação: 26,7517% |
| R\$ 4.880,2200 | R\$ 6.164,0667 | R\$ 5.120,0000 | Desvio Padrão: 1.648,9914 |
| | | | Maior Preço: R\$ 8.491,9800 |
| Método de cálculo adotado: Média | | | |

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 5.120,0000 | 30/09/2024 | Sim |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15843505900662024 | 30/09/2024 | 12 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para atender demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Senhor do Bonfim, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158435 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

AGIL LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de supervisor de cozinha, conforme especificações no edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br | 5 | UNIDADE | R\$ 4.140,0000 | 30/09/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15843505900662024 | 30/09/2024 | 11 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para atender demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Senhor do Bonfim, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158435 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

AGIL LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Ajudante de cozinha, conforme especificações no edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 3 | I | INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 62.654,0000 | 13/09/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15812505905392024 | 13/09/2024 | 2 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na administração de mão de obra para a prestação dos serviços continuados de Cozinheiro e Auxiliar de serviços em alimentação para atender as necessidades do IFC CampusRio do Sul. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158125 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

RENINE - TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviços terceirizados de COZINHEIRO (CBO 5132-05) (POSTO - 44:00 Horas Semanais) *Este posto desempenhará a função de cozinheiro Líder

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 4 | I | INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br | 7 | UNIDADE | R\$ 51.556,2000 | 13/09/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15812505905392024 | 13/09/2024 | 1 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na administração de mão de obra para a prestação dos serviços continuados de Cozinheiro e Auxiliar de serviços em alimentação para atender as necessidades do IFC CampusRio do Sul. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158125 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

RENINE - TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviços terceirizados de COZINHEIRO (CBO 5132-05) (POSTO - 44:00 Horas Semanais)

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 5 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br | 24 | UNIDADE | R\$ 4.880,2200 | 10/09/2024 | Sim |

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

15836905900022024

10/09/2024

13

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção predial, copa e cozinha e outros serviços, com fornecimento de uniformes com periodicidade estabelecida e de outros insumos sob demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Federal

158369

SISPP

Pregão

Fornecedor

LIMPSEV TERCEIRIZACAO EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Índice e Valor
Ata
Edital
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Cozinheiro (CBO 5132-05), posto tradicional, 44 horas semanais, posto de serviço mensal, contrato com vigência inicial de 12 meses.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 6 | I | INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br | 60 | UNIDADE | R\$ 8.491,9800 | 05/09/2024 | Sim |

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

15812505904592024

05/09/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha - CBO 5135-05 (regime dedicação exclusiva de mão de obra) para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Federal

158125

SISPP

Pregão

Fornecedor

JVP NETWORK & SERVICOS LTDA

Índice e Valor
Ata
Edital
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxiliar de cozinha. 44 horas semanais (segunda a sexta). Execução de forma contínua, nas dependências do IFC Campus Camboriú: Rua Joaquim Garcia, s/n Centro - Camboriú - SC - 88.340- 055. Quantitativo: 02 profissionais. Com fornecimento de Uniformes e EPIs conforme Termo de Referência e ETP.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 7 | I | MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 21.547,7000 | 05/09/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

25703505900172024

05/09/2024

18

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza e conservação, cozinheiro e auxiliar de cozinha para unidades de abrangenciado DSEI/MGES nos municípios de Machacalis /MG, Teófilo Otoni/MG, Guanhães/MG, Belo Horizonte/MG e Aracruz/ES, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

257035

SISPP

Pregão

Fornecedor

BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Auxiliar de cozinha Teófilo Otoni/MG, posto 20 horas.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 8 | I | MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 18.142,2000 | 05/09/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

25703505900172024

05/09/2024

17

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza e conservação, cozinheiro e auxiliar de cozinha para unidades de abrangenciado DSEI/MGES nos municípios de Machacalis /MG, Teófilo Otoni/MG, Guanhães/MG, Belo Horizonte/MG e Aracruz/ES, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

257035

SISPP

Pregão

Fornecedor

BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Cozinheiro Teófilo Otoni/MG, posto 20 horas.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 9 | I | MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br | 3 | UNIDADE | R\$ 41.401,9000 | 05/09/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

25703505900172024

05/09/2024

16

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza e conservação, cozinheiro e auxiliar de cozinha para unidades de abrangenciado DSEI/MGES nos municípios de Machacalis /MG, Teófilo Otoni/MG, Guanhães/MG, Belo Horizonte/MG e Aracruz/ES, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

257035

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Auxiliar de cozinha Machacalis/MG, posto 44 horas.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 10 | I | MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br | 3 | UNIDADE | R\$ 38.023,9000 | 05/09/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

25703505900172024

05/09/2024

15

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza e conservação, cozinheiro e auxiliar de cozinha para unidades de abrangenciado DSEI/MGES nos municípios de Machacalis /MG, Teófilo Otoni/MG, Guanhães/MG, Belo Horizonte/MG e Aracruz/ES, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

257035

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Cozinheiro Machacalis/MG, posto 44 horas.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 11 | I | MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 76.771,8000 | 15/08/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 39000405900082024 | 15/08/2024 | 1 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de cozinheiro, a serem executados de forma continuada, objetivando atender às necessidades do Ministério dos Transportes, em Brasília/DF, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 390004 | SISPP | Pregão |

Fornecedor
FOCCUS LOCACOES TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 12 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br | 2 | UNIDADE | R\$ 40.645,1000 | 30/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 15408005900082024 | 30/07/2024 | 2 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestar serviços terceirizados de cozinheiros, Auxiliares de cozinha e copeiro e auxiliar em saúde bucal. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 154080 | SISPP | Pregão |

Fornecedor
AEROFOTO NORDESTE LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Auxiliar de Cozinha 44 horas semanal, CBO 5135-05.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 13 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br | 3 | UNIDADE | R\$ 41.491,2000 | 30/07/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15408005900082024

30/07/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestar serviços terceirizados de cozinheiros, Auxiliares de cozinha e copeiro e auxiliar em saúde bucal.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

154080

SISPP

Pregão

Fornecedor

AEROFOTO NORDESTE LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro - 44 horas semanal, CBO 5132-05.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 14 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br | 5 | UNIDADE | R\$ 108.497,0000 | 25/07/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15832005900022024

25/07/2024

5

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a contratação de serviços continuados de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, COZINHEIRO, ELETRICISTA, ENCARREGADO DE TURMA, JARDINEIRO, LAVADEIRA, MANIPULADOR DE ALIMENTOS, MOTORISTA, TRATORISTA, sem fornecimento de material (EXCETO EPI'S, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES), com dedicação exclusiva de mão de obra paraatender as necessidades do IFCE Campus Crato.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158320

SISPP

Pregão

Fornecedor

ATD LOCAÇAO LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de serviço de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de COZINHEIRO

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 15 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 6 | UNIDADE | R\$ 57.911,1000 | 22/07/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

16005005900102024

22/07/2024

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para os postos de copeiro e cozinheiro, que compreenderá, além do posto, o fornecimento de uniformes e materiais, em atendimento às necessidades do HGEF

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

160050

SISPP

Pregão

Fornecedor

TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes e EPI s.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|-----------------------------------|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 16 | I | DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 438.038,0000 | 22/07/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92772105900042024

22/07/2024

2

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copeiragem (copeiro, cozinheiro e garçom), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de insumos e equipamentos, a fim de atender as demandas da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL- VGDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

927721

SISPP

Pregão

Fornecedor

REAL JG FACILITIES S/A

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 17 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 116.879,0000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 12 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço, o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Cocal, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 18 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 92.799,6000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 11 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço, o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Cocal, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 19 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 77.600,0000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 9 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializadose continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço,o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Pio IX, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 20 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 92.499,6000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 8 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializadose continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço,o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Pio IX, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 21 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 114.099,0000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 7 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializadose continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço,o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Campo Maior, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 22 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 90.669,7000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 6 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializadose continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço,o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Campo Maior, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 23 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 296.642,0000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 5 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço,o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor
VALOR EMPRESA DE SERVICOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Teresina Zona Sul, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 24 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 148.321,0000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 4 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço,o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor
VALOR EMPRESA DE SERVICOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Teresina Zona Sul, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 25 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 170.157,0000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 3 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializadose continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço,o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

VALOR EMPRESA DE SERVICOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Teresina Zona Sul, com carga horária de 44 horas semanais,desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 26 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 346.279,0000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 2 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializadose continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço,o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Floriano, com carga horária de 44 horas semanais,desenvolvido de segunda a sábado.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 27 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 179.930,0000 | 08/07/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15814605900222024

08/07/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço, o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158146

SISRP

Pregão

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Floriano, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 28 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 46.800,0000 | 02/07/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98663705900472024

02/07/2024

6

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lençóis Paulista, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

J.F.F.S. SERVICOS DE PORTARIA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro - EMEF Prof. Maria Zelia Camargo Prandini

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 29 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 46.800,0000 | 02/07/2024 | Não |

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98663705900472024

02/07/2024

5

 Objeto: Pregão Eletrônico -
 Contratação de empresa
 especializada para realização dos
 serviços de preparo e cocção de
 alimentos, a serem distribuídos aos
 alunos da Rede Municipal de Ensino
 do Município de Lençóis Paulista,
 conforme especificações constantes
 do Anexo II do presente edital.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

J.F.F.S. SERVICOS DE PORTARIA LTDA

Índice e Valor
Ata
Edital
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro - CReche Neide Madeira Dias

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 30 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 46.800,0000 | 02/07/2024 | Não |

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98663705900472024

02/07/2024

4

 Objeto: Pregão Eletrônico -
 Contratação de empresa
 especializada para realização dos
 serviços de preparo e cocção de
 alimentos, a serem distribuídos aos
 alunos da Rede Municipal de Ensino
 do Município de Lençóis Paulista,
 conforme especificações constantes
 do Anexo II do presente edital.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

J.F.F.S. SERVICOS DE PORTARIA LTDA

Índice e Valor
Ata
Edital
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro - Creche Prof. Iara Maria G. Campanholi

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 31 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 46.800,0000 | 02/07/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98663705900472024

02/07/2024

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lençóis Paulista, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

J.F.F.S. SERVICOS DE PORTARIA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro - Creche Maria Moretto Boso

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 32 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 46.800,0000 | 02/07/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98663705900472024

02/07/2024

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lençóis Paulista, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

J.F.F.S. SERVICOS DE PORTARIA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro - Creche Regina P. Nicoletti Moretto

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 33 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 46.800,0000 | 02/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 98663705900472024 | 02/07/2024 | 1 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lençóis Paulista, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 986637 | SISPP | Pregão |

Fornecedor
J.F.F.S. SERVICOS DE PORTARIA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro - Creche Marta Dalben Conti

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 34 | I | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br | 72 | UNIDADE | R\$ 2.571,2900 | 28/06/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 98166105900032024 | 28/06/2024 | 8 | Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços auxiliares em educação |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 981661 | SISRP | Pregão |

Fornecedor
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Prestação de serviços de cozinheiro

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 35 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 78.000,0000 | 19/06/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 98663705900382024 | 19/06/2024 | 3 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza, preparo e cocção de alimentos para o programa Acolhe Mais Mãe Piedade , com fornecimento de materiais, mão de obra e todos os equipamentos necessários, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 986637 | SISPP | Pregão |

Fornecedor
J.F.F.S. SERVICOS DE PORTARIA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

01 (um) posto de trabalho 07 (sete) dias por semana das 07:00 h às 19:00 h. (02 funcionários (as) em revezamento turno de 12x36 horas)

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 36 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br | 24 | UNIDADE | R\$ 4.269,0000 | 19/06/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 15836605900052024 | 19/06/2024 | 8 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de manutenção predial e copae cozinha para atender as necessidades do IFRNCampus Currais Novos. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158366 | SISPP | Pregão |

Fornecedor
INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro para o IFRN Campus Currais Novos, em regime de 44 horas semanais.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 37 | I | MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br | 2 | UNIDADE | R\$ 75.715,6000 | 12/06/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15000205900022024

12/06/2024

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em postos de Carregador, Copeiro, Cozinheiro, Encarregado Geral, Garçom e Recepcionista para dar suporte operacional às atividades e funções necessárias ao funcionamento do Ministério da Educação - MEC, em Brasília - DF, com a manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos, fornecimento de materiais de consumo e equipamentos, sob demanda.

Esfera

Federal

UASG

150002

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EDSERV LOCACOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 38 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 87.270,0000 | 03/06/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98663705900282024

03/06/2024

6

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos nas unidades escolares municipais, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera

Estadual

UASG

986637

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

CEEIOL Serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos, conforme especificações do Anexo II do Edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 39 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 42.299,0000 | 03/06/2024 | Não |

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98663705900282024

03/06/2024

5

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos nas unidades escolares municipais, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor
Ata
Editais
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

EMEIF Nelson Faillace Serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos, conforme especificações do Anexo II do Edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 40 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 87.270,0000 | 03/06/2024 | Não |

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98663705900282024

03/06/2024

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos nas unidades escolares municipais, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor
Ata
Editais
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Creche Walt Disney Serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos, conforme especificações do Anexo II do Edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 41 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 87.270,0000 | 03/06/2024 | Não |

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98663705900282024

03/06/2024

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos nas unidades escolares municipais, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor
Ata
Editais
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Creche Jardim Flamboyant Serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos, conforme especificações do Anexo II do Edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 42 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 87.270,0000 | 03/06/2024 | Não |

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98663705900282024

03/06/2024

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos nas unidades escolares municipais, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor
Ata
Editais
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Creche Jardim Carolina Serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos, conforme especificações do Anexo II do Edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 43 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 87.270,0000 | 03/06/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98663705900282024

03/06/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos nas unidades escolares municipais, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Creche Simone Ap. Cordeiro Serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos, conforme especificações do Anexo II do Edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 44 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br | 12 | UNIDADE | R\$ 18.110,0000 | 15/05/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15814105900042024

15/05/2024

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de AUXILIAR DE COZINHEIRO E COZINHEIRO GERAL, ELETRICISTA, TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO PREDIAL, PEDREIRO E VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA para o IFRS - Campus Sertão

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158141

SISPP

Pregão

Fornecedor

PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 45 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br | 12 | UNIDADE | R\$ 47.600,0000 | 15/05/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814105900042024 | 15/05/2024 | 1 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de AUXILIAR DE COZINHEIRO E COZINHEIRO GERAL, ELETRICISTA, TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO PREDIAL, PEDREIRO E VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA para o IFRS - Campus Sertão |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158141 | SISPP | Pregão |

Fornecedor
PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Auxiliar de Cozinha

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|-----------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 46 | I | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 492 | UNIDADE | R\$ 3.490,0000 | 25/04/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 98782305001002023 | 25/04/2024 | 3 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, serviços de copa e cozinha e recepção |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 987823 | SISPP | Pregão |

Fornecedor
PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

COZINHEIRA 40 horas

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 47 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br | 12 | UNIDADE | R\$ 4.378,8800 | 04/04/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15458005900002024 | 04/04/2024 | 5 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação patrimonial e apoio administrativo, com fornecimento de materiais e equipamentos. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 154580 | SISRP | Pregão |

Fornecedor
PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro: COZINHEIRO

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 48 | I | PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br | 24 | UNIDADE | R\$ 3.444,1200 | 03/04/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 98778905000762023 | 03/04/2024 | 6 | Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão-de-obra, para atendimento dos diversos Departamentos Municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|-----------|--------|-------|------------|
| Municipal | 987789 | SISRP | Pregão |

Fornecedor
CK CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Prestação de serviços de cozinheiro

| N° | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 49 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 29.003,9000 | 01/03/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | N° do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 15856006900012024 | 01/03/2024 | 1 | Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Prestação de Serviços de cozinha e de auxiliar de cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158560 | SISPP | Dispensa |

Fornecedor
A. A. DOS S. SOUZA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, de forma contínua, de cozinheira.

| N° | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 50 | I | MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br | 4 | UNIDADE | R\$ 40.949,7000 | 23/02/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | N° do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 25703505000502023 | 23/02/2024 | 9 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas categorias de Assistente Administrativo, Recepcionista, Almojarife, Supervisor, Barqueiro / Condutor de Barco, Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha para atender as demandas do DSEI/MGES e unidades de sua abrangência, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 257035 | SISPP | Pregão |

Fornecedor
BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Auxiliar de cozinha, Machacalis/MG

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

19399 - Prestação de Serviços de Cozinheiro

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

35

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 6.810,7600

● Média

R\$ 6.810,7600

Mediana

R\$ 6.810,7600

Coeficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 6.810,7600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1 | | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 5.120,0000 | 30/09/2024 | Não |

Id da Compra

15843505900662024

Comprado em

30/09/2024

Nº do Item

12

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para atender demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Senhor do Bonfim, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

Esfera

Federal

UASG

158435

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AGIL LTDA

Índice e Valor

-

Ata[Acesse a Ata](#)**Edital**[Acesse o Edital](#)**Compra**[Acesse a compra](#)**Descrição Detalhada**

Prestação de Serviços de supervisor de cozinha, conforme especificações no edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br | 5 | UNIDADE | R\$ 4.140,0000 | 30/09/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15843505900662024 | 30/09/2024 | 11 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para atender demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Senhor do Bonfim, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158435 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

AGIL LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Ajudante de cozinha, conforme especificações no edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 3 | I | INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 62.654,0000 | 13/09/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15812505905392024 | 13/09/2024 | 2 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na administração de mão de obra para a prestação dos serviços continuados de Cozinheiro e Auxiliar de serviços em alimentação para atender as necessidades do IFC CampusRio do Sul. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158125 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

RENINE - TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviços terceirizados de COZINHEIRO (CBO 5132-05) (POSTO - 44:00 Horas Semanais) *Este posto desempenhará a função de cozinheiro Líder

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 4 | I | INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br | 7 | UNIDADE | R\$ 51.556,2000 | 13/09/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15812505905392024

13/09/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na administração de mão de obra para a prestação dos serviços continuados de Cozinheiro e Auxiliar de serviços em alimentação para atender as necessidades do IFC CampusRio do Sul.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158125

SISRP

Pregão

Fornecedor

RENINE - TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviços terceirizados de COZINHEIRO (CBO 5132-05) (POSTO - 44:00 Horas Semanais)

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 5 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br | 24 | UNIDADE | R\$ 4.880,2200 | 10/09/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15836905900022024

10/09/2024

13

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção predial, copa e cozinha e outros serviços, com fornecimento de uniformes com periodicidade estabelecida e de outros insumos sob demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158369

SISPP

Pregão

Fornecedor

LIMPSEV TERCEIRIZACAO EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Cozinheiro (CBO 5132-05), posto tradicional, 44 horas semanais, posto de serviço mensal, contrato com vigência inicial de 12 meses.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 6 | I | INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br | 60 | UNIDADE | R\$ 8.491,9800 | 05/09/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15812505904592024 | 05/09/2024 | 1 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha - CBO 5135-05 (regime dedicação exclusiva de mão de obra) para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158125 | SISPP | Pregão |

Fornecedor
JVP NETWORK & SERVICOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxiliar de cozinha. 44 horas semanais (segunda a sexta). Execução de forma contínua, nas dependências do IFC Campus Camboriú: Rua Joaquim Garcia, s/n Centro - Camboriú - SC - 88.340- 055. Quantitativo: 02 profissionais. Com fornecimento de Uniformes e EPIs conforme Termo de Referência e ETP.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 7 | I | MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 21.547,7000 | 05/09/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 25703505900172024 | 05/09/2024 | 18 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza e conservação, cozinheiro e auxiliar de cozinha para unidades de abrangênciado DSEI/MGES nos municípios de Machacalis /MG, Teófilo Otoni/MG, Guanhães/MG, Belo Horizonte/MG e Aracruz/ES, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 257035 | SISPP | Pregão |

Fornecedor
BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Auxiliar de cozinha Teófilo Otoni/MG, posto 20 horas.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 8 | I | MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 18.142,2000 | 05/09/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 25703505900172024 | 05/09/2024 | 17 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza e conservação, cozinheiro e auxiliar de cozinha para unidades de abrangenciado DSEI/MGES nos municípios de Machacalis /MG, Teófilo Otoni/MG, Guanhães/MG, Belo Horizonte/MG e Aracruz/ES, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 257035 | SISPP | Pregão |

Fornecedor

BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Cozinheiro Teófilo Otoni/MG, posto 20 horas.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 9 | I | MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br | 3 | UNIDADE | R\$ 41.401,9000 | 05/09/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 25703505900172024 | 05/09/2024 | 16 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza e conservação, cozinheiro e auxiliar de cozinha para unidades de abrangenciado DSEI/MGES nos municípios de Machacalis /MG, Teófilo Otoni/MG, Guanhães/MG, Belo Horizonte/MG e Aracruz/ES, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 257035 | SISPP | Pregão |

Fornecedor

BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Auxiliar de cozinha Machacalis/MG, posto 44 horas.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 10 | I | MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br | 3 | UNIDADE | R\$ 38.023,9000 | 05/09/2024 | Não |

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

25703505900172024

05/09/2024

15

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza e conservação, cozinheiro e auxiliar de cozinha para unidades de abrangenciado DSEI/MGES nos municípios de Machacalis /MG, Teófilo Otoni/MG, Guanhães/MG, Belo Horizonte/MG e Aracruz/ES, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Federal

257035

SISPP

Pregão

Fornecedor

BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Índice e Valor
Ata
Editais
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Cozinheiro Machacalis/MG, posto 44 horas.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 11 | I | MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 76.771,8000 | 15/08/2024 | Não |

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

39000405900082024

15/08/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de cozinheiro, a serem executados de forma continuada, objetivando atender às necessidades do Ministério dos Transportes, em Brasília/DF, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Federal

390004

SISPP

Pregão

Fornecedor

FOCCUS LOCAOES TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor
Ata
Editais
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 12 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br | 2 | UNIDADE | R\$ 40.645,1000 | 30/07/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15408005900082024

30/07/2024

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestar serviços terceirizados de cozinheiros, Auxiliares de cozinha e copeiro e auxiliar em saúde bucal.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

154080

SISPP

Pregão

Fornecedor

AEROFOTO NORDESTE LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Auxiliar de Cozinha 44 horas semanal, CBO 5135-05.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 13 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br | 3 | UNIDADE | R\$ 41.491,2000 | 30/07/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15408005900082024

30/07/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestar serviços terceirizados de cozinheiros, Auxiliares de cozinha e copeiro e auxiliar em saúde bucal.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

154080

SISPP

Pregão

Fornecedor

AEROFOTO NORDESTE LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro - 44 horas semanal, CBO 5132-05.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 14 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br | 5 | UNIDADE | R\$ 108.497,0000 | 25/07/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15832005900022024

25/07/2024

5

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a contratação de serviços continuados de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, COZINHEIRO, ELETRICISTA, ENCARREGADO DE TURMA, JARDINEIRO, LAVADEIRA, MANIPULADOR DE ALIMENTOS, MOTORISTA, TRATORISTA, sem fornecimento de material (EXCETO EPI'S, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES), com dedicação exclusiva de mão de obra paraatender as necessidades do IFCE Campus Crato.

Esfera

Federal

UASG

158320

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ATD LOCACAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de serviço de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de COZINHEIRO

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 15 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br | 6 | UNIDADE | R\$ 57.911,1000 | 22/07/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

16005005900102024

22/07/2024

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza continua em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para os postos de copeiro e cozinheiro, que compreenderá, além do posto, o fornecimento de uniformes e materiais, em atendimento às necessidades do HGEF

Esfera

Federal

UASG

160050

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes e EPI s.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|-----------------------------------|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 16 | I | DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 438.038,0000 | 22/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 92772105900042024 | 22/07/2024 | 2 | Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copeiragem (copeiro, cozinheiro e garçom), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de insumos e equipamentos, a fim de atender as demandas da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL- VGDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 927721 | SISPP | Pregão |

Fornecedor

REAL JG FACILITIES S/A

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 17 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 116.879,0000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 12 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço, o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Cocal, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 18 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 92.799,6000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 11 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço, o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Cocal, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 19 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 77.600,0000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 9 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço, o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Pio IX, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 20 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 92.499,6000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 8 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço,o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Pio IX, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 21 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 114.099,0000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 7 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço,o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Campo Maior, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 22 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 90.669,7000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 6 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço, o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Campo Maior, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 23 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 296.642,0000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 5 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço, o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

VALOR EMPRESA DE SERVICOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Teresina Zona Sul, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 24 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 148.321,0000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 4 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializadose continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço,o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor
VALOR EMPRESA DE SERVICOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Teresina Zona Sul, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 25 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 170.157,0000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 3 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializadose continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço,o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor
VALOR EMPRESA DE SERVICOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Teresina Zona Sul, com carga horária de 44 horas semanais,desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 26 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 346.279,0000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 2 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializadose continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço,o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Floriano, com carga horária de 44 horas semanais,desenvolvido de segunda a sábado.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 27 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 179.930,0000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 1 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializadose continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço,o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Floriano, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 28 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 46.800,0000 | 02/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 98663705900472024 | 02/07/2024 | 6 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lençóis Paulista, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 986637 | SISPP | Pregão |

Fornecedor
J.F.F.S. SERVICOS DE PORTARIA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro - EMEF Prof. Maria Zelia Camargo Prandini

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 29 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 46.800,0000 | 02/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 98663705900472024 | 02/07/2024 | 5 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lençóis Paulista, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 986637 | SISPP | Pregão |

Fornecedor
J.F.F.S. SERVICOS DE PORTARIA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro - CReche Neide Madeira Dias

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 30 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 46.800,0000 | 02/07/2024 | Não |

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98663705900472024

02/07/2024

4

 Objeto: Pregão Eletrônico -
 Contratação de empresa
 especializada para realização dos
 serviços de preparo e cocção de
 alimentos, a serem distribuídos aos
 alunos da Rede Municipal de Ensino
 do Município de Lençóis Paulista,
 conforme especificações constantes
 do Anexo II do presente edital.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

J.F.F.S. SERVICOS DE PORTARIA LTDA

Índice e Valor
Ata
Edital
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro - Creche Prof. Iara Maria G. Campanholi

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 31 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 46.800,0000 | 02/07/2024 | Não |

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98663705900472024

02/07/2024

3

 Objeto: Pregão Eletrônico -
 Contratação de empresa
 especializada para realização dos
 serviços de preparo e cocção de
 alimentos, a serem distribuídos aos
 alunos da Rede Municipal de Ensino
 do Município de Lençóis Paulista,
 conforme especificações constantes
 do Anexo II do presente edital.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

J.F.F.S. SERVICOS DE PORTARIA LTDA

Índice e Valor
Ata
Edital
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro - Creche Maria Moretto Boso

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 32 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 46.800,0000 | 02/07/2024 | Não |

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98663705900472024

02/07/2024

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lençóis Paulista, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera

Estadual

UASG

986637

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

J.F.F.S. SERVICOS DE PORTARIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital
[Acesse o Edital](#)
Compra
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro - Creche Regina P. Nicoletti Moretto

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 33 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 46.800,0000 | 02/07/2024 | Não |

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98663705900472024

02/07/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lençóis Paulista, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera

Estadual

UASG

986637

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

J.F.F.S. SERVICOS DE PORTARIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital
[Acesse o Edital](#)
Compra
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro - Creche Marta Dalben Conti

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 34 | I | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br | 72 | UNIDADE | R\$ 2.571,2900 | 28/06/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98166105900032024

28/06/2024

8

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços auxiliares em educação

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

981661

SISRP

Pregão

Fornecedor

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de serviços de cozinheiro

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 35 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 78.000,0000 | 19/06/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98663705900382024

19/06/2024

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza, preparo e cocção de alimentos para o programa Acolhe Mais Mãe Piedade , com fornecimento de materiais, mão de obra e todos os equipamentos necessários, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

J.F.F.S. SERVICOS DE PORTARIA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

01 (um) posto de trabalho 07 (sete) dias por semana das 07:00 h às 19:00 h. (02 funcionários (as) em revezamento turno de 12x36 horas)

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 36 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br | 24 | UNIDADE | R\$ 4.269,0000 | 19/06/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15836605900052024

19/06/2024

8

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de manutenção predial e copae cozinha para atender as necessidades do IFRNCampus Currais Novos.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158366

SISPP

Pregão

Fornecedor

INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro para o IFRN Campus Currais Novos, em regime de 44 horas semanais.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 37 | I | MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br | 2 | UNIDADE | R\$ 75.715,6000 | 12/06/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15000205900022024

12/06/2024

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em postos de Carregador, Copeiro, Cozinheiro, Encarregado Geral, Garçom e Recepcionista para dar suporte operacional às atividades e funções necessárias ao funcionamento do Ministério da Educação - MEC, em Brasília - DF, com a manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos, fornecimento de materiais de consumo e equipamentos, sob demanda.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

150002

SISPP

Pregão

Fornecedor

EDSERV LOCACOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Composição |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|------------|
| 38 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 87.270,0000 | 03/06/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98663705900282024

03/06/2024

6

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos nas unidades escolares municipais, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera

Estadual

UASG

986637

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

CEEIOL Serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos, conforme especificações do Anexo II do Edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Composição |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|------------|
| 39 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 42.299,0000 | 03/06/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98663705900282024

03/06/2024

5

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos nas unidades escolares municipais, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera

Estadual

UASG

986637

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

EMEIF Nelson Faillace Serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos, conforme especificações do Anexo II do Edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 40 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 87.270,0000 | 03/06/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98663705900282024

03/06/2024

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos nas unidades escolares municipais, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Creche Walt Disney Serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos, conforme especificações do Anexo II do Edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 41 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 87.270,0000 | 03/06/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98663705900282024

03/06/2024

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos nas unidades escolares municipais, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Creche Jardim Flamboyant Serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos, conforme especificações do Anexo II do Edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 42 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 87.270,0000 | 03/06/2024 | Não |

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98663705900282024

03/06/2024

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos nas unidades escolares municipais, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor
Ata
Editais
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Creche Jardim Carolina Serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos, conforme especificações do Anexo II do Edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 43 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 87.270,0000 | 03/06/2024 | Não |

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98663705900282024

03/06/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos nas unidades escolares municipais, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor
Ata
Editais
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Creche Simone Ap. Cordeiro Serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos, conforme especificações do Anexo II do Edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 44 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br | 12 | UNIDADE | R\$ 18.110,0000 | 15/05/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814105900042024 | 15/05/2024 | 2 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de AUXILIAR DE COZINHEIRO E COZINHEIRO GERAL, ELETRICISTA, TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO PREDIAL, PEDREIRO E VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA para o IFRS - Campus Sertão |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158141 | SISPP | Pregão |

Fornecedor
PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 45 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br | 12 | UNIDADE | R\$ 47.600,0000 | 15/05/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814105900042024 | 15/05/2024 | 1 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de AUXILIAR DE COZINHEIRO E COZINHEIRO GERAL, ELETRICISTA, TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO PREDIAL, PEDREIRO E VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA para o IFRS - Campus Sertão |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158141 | SISPP | Pregão |

Fornecedor
PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Auxiliar de Cozinha

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|-----------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 46 | I | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 492 | UNIDADE | R\$ 3.490,0000 | 25/04/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 98782305001002023 | 25/04/2024 | 3 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, serviços de copa e cozinha e recepção |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 987823 | SISPP | Pregão |

Fornecedor

PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

COZINHEIRA 40 horas

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 47 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br | 12 | UNIDADE | R\$ 4.378,8800 | 04/04/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15458005900002024 | 04/04/2024 | 5 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação patrimonial e apoio administrativo, com fornecimento de materiais e equipamentos. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 154580 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro: COZINHEIRO

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 48 | I | PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br | 24 | UNIDADE | R\$ 3.444,1200 | 03/04/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98778905000762023

03/04/2024

6

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão-de-obra, para atendimento dos diversos Departamentos Municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera

Municipal

UASG

987789

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CK CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de serviços de cozinheiro

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 49 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 29.003,9000 | 01/03/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15856006900012024

01/03/2024

1

Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Prestação de Serviços de cozinheira e de auxiliar de cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

158560

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

A. A. DOS S. SOUZA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, de forma contínua, de cozinheira.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 50 | I | MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br | 4 | UNIDADE | R\$ 40.949,7000 | 23/02/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

25703505000502023

23/02/2024

9

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas categorias de Assistente Administrativo, Recepcionista, Almoхарife, Supervisor, Barqueiro /Condutor de Barco, Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha para atender as demandas do DSEI/MGES e unidades de sua abrangência, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

257035

SISPP

Pregão

Fornecedor

BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Auxiliar de cozinha, Machacalis/MG

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 51 | IV | ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - Fornecedor | 35 | | R\$ 6.810,7600 | 03/10/2024 | Sim |

Identificação do Fornecedor

10.483.643/0001-97

Endereço Eletrônico

[Não possui](#)

Data da Cotação

03/10/2024

Hora da Cotação

8:47

Validade da Cotação

03/01/2025

Contato

(34) 3489-0034

Informações Adicionais

Esta cotação trata-se de serviço de mão de obra para o cargo de cozinheira(o), para confecção da merenda escolar do Município de Fernandópolis-SP.

Anexos

-

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|-------------------------|------------|
| 19399 - Prestação de Serviços de Cozinheiro | UNIDADE | 35 |

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 5.227,1900

R\$ 5.227,1900

R\$ 5.227,1900

R\$ 5.227,1900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 5.120,0000 | 30/09/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15843505900662024

30/09/2024

12

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para atender demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Senhor do Bonfim, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158435

SISRP

Pregão

Fornecedor

AGIL LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de supervisor de cozinha, conforme especificações no edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 2 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br | 5 | UNIDADE | R\$ 4.140,0000 | 30/09/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15843505900662024

30/09/2024

11

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para atender demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Senhor do Bonfim, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158435

SISRP

Pregão

Fornecedor

AGIL LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Ajudante de cozinha, conforme especificações no edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 3 | I | INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 62.654,0000 | 13/09/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15812505905392024

13/09/2024

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na administração de mão de obra para a prestação dos serviços continuados de Cozinheiro e Auxiliar de serviços em alimentação para atender as necessidades do IFC CampusRio do Sul.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158125

SISRP

Pregão

Fornecedor

RENINE - TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviços terceirizados de COZINHEIRO (CBO 5132-05) (POSTO - 44:00 Horas Semanais) *Este posto desempenhará a função de cozinheiro Lider

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 4 | I | INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br | 7 | UNIDADE | R\$ 51.556,2000 | 13/09/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15812505905392024

13/09/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na administração de mão de obra para a prestação dos serviços continuados de Cozinheiro e Auxiliar de serviços em alimentação para atender as necessidades do IFC CampusRio do Sul.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158125

SISRP

Pregão

Fornecedor

RENINE - TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviços terceirizados de COZINHEIRO (CBO 5132-05) (POSTO - 44:00 Horas Semanais)

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 5 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br | 24 | UNIDADE | R\$ 4.880,2200 | 10/09/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15836905900022024

10/09/2024

13

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção predial, copa e cozinha e outros serviços, com fornecimento de uniformes com periodicidade estabelecida e de outros insumos sob demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158369

SISPP

Pregão

Fornecedor

LIMPSEV TERCEIRIZACAO EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Cozinheiro (CBO 5132-05), posto tradicional, 44 horas semanais, posto de serviço mensal, contrato com vigência inicial de 12 meses.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 6 | I | INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br | 60 | UNIDADE | R\$ 8.491,9800 | 05/09/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15812505904592024

05/09/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha - CBO 5135-05 (regime dedicação exclusiva de mão de obra) para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158125

SISPP

Pregão

Fornecedor

JVP NETWORK & SERVICOS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxiliar de cozinha. 44 horas semanais (segunda a sexta). Execução de forma contínua, nas dependências do IFC Campus Camboriú: Rua Joaquim Garcia, s/n Centro - Camboriú - SC - 88.340- 055. Quantitativo: 02 profissionais. Com fornecimento de Uniformes e EPIs conforme Termo de Referência e ETP.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 7 | I | MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 21.547,7000 | 05/09/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

25703505900172024

05/09/2024

18

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza e conservação, cozinheiro e auxiliar de cozinha para unidades de abrangenciado DSEI/MGES nos municípios de Machacalis /MG, Teófilo Otoni/MG, Guanhães/MG, Belo Horizonte/MG e Aracruz/ES, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

257035

SISPP

Pregão

Fornecedor

BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Auxiliar de cozinha Teófilo Otoni/MG, posto 20 horas.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 8 | I | MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 18.142,2000 | 05/09/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

25703505900172024

05/09/2024

17

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza e conservação, cozinheiro e auxiliar de cozinha para unidades de abrangenciado DSEI/MGES nos municípios de Machacalis /MG, Teófilo Otoni/MG, Guanhães/MG, Belo Horizonte/MG e Aracruz/ES, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

257035

SISPP

Pregão

Fornecedor

BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Cozinheiro Teófilo Otoni/MG, posto 20 horas.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 9 | I | MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br | 3 | UNIDADE | R\$ 41.401,9000 | 05/09/2024 | Não |

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

25703505900172024

05/09/2024

16

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza e conservação, cozinheiro e auxiliar de cozinha para unidades de abrangenciado DSEI/MGES nos municípios de Machacalis /MG, Teófilo Otoni/MG, Guanhães/MG, Belo Horizonte/MG e Aracruz/ES, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Federal

257035

SISPP

Pregão

Fornecedor

BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Índice e Valor
Ata
Edital
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Auxiliar de cozinha Machacalis/MG, posto 44 horas.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 10 | I | MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br | 3 | UNIDADE | R\$ 38.023,9000 | 05/09/2024 | Não |

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

25703505900172024

05/09/2024

15

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza e conservação, cozinheiro e auxiliar de cozinha para unidades de abrangenciado DSEI/MGES nos municípios de Machacalis /MG, Teófilo Otoni/MG, Guanhães/MG, Belo Horizonte/MG e Aracruz/ES, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Federal

257035

SISPP

Pregão

Fornecedor

BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Índice e Valor
Ata
Edital
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Cozinheiro Machacalis/MG, posto 44 horas.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 11 | I | MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 76.771,8000 | 15/08/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

39000405900082024

15/08/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de cozinheiro, a serem executados de forma continuada, objetivando atender às necessidades do Ministério dos Transportes, em Brasília/DF, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

390004

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

FOCCUS LOCACOES TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 12 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br | 2 | UNIDADE | R\$ 40.645,1000 | 30/07/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15408005900082024

30/07/2024

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestar serviços terceirizados de cozinheiros, Auxiliares de cozinha e copeiro e auxiliar em saúde bucal.

Esfera

Federal

UASG

154080

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AEROFOTO NORDESTE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Auxiliar de Cozinha 44 horas semanal, CBO 5135-05.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 13 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br | 3 | UNIDADE | R\$ 41.491,2000 | 30/07/2024 | Não |

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

15408005900082024

30/07/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestar serviços terceirizados de cozinheiros, Auxiliares de cozinha e copeiro e auxiliar em saúde bucal.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Federal

154080

SISPP

Pregão

Fornecedor

AEROFOTO NORDESTE LTDA

Índice e Valor
Ata
Edital
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro - 44 horas semanal, CBO 5132-05.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 14 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br | 5 | UNIDADE | R\$ 108.497,0000 | 25/07/2024 | Não |

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

15832005900022024

25/07/2024

5

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a contratação de serviços continuados de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, COZINHEIRO, ELETRICISTA, ENCARREGADO DE TURMA, JARDINEIRO, LAVADEIRA, MANIPULADOR DE ALIMENTOS, MOTORISTA, TRATORISTA, sem fornecimento de material (EXCETO EPI'S, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES), com dedicação exclusiva de mão de obra paraatender as necessidades do IFCE Campus Crato.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Federal

158320

SISPP

Pregão

Fornecedor

ATD LOCAÇAO LTDA

Índice e Valor
Ata
Edital
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Prestação de serviço de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de COZINHEIRO

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 15 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 6 | UNIDADE | R\$ 57.911,1000 | 22/07/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

16005005900102024

22/07/2024

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para os postos de copeiro e cozinheiro, que compreenderá, além do posto, o fornecimento de uniformes e materiais, em atendimento às necessidades do HGEF

Esfera

Federal

UASG

160050

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes e EPI s.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|-----------------------------------|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 16 | I | DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 438.038,0000 | 22/07/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92772105900042024

22/07/2024

2

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copeiragem (copeiro, cozinheiro e garçom), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de insumos e equipamentos, a fim de atender as demandas da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL- VGDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

Esfera

Estadual

UASG

927721

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

REAL JG FACILITIES S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 17 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 116.879,0000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 12 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço, o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Cocal, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 18 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 92.799,6000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 11 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço, o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Cocal, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 19 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 77.600,0000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 9 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço, o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Pio IX, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 20 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 92.499,6000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 8 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço, o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Pio IX, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 21 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 114.099,0000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 7 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializadose continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço,o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Campo Maior, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 22 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 90.669,7000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 6 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializadose continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço,o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Campo Maior, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 23 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 296.642,0000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 5 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializadose continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço,o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor
VALOR EMPRESA DE SERVICOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Teresina Zona Sul, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 24 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 148.321,0000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 4 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializadose continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço,o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor
VALOR EMPRESA DE SERVICOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Teresina Zona Sul, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 25 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 170.157,0000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 3 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço,o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

VALOR EMPRESA DE SERVICOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Teresina Zona Sul, com carga horária de 44 horas semanais,desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 26 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 346.279,0000 | 08/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 15814605900222024 | 08/07/2024 | 2 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço,o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158146 | SISRP | Pregão |

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Floriano, com carga horária de 44 horas semanais,desenvolvido de segunda a sábado.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 27 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 179.930,0000 | 08/07/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15814605900222024

08/07/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, compreendendo além da execução do serviço, o fornecimento de Uniformes e EPI s necessários e adequados a sua realização para atender a necessidade do Campus Floriano e Participantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158146

SISRP

Pregão

Fornecedor

SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Floriano, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 28 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 46.800,0000 | 02/07/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98663705900472024

02/07/2024

6

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lençóis Paulista, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

J.F.F.S. SERVICOS DE PORTARIA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro - EMEF Prof. Maria Zelia Camargo Prandini

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 29 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 46.800,0000 | 02/07/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98663705900472024

02/07/2024

5

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lençóis Paulista, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera

Estadual

UASG

986637

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

J.F.F.S. SERVICOS DE PORTARIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro - CReche Neide Madeira Dias

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 30 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 46.800,0000 | 02/07/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98663705900472024

02/07/2024

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lençóis Paulista, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera

Estadual

UASG

986637

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

J.F.F.S. SERVICOS DE PORTARIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro - Creche Prof. Iara Maria G. Campanholi

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 31 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 46.800,0000 | 02/07/2024 | Não |

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98663705900472024

02/07/2024

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lençóis Paulista, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

J.F.F.S. SERVICOS DE PORTARIA LTDA

Índice e Valor
Ata
Edital
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro - Creche Maria Moretto Boso

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 32 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 46.800,0000 | 02/07/2024 | Não |

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98663705900472024

02/07/2024

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lençóis Paulista, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

J.F.F.S. SERVICOS DE PORTARIA LTDA

Índice e Valor
Ata
Edital
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro - Creche Regina P. Nicoletti Moretto

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 33 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 46.800,0000 | 02/07/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 98663705900472024 | 02/07/2024 | 1 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lençóis Paulista, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 986637 | SISPP | Pregão |

Fornecedor
J.F.F.S. SERVICOS DE PORTARIA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro - Creche Marta Dalben Conti

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 34 | I | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br | 72 | UNIDADE | R\$ 2.571,2900 | 28/06/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 98166105900032024 | 28/06/2024 | 8 | Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços auxiliares em educação |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 981661 | SISRP | Pregão |

Fornecedor
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Prestação de serviços de cozinheiro

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 35 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 78.000,0000 | 19/06/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 98663705900382024 | 19/06/2024 | 3 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza, preparo e cocção de alimentos para o programa Acolhe Mais Mãe Piedade , com fornecimento de materiais, mão de obra e todos os equipamentos necessários, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 986637 | SISPP | Pregão |

Fornecedor
J.F.F.S. SERVICOS DE PORTARIA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

01 (um) posto de trabalho 07 (sete) dias por semana das 07:00 h às 19:00 h. (02 funcionários (as) em revezamento turno de 12x36 horas)

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 36 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br | 24 | UNIDADE | R\$ 4.269,0000 | 19/06/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 15836605900052024 | 19/06/2024 | 8 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de manutenção predial e copae cozinha para atender as necessidades do IFRNCampus Currais Novos. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158366 | SISPP | Pregão |

Fornecedor
INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro para o IFRN Campus Currais Novos, em regime de 44 horas semanais.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 37 | I | MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br | 2 | UNIDADE | R\$ 75.715,6000 | 12/06/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15000205900022024

12/06/2024

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em postos de Carregador, Copeiro, Cozinheiro, Encarregado Geral, Garçom e Recepcionista para dar suporte operacional às atividades e funções necessárias ao funcionamento do Ministério da Educação - MEC, em Brasília - DF, com a manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos, fornecimento de materiais de consumo e equipamentos, sob demanda.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

150002

SISPP

Pregão

Fornecedor

EDSERV LOCACOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 38 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 87.270,0000 | 03/06/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98663705900282024

03/06/2024

6

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos nas unidades escolares municipais, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

CEEIOL Serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos, conforme especificações do Anexo II do Edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Composição |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|------------|
| 39 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 42.299,0000 | 03/06/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98663705900282024

03/06/2024

5

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos nas unidades escolares municipais, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor

Ata

Editais

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

EMEIF Nelson Faillace Serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos, conforme especificações do Anexo II do Edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Composição |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|------------|
| 40 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 87.270,0000 | 03/06/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98663705900282024

03/06/2024

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos nas unidades escolares municipais, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor

Ata

Editais

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Creche Walt Disney Serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos, conforme especificações do Anexo II do Edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 41 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 87.270,0000 | 03/06/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98663705900282024

03/06/2024

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos nas unidades escolares municipais, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Creche Jardim Flamboyant Serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos, conforme especificações do Anexo II do Edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 42 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 87.270,0000 | 03/06/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98663705900282024

03/06/2024

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos nas unidades escolares municipais, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

986637

SISPP

Pregão

Fornecedor

MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Creche Jardim Carolina Serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos, conforme especificações do Anexo II do Edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 43 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 87.270,0000 | 03/06/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98663705900282024

03/06/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos nas unidades escolares municipais, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

Esfera

Estadual

UASG

986637

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Creche Simone Ap. Cordeiro Serviços de preparo, cocção e distribuição de alimentos, conforme especificações do Anexo II do Edital.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 44 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br | 12 | UNIDADE | R\$ 18.110,0000 | 15/05/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15814105900042024

15/05/2024

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de AUXILIAR DE COZINHEIRO E COZINHEIRO GERAL, ELETRICISTA, TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO PREDIAL, PEDREIRO E VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA para o IFRS - Campus Sertão

Esfera

Federal

UASG

158141

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 45 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br | 12 | UNIDADE | R\$ 47.600,0000 | 15/05/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15814105900042024

15/05/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de AUXILIAR DE COZINHEIRO E COZINHEIRO GERAL, ELETRICISTA, TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO PREDIAL, PEDREIRO E VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA para o IFRS - Campus Sertão

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158141

SISPP

Pregão

Fornecedor

PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Auxiliar de Cozinha

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|-----------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 46 | I | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 492 | UNIDADE | R\$ 3.490,0000 | 25/04/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98782305001002023

25/04/2024

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, serviços de copa e cozinha e recepção

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

987823

SISPP

Pregão

Fornecedor

PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

COZINHEIRA 40 horas

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 47 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br | 12 | UNIDADE | R\$ 4.378,8800 | 04/04/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15458005900002024

04/04/2024

5

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação patrimonial e apoio administrativo, com fornecimento de materiais e equipamentos.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

154580

SISRP

Pregão

Fornecedor

PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro: COZINHEIRO

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 48 | I | PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br | 24 | UNIDADE | R\$ 3.444,1200 | 03/04/2024 | Não |

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98778905000762023

03/04/2024

6

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão-de-obra, para atendimento dos diversos Departamentos Municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Municipal

987789

SISRP

Pregão

Fornecedor

CK CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Prestação de serviços de cozinheiro

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 49 | I | INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 29.003,9000 | 01/03/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 15856006900012024 | 01/03/2024 | 1 | Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Prestação de Serviços de cozinha e de auxiliar de cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 158560 | SISPP | Dispensa |

Fornecedor
A. A. DOS S. SOUZA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| - | - | - | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Cozinheiro: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, de forma contínua, de cozinheira.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 50 | I | MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br | 4 | UNIDADE | R\$ 40.949,7000 | 23/02/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 25703505000502023 | 23/02/2024 | 9 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas categorias de Assistente Administrativo, Recepcionista, Almoxarife, Supervisor, Barqueiro /Condutor de Barco, Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha para atender as demandas do DSEI/MGES e unidades de sua abrangência, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 257035 | SISPP | Pregão |

Fornecedor
BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Descrição Detalhada

Auxiliar de cozinha, Machacalis/MG

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|----------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 51 | IV | Agil Serviços - Fornecedor | 35 | | R\$ 5.227,1900 | 17/09/2024 | Sim |

Identificação do Fornecedor

26.427.482/0001-54

Endereço Eletrônico[Não possui](#)**Data da Cotação**

17/09/2024

Hora da Cotação

8:52

Validade da Cotação

17/11/2024

Contato

(47) 3268-0355

Informações Adicionais

Esta cotação trata-se de serviço de mão de obra para o cargo de cozinheira(o), para confecção da merenda escolar do Município de Fernandópolis-SP.

Anexos

-

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa a contratação de serviços contínuos de 35 (trinta e cinco) postos de serviço de cozinheiro(a) para confecção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e fornecimento de de materias de limpeza para o âmbito da cozinha escolar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

II – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e IV , do artigo 20 da Portaria Municipal nº 9.574/23, ou seja: Compra.net (Inciso I) e Fornecedor (Inciso IV).

2.2. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e a contratações similares feitas pela Administração Pública em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021. Esses resultados estão constantes no relatório, e são oriundos de bases de dados do Compras.net, sistema oficial do Poder Executivo Federal.

2.3. O Preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 21 da Portaria Municipal nº 9.574/23.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta em anexo a esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, no qual foram obtidas através do banco de dados do comprasnet e orçamento de fornecedor especializado em prestações de serviços.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme marcador "Compor" das tabelas de cada item constantes no relatório.

V - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º (este item somente se aplica, quando não encontrar preços no Compras.net)

V – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço médio estimado para o item 01 é de R\$ 6.164,06 (seis mil e cento e sessenta e quatro reais e seis centavos). Já para o item 02 e 03, foi julgado necessário pelo autor a inclusão de dois orçamentos de fornecedores diretos, sendo que para o item 02 o valor é de R\$ 6.810,76 (seis mil e oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos) e para o item 03 o valor é de R\$ 5.227,19 (cinco mil e duzentos e vinte e sete reais e dezenove centavos).

5.2. A fim de complementar os orçamentos dispostos nesta pesquisa de preços, foi incluído ainda o valor por funcionário perante o resultado da Planilha de Custos e Formação de Preços, perfazendo o valor de R\$ 6.000,34 (seis mil reais e trinta e quatro centavos).

5.3. Para a composição de valor médio, será utilizado os orçamentos dispostos em pesquisa de preços e levantamento de valores disponíveis na Planilha de Custos e Formação de Preços, perfazendo o valor médio de R\$ 6.050,58 (seis mil e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos) por funcionário, no qual serão 35 postos, por um período de 12 (doze) meses, totalizando um valor médio de R\$ 2.541.246,75 (dois milhões e quinhentos e quarenta e um reais mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

5.4. Após a pesquisa de preços em conformidade com a Portaria Municipal nº 9.562/23, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Relatório emitido em 04/10/2024 09:12

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo XI - Parecer Jurídico 563.2024.pdf



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
Procuradoria Judicial e para Assuntos Administrativos

PARECER N° 563/2024

PROCESSO N° 2.306/2024 1Doc (processo n° 236/2024)

ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n° 90/2024

I. RELATÓRIO

A consulta foi formulada para que seja realizada a análise jurídica do processo administrativo deflagrado para viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cozinheiro para o preparo da merenda escolar da rede municipal de ensino de Fernandópolis, conforme demanda formalizada no documento n° 43/2024, anexado no despacho inaugural.

Os atos praticados no presente processo de contratação seguiram os padrões utilizados pela União, conforme despachos 19 e 20.

Este é o relatório.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
Procuradoria Judicial e para Assuntos Administrativos

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

Antes de ingressar na análise jurídica propriamente dita, necessário um exame inicial sobre a legalidade do próprio objeto.

A descrição do objeto está sintetizada como sendo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cozinheiro, mas, conforme termo de referência encartado no despacho 8, o objeto, ao que parece, não se restringe apenas à contratação de mão de obra, compreendendo também o fornecimento de equipamentos de proteção individual e de materiais para higienização das cozinhas de todas as unidades escolares da municipalidade.

No item 2 do estudo técnico preliminar encartado no anexo do despacho 2, entretanto, a descrição da necessidade parece reduzir a contratação apenas à mão de obra de cozinheiro com o objetivo de preencher o quadro de merendeiras efetivas alocadas nas unidades escolares, o que poderá ensejar elevado risco de questionamento, por aparente burla à regra do concurso público, ainda mais porque inexistente indicativo de extinção, na vacância, dos cargos de provimento efetivo de merendeira(o).

Dessa forma, na descrição da necessidade feita no estudo técnico preliminar, é importante ficar claro, se for este mesmo o caso, que a administração está buscando solução para terceirizar uma atividade, ainda que não envolva a totalidade do processo produtivo da merenda, e não apenas mão de obra, fundamentos que deverão ser replicados nos artefatos que instruem o processo.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

Procuradoria Judicial e para Assuntos Administrativos

Quanto ao objeto, então, recomenda-se reflexão e deliberação para aperfeiçoar a sua descrição e os fundamentos da opção pela terceirização para satisfação da necessidade no presente caso, com demonstração de que a terceirização é medida mais vantajosa para a administração.

Deve ficar claro, repita-se, se for este mesmo o caso, que o objeto da licitação em exame é a contratação de empresa especializada em serviço de cozinha e limpeza, para atender a necessidade da rede municipal de ensino no processo de preparo e distribuição da merenda escolar.

Feitas essas considerações e recomendações, ao exame dos demais pontos deste procedimento.

Apesar de se tratar de documento técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, o setor demandante elaborou estudo técnico preliminar nº 51/2024 (despacho2), formalizado com os elementos elencados no art. 18, §1º, I a XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, valendo ressaltar, contudo, as recomendações já feitas inicialmente sobre o aperfeiçoamento do item dedicado à descrição da necessidade.

A análise de riscos foi formalizada no item 16 do estudo técnico preliminar, o que demonstra formal obediência ao disposto no art. 18, X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O orçamento estimado da contratação, exigência do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, consta dos documentos constantes dos anexos III a X do estudo técnico preliminar, com declaração de que foi elaborado com lastro na



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

Procuradoria Judicial e para Assuntos Administrativos

Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021¹, tendo esta sido realizada de forma combinada mediante obtenção de informações perante a plataforma “ComprasGov” e pesquisa direta com fornecedores.

De qualquer forma, em relação à estimação dos valores exclusivamente por meio de pesquisa direta com fornecedores, recomenda-se no mínimo três orçamentos, conforme manda o art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/2021. Na hipótese de se utilizar concomitantemente de fontes diversas, a exemplo da consulta direta com fornecedores, Painel de Preços e contratações similares feitas pela Administração Pública, recomenda-se que o valor de cada item seja definido com base em três preços, ainda que cada um tenha origem em diferentes fontes, pois juridicamente não existe hierarquia entre as fontes e a própria lei admite a utilização combinada dos parâmetros.

Pelo que consta dos autos, o orçamento não é sigiloso, ato em sintonia com a regra do art. 24, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Termo de Referência está encartado no anexo do despacho 8, com os elementos exigidos pelo art. 6º, XXIII, alíneas “a” a “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Apesar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, parece não haver exigências potencialmente aptas a restringir a competição.

A minuta do edital está encartada no anexo do despacho 20 e segue modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, com cláusulas e condições exigidas pelos art. 25 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021. A minuta do

¹ Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
Procuradoria Judicial e para Assuntos Administrativos

termo de contrato (anexo II da minuta do edital), por sua vez, está formalizada com os elementos exigidos pelo art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela legalidade do procedimento, observadas as recomendações deste parecer.

Fernandópolis, 12 de novembro de 2024.

DIEGO LUCIO GOMES
Procurador do Município
OAB/SP 344.429

Contrato 92/2024

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|--------------------|---|-----------------------|--------------------------|
| 92/2024 | 986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP | MARA CRISTINA MEDRADO | 05/11/2024 12:10 (v 0.2) |
| Status | RASCUNHO | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | | 236/2024 |

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP

(Processo Administrativo nº 236/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DC
 (A) E

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com sede no(a) na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Giovanni Pessuto Cândido, nomeado em 31 de dezembro de 2020 pela Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2021/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº236/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 090/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA(O) PARA O PREPARO DA**

MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FERNANDÓPOLIS-SP", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | [A3] | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da celebração deste termo de contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. Condições de Execução: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. (Cláusula 5)

3.2. Modelo de gestão do contrato

3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo 3.13. com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.9.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

3.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.9.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.9.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.9.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.9.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6. Cláusula sexta - pagamento

Prazo de pagamento

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.7. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. Não se aplica.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2024, Lei nº. 5.220, de 23 de dezembro de 2021, as necessárias dotações orçamentárias.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, ____ de _____ de _____.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO

Autoridade competente